



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 125/2024
TERESINA - PI, 28 de junho de 2024

DOE/PI - ANO XCIV - 135º DA REPÚBLICA



SUMÁRIO

DECRETOS	01
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	52
PORTARIAS	68
CONTRATOS	169
LICITAÇÕES	177
EXTRATOS	177
ERRATAS	270
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	273
AVISOS	279
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	296
TERMOS	299
REGULARIDADES	311
APOSTILAS	323
EDITAIS	324
LICENÇAS AMBIENTAIS	328



DECRETOS

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA JURÍDICA - SEGOV-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 235/2021/CGE-PI

PROCESSO SEI Nº 00313.001862/2019-44

PROCESSO ORIGINÁRIO: PGE/2017211836-0, SEDUC/0036570/2017

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 554, de 27 de julho de 2021

INDICIADO: JAMES DEAN CHAVES

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 205512-X

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Corregedor-Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 554, de 27 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 168, de 06 de agosto de 2021, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **JAMES DEAN CHAVES**, matrícula funcional nº 205512-X, Agente Operacional de Serviços, especialidade: Auxiliar de Serviços de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, em razão de ausência ininterrupta ao serviço de 01/11/2017 a 27/07/2021.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

- a) Ofício 2^a GRE nº 1722/2017, encaminhando cópias do livro de ponto do servidor e afirmado que o mesmo não comparece à escola de lotação (fl. 02 do doc. 0061651);
- b) Ofício CPS/SEDUC nº 18/2017 da SEDUC à PGE solicitando abertura do PAD (fl.27 do doc. 0061651);
- c) Portaria GSE/ADM nº 0087/18, de 21 de fevereiro de 2018, determinando a instauração de Sindicância Investigatória (fl. 47 do doc. 0061651);
- d) Relatório da Comissão de Sindicância (fl. 73 do doc. 0061651)
- e) Despacho da SEDUC à PGE solicitando abertura do PAD (fl. 80 do doc. 0061651);
- f) Relatório de Ficha Financeira por Matrícula (id. 2013469);
- g) Portaria CRG/CGE-PI nº 554, de 27 de julho de 2021, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular por ausência intencional ao serviço (id. 2013724);
- h) Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado nº 168, de 06 de agosto de 2021 (id. 2117169);





- i) Ata de início dos trabalhos da Comissão (id. 2302645);
- j) Termo de Indiciamento por abandono do cargo público e abertura de prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita (id. 2302704);
- k) Mandado de Citação para apresentar defesa escrita e aviso de recebimento (id. 2302717 e id. 3692616);
- l) Ata de Deliberação (declaração de revelia) (id. 4466618);
- m) Defesa Dativa (id. 4654553);
- n) Relatório da Comissão Processante (id. 4671173);
- o) Parecer PGE nº 114/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (id. 4720491);
- p) Despacho nº 506/2022/PGE-PI/GAB/AP2, aprovando o Parecer PGE nº 114 (id. 4803022);
- q) Ofício nº 1247/2022/CGE-PI, com envio do PAD para Julgamento. (id. 4814263).

A Comissão Processante opinou pela demissão do servidor, concluindo o seguinte:

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:

a) aplicação da penalidade de demissão em face de **JAMES DEAN CHAVES** (CPF N° ***.467.803-**) do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇO DE VIGILANCIA, Matrícula nº 205512-X pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao processado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, o devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Embora o indiciado tenha sido citado em 15 de fevereiro de 2022, não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido declarada sua revelia e designado defensor dativo. Em sua defesa, o defensor dativo afirma que não houve a intenção do servidor em abandonar o cargo, além de nulidade por excesso de prazo na conclusão do PAD.

A autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista que o servidor, de forma injustificada e reiterada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris*:



No que tange ao pedido de arquivamento do processo administrativo disciplinar por excesso de prazo, cabe pontuar que o Superior Tribunal de Justiça exarou a súmula nº 592 com o seguinte teor: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (...)

Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou arquivamento do feito disciplinar. No caso concreto, não foram apresentados argumentos que demonstrem eventual prejuízo à defesa, motivo pelo qual se comprehende como insubsistente o pedido formulado. (...)

No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de *animus abandonandi*.

No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 01/05/2017 a 27/02/2021.

No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar (*animus abandonandi*) pode ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.

Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "*animus abandonandi*", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.

Exemplia gratia, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo. (...)

No caso concreto, a defesa juntada não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência no período delimitado na portaria de instauração do presente processo administrativo disciplinar. Diante disso, é recomendável transcrever a ementa do julgamento do RMS nº 19.781/SP, *in verbis*:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo



que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. Recurso Ordinário improvido. (STJ - RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009).

O Relatório de ficha financeira por matrícula (id. 2013469), atesta que o servidor apresenta reiterados descontos por faltas ao trabalho a partir de novembro de 2017 a julho de 2020. Outrossim, o Ofício 2^a GRE nº 1722/2017, encaminha cópias do livro de ponto do servidor e afirma que o mesmo não comparece à escola de lotação (fl. 02 do doc. 0061651).

Ademais, o seu desinteresse em relação ao cargo resta evidente ao se considerar que o processado foi pessoalmente citado, mas não apresentou defesa. Deste modo, comprehende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

O Parecer nº 114/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI acompanhou o Relatório da Comissão Processante, com a ressalva do termo inicial do abandono de cargo, que seria a partir de 01/11/2017, veja-se:

Diante de todo o exposto e analisado, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento, e acompanho o Relatório da Comissão Processante (com a ressalva do sub-item 8.2 do presente Parecer), **merecendo ser demitido do cargo de Auxiliar de Serviço de Vigilância da SEDUC o servidor JAMES DEAM CHAVES, matrícula funcional 205512-X**, por abandono do cargo a partir de 01/11/2017, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994.

Entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento e acompanho o Relatório da Comissão Processante, merecendo o processado ser demitido do cargo na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante que a integra, hei por bem responsabilizar o indiciado **JAMES DEAN CHAVES**, matrícula funcional nº 205512-X, Agente Operacional de Serviços, especialidade: Auxiliar de Serviços de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo a Controladoria-Geral do Estado do Piauí.

É o JULGAMENTO. Publique-se.





PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

SEI nº 012609823

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, bem como o art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 235/2021/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 554, de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 168, de 06 de novembro de 2021, registrado no SEI 00313.001862/2019-94,

R E S O L V E demitir o servidor **JAMES DEAN CHAVES**, matrícula funcional nº 205512-X, Agente Operacional de Serviços, especialidade: Auxiliar de Serviços de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de demissão, nos termos dos art. 148, III, e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração





SEI nº 012631885

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18184, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**APOIO DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEGOV-PI****Processo Administrativo Disciplinar nº 176/2020/CGE-PI****Processo Originário: 0048522/152016-SEDUC****Portaria CRG/CGE-PI N° 253/2020, de 13 de novembro de 2020****Portaria CRG/CGE-PI N° 254/2020 de 13 de novembro de 2020****Indiciado: Lindegilson Flor Freitas -Professor - Matrículas: 172192-5 e 109220-X****SEI Nº 00313.002184/2019-37****JULGAMENTO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Corregedor-Geral do Estado do Piauí, por intermédio das Portarias CRG/CGE nº 253/2020 e nº 254/2020 de 13 de novembro de 2020, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 218, de 20 de novembro de 2020, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **LINDEGILSON FLOR FREITAS**, matrículas funcionais nº 172192-5 e 109220-X, dos cargos de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), em razão de ausência ininterrupta ao serviço de 01/03/2015 a 12/11/2020.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

1. Ofício 21.000-209/2018/UGP-SEADPREV da Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da SEAD, informando que o servidor tem frequência negativa nas matrículas 172192-5 e 109220-X, também não realizou Atualização Cadastral 2017 (fl. 49 do id. 0068537);
2. Folhas de frequência negativas (id. 0068537);
3. Parecer nº 497/2020/CGE-PI/GAB/CRG (0289724);
4. Portaria CRG/CGE nº 253/2020, de 13 de novembro de 2020, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular por ausência intencional ao serviço (0855944);





5. Portaria CRG/CGE nº 254/2020, de 13 de novembro de 2020, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular por ausência intencional ao serviço (0855952);
6. Publicação das Portarias no Diário Oficial do Estado nº 218, de 20 de novembro de 2020 (0901604);
7. Ata de Início dos Trabalhos da Comissão Processante nº 171/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (0906664);
8. Ata de Início dos Trabalhos da Comissão Processante nº 172/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (0906665);
9. Indiciamento nº 119/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (0906667);
10. Indiciamento nº 120/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (0906668);
11. Mandado de Citação nº 147/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD para apresentar defesa escrita (0906671);
12. Mandado de Citação nº 148/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD para apresentar defesa escrita (0906674);
13. Avisos de recebimento das citações (2265124 e 2265449);
14. Ata nº 675/2020/ CGE-PI/GAB/CRG/GECOD Ata de Deliberação (Declaração de Revelia) (2970178);
15. Ata nº 676/2021/ CGE-PI/GAB/CRG/GECOD Ata de Deliberação (Declaração de Revelia) (2970244);
16. Defesa Dativa nº 116/2021 (3042569);
17. Defesa Dativa nº 117/2021 (3043084);
18. Relatório da Comissão nº 312/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (3051186);





19. Relatório da Comissão nº 313/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (3051417);
20. Parecer nº 231/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (5883063);
21. Despacho nº 1143/2022/PGE-PI/GAB/AP2 (6227222);
22. Ofício nº 1996/2022/CGE-PI enviando PAD para julgamento (6230399).

A Comissão Processante opinou pela demissão do servidor, concluindo o seguinte em seus dois Relatórios:

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:

a) aplicação da penalidade de demissão em face de **LINDEGILSON FLOR FREITAS** (CPF Nº ...) do cargo público de PROFESSOR SE - II/20HS (matrícula nº 109220-X) pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:

a) aplicação da penalidade de demissão em face de **LINDEGILSON FLOR FREITAS** (CPF Nº ***.263.043-**) do cargo público de PROFESSOR SE - I/20HS (Matrícula nº 172192-5) pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, ao devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar nº 13/94.

O indiciado foi citado, não obstante, não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido designado defensor dativo.

Na defesa, o defensor dativo alega nulidade por excesso de prazo para conclusão do processo e a descharacterização por abandono de cargo.

A priori, não merece prosperar a alegação de nulidade por excesso de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, uma vez que não houve demonstração de prejuízo à defesa. Por



oportuno, a Súmula nº 592 do TJ dispõe que "O excesso de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa.

A autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista, que o servidor, de forma injustificada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa como bem demonstrou a Comissão Processante em seus Relatórios, *in litteris*:

(...)

21. No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de *animus abandonandi*.

22. No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 01/03/2015 a 12/117/2020.

23. No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar (*animus abandonandi*) pode ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.

24. Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "*animus abandonandi*", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.

25. *Exemplia gratia*, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo.

(...) 27. Vale dizer, para descaracterização do ilícito administrativo de abandono de cargo é necessária a presença de circunstância insuperável e válida que obstaculize a liberdade do servidor de comparecer ao trabalho (força maior ou estado de necessidade). Na sua ausência, ainda que o servidor não haja alimentado a vontade direta de abandonar o cargo (dolo direto), ainda assim terá perpetrado essa transgressão disciplinar (dolo eventual).

Outrossim, a defesa não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência ao serviço público no período delimitado na Portaria de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar. Diante disso, é recomendável transcrever a ementa do julgamento RMS nº 19.781/SP, *in verbis*:



RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. *O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo*, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. Recurso Ordinário improvido (STJ - RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009).

Consta Ofício 21.000-209/2018/UGP-SEADPREV da Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da SEAD, informando que o servidor tem frequência negativa nas matrículas 172192-5 e 109220-X, também não realizou Atualização Cadastral 2017 (fl. 49 do id. 0068537); além disso, contam folhas de frequência negativas (id. 0068537).

Deste modo, comprehende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

O Parecer PGE nº 231/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI e o Parecer PGE nº 2/2024/AS/PFCAA/GAB/PGE-PI ratificaram as conclusões do Relatório da Comissão Processante.

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, os Relatórios da Comissão Processante nº 312/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (3051186) e 313/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (3051417) e os Pareceres PGE concluíram pela demissão do servidor **LINDEGILSON FLOR FREITAS**, do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por abandono de cargo, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

Entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento e acompanho os Relatórios da Comissão Processante, merecendo o servidor ser demitido do cargo, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994, sem prejuízo do levantamento e cobrança de eventuais valores pagos indevidamente.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, os Relatórios da Comissão Processante nº 312/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (3051186) e 313/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (3051417), o Parecer PGE nº 231/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI (5883063) e o Parecer PGE nº 2/2024/AS/PFCAA/GAB/PGE-PI, que a integram, hei, por bem, responsabilizar o indiciado **LINDEGILSON FLOR FREITAS**, matrículas funcionais nº 172192-5 e 109220-X, Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da soberana Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.





Encaminhe-se o presente processo e respectivos atos punitivos à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de maio de 2024

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 6394468

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, o art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos Disciplinares nº 175/2020 e nº 176/2020/CGE-PI, instaurados por intermédio da Portaria CRG/CGE nº 253/2020, de 13 de novembro de 2020, e Portaria CRG/CGE nº 254, de 13 de novembro de 2020, registrados no SEI nº 00313.002184/2019 - 37,

R E S O L V E demitir o servidor **LINDEGILSON FLOR FREITAS**, matrículas funcionais nº 109220-X e nº 172192-5, Professor SE do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, conduta irregular tipificada no art. 159 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de demissão, nos termos dos arts. 148, III e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de maio de 2024

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)



**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração

SEI nº 6394306

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18185, datada de 28 de junho de 2024.)***SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI****APOIO DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEGOV-PI****Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2020/CGE-PI****Processo Originário: PGE/2018113717-0****Portaria CRG/CGE-PI nº 29, de 04 de maio de 2020****Processado: Márcio do Nascimento Borges - Auxiliar Administrativo****SEI 00313.000996/2020-81****JULGAMENTO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Controlador-Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 29, de 04 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 83, de 8 de maio de 2020, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **MÁRCIO DO NASCIMENTO BORGES**, matrícula funcional nº 157095-1, Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, em razão de inadimplência na prestação de contas dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa de Autonomia, Cooperação e Transparência das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Piauí (PACTUE) recebidos no período de 2015 a 2017, quando exercia as funções de Diretor da Unidade Escolar Dirceu Arcoverde e Coordenador do Conselho Escolar.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

1. Ofício 2^a GRE nº 1689/2017, informando a inadimplência quanto à prestação das contas (fl. 01, do id. 0304050);
2. Contracheque (0309833);





3. Ofício GPC 02/2017, com demonstrativos de prestações de contas inadimplentes (fls. 03-15, do id. 0304050);
4. Portaria GSE/ADM Nº 0291, de 21 de setembro de 2017, que instaura Sindicância Investigatória;
5. Relatório de Sindicância (fls. 33-39 do id. 0304050);
6. Portaria CRG/CGE-PI nº 29, de 04 de maio de 2020, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor (0328722);
7. Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado nº 83, de 8 de maio de 2020 (0351031);
8. Ata nº 22/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD de início dos trabalhos da Comissão (0370022);
9. Extrato de repasses (0378487);
10. Notificação prévia (0384697);
11. Notificação para interrogatório e certidões de recusa (1114116, 1212022 e 1713335);
12. Indiciamento nº 59/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (1784918);
13. Mandado de Citação nº 69/2021CGE-PI/GAB/CRG/GECOD para apresentar defesa escrita (1813720);
14. Memo UGIE nº 1678/2019, da Diretoria da Unidade de Gestão e Inspeção Escolar e extrato de repasses à unidade escolar (fl. 02-06 do id. 2044446);
15. Ata nº 654/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD - Declaração de Revelia (2869649);
16. Defesa Dativa nº 49/2022 (4678701);
17. Relatório da Comissão nº 145/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (4975101);



18. Parecer PGE nº 183/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (5242826);
19. Despacho nº 730/2022/PGE-PI/GAB/AP2 (5366469);
20. Ofício 1566/2022/CGE-PI enviando PAD para julgamento (5367016).

A Comissão Processante opinou pela demissão do servidor, concluindo o seguinte:

“Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada, cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, entende esta Comissão: a) pela aplicação de penalidade de Demissão ao(a) servidor(a) Márcio do Nascimento Borges, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 157095-1.”

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, ao devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar nº 13/94.

O indiciado foi citado, não obstante, não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido designado defensor dativo.

Na defesa, o defensor dativo alega nulidade por excesso de prazo para conclusão do processo e a descaracterização da improbidade administrativa considerando que não consta nos autos quaisquer documentos apontando que a inadimplência pela não prestação de contas tenha sido desonesta, intencional ou ilegal.

A princípio, não merece prosperar a alegação de nulidade por excesso de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, uma vez que não houve demonstração de prejuízo à defesa. Por oportuno, a Súmula nº 592 do TJ dispõe que “O excesso de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa”.

A autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista, que o servidor, então Diretor na Unidade Escolar Dirceu Arcorverde e Coordenador do Conselho Escolar, de forma injustificada, não prestou contas de recursos federais destinados àquela escola, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris*:

“(…)

41. No período de 02/03/2015 a 23/03/2017, o servidor Márcio do Nascimento Borges (matrícula nº 157095-1) exerceu a função de Diretor da Unidade Escolar Dirceu Arcorverde (Batalha-PI), tornando-se, por força do art. 4º do Decreto Estadual nº 12.928/2007 (publicado no Diário Oficial do Estado de 11/12/07), membro nato e Coordenador do respectivo Conselho Escolar.



42. O *caput* do art. 6º do Decreto Estadual nº 12.928/2007 dispõe que o Coordenador e o tesoureiro deverão apresentar ao conselho, além do balanço anual, balancete mensal, para aprovação, devendo afixar uma cópia em local visível da escola.

43. Por sua vez, o art. 5º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 12.928/2007 preceitua ser atribuição do Conselho Escolar julgar e aprovar a aplicação e prestação de contas de quaisquer recursos financeiros adquiridos ou repassados à escola.

44. Conclui-se, portanto, que compete ao Diretor da Unidade Escolar - na condição de Coordenador do Conselho Escolar - aplicar os recursos repassados e apresentar as respectivas prestações de contas ao Conselho Escolar para julgamento, na forma do mencionado art. 5º, inciso VI.

45. Cabe mencionar, por oportuno, que, segundo parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988, prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

46. Acrescente-se que o Documento SEI (0378487) elenca diversos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa de Autonomia, Cooperação e Transparência das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Piauí (PACTUE) dos anos de 2015 a 2017.

47. *In casu*, em resposta à Notificação nº 37/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD, a Gerente de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, informou, no bojo do Despacho nº 735/2020/SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UFIN/GPC, que o Conselho Escolar da Unidade Escolar Dirceu Arcoverde (Batalha-PI) não apresentou prestações de contas dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa de Autonomia e Cooperação das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Piauí (PACTUE) dos anos de 2015 a 2017, conforme extrato de repasse (recursos inadimplentes) constante no documento SEI (0378487).

48. Computando-se apenas os valores de recursos datados do período em que o servidor era Diretor (02/03/2015 a 23/03/2017), **perfaz-se o débito aproximado de R\$ 114.818,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e dezoito reais).**

49. Em relação à caracterização da improbidade administrativa no caso concreto, deve-se mencionar que o art. 153, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 dispõe que a demissão será aplicada no caso de Improbidade Administrativa.

(...)

54. O *caput* do art. 10 da Lei de Improbidade Administrativa (LIA) preceitua que "constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente".

55. Por sua vez, a atual redação do art. 11 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), dispõe em seu *caput* que "constitui ato de improbidade administrativa



que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas".

56. Enquanto a improbidade administrativa por ato que causa prejuízo ao erário (art. 10 da Lei Federal nº 8.492/1992) constitui rol exemplificativo, a improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública (art. 11 da Lei Federal nº 8.492/1992) tornou-se taxativa.

57. Por outro lado, a improbidade do art. 11 da LIA (princípios da administração pública) exige dolo, enquanto que a improbidade do art. 10 da LIA (prejuízo ao erário) exige culpa grave.

58. É o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

A jurisprudência do STJ considera indispensável, para a caracterização de improbidade, que a atuação do agente seja dolosa, para a tipificação das condutas descritas nos artigos 9º e 11 da Lei 8.429/1992, ou pelo menos eivada de culpa grave, nas do artigo 10º (STJ, 1ª. Turma, AgInt no REsp 1585939/PB, rel. Min. Sérgio Kukina, DJe. 02/08/2018).

59. A improbidade administrativa decorrente de ato que causa prejuízo ao erário, na forma do *caput* do art. 10 da Lei Federal nº 8.492/1992, está presente, consubstanciada no presente caso na ausência de prestações de contas dos valores recebidos pelo servidor na condição de Diretor da Unidade Escolar Dirceu Arcoverde no Município de Batalha, em razão do fato de que os recursos federais do Programa Nacional de Alimentação (PNAE) para os quais não há prestação de contas perante o Ministério da Educação devem ser resarcidos pela Secretaria de Estado da Educação, em flagrante prejuízo ao erário do Poder Executivo do Estado do Piauí.

60. Há, no mínimo, culpa grave do servidor Márcio do Nascimento Borges ao deixar de prestar contas dos referidos recursos.

61. Outrossim, há, também, improbidade administrativa por infração ao art. 11, inciso VI, da Lei Federal nº 8.492/1992, que preceitua:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: [...]

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades.

62. O servidor Márcio do Nascimento Borges, apesar de notificado, intimado e citado várias vezes, não demonstrou em nenhuma oportunidade impedimento para prestar contas, havendo, por via de consequência, a presunção do objetivo de ocultar irregularidades.





63. Acrescente-se que a conduta ora analisada e individualizada no termo de indiciamento igualmente caracteriza a infração de proceder de forma desidiosa, prevista no art. 138, inciso XIV, da Lei Complementar nº 13/1994."

A Comissão Processante entendeu, portanto, que a conduta do servidor em não prestar contas de valores recebidos no período de 2015 a 2017, no valor aproximado de R\$ 114.818,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e dezoito reais), causou prejuízo ao erário e constitui conduta funcional irregular prevista no art. 153, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Ademais, o servidor foi notificado por diversas vezes, mesmo assim, em nenhuma das oportunidades, demonstrou impedimento para prestar contas, conduta que caracteriza a infração de "proceder de forma desidiosa", prevista no art. 138, inciso XIV, da Lei Complementar nº 13/1994.

O Parecer 183/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI ratificou a conclusão da Comissão. Veja-se:

" (...) 8.2. À dleta PGE propor ação de improbidade administrativa com ressarcimento ao erário contra o processado, na forma do art. 16 da Lei federal nº 8.429/1992.

9. Também acrescento que a conduta do processado resultou na prática das proibições previstas no art. 138, incisos IV e IX, da LC nº 13/1994, e que a penalidade de demissão também se encontra possível por força do art. 153, incisos IV e X, da mesma LC nº 13/1994.

(...)

10.1. Diante de todo o exposto e analisado, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento, e concordo com o Relatório da Comissão Processante (com os acréscimos do item 9 do presente Parecer) **merecendo ser demitido do cargo de Auxiliar Administrativo da SEDUC o servidor MÁRCIO DO NASCIMENTO BORGES, matrícula funcional 157095-1**, por desídia e improbidade administrativa, por ausência de prestação de contas de recursos federais, no valor total de R\$ 114.818,00, o que se impõe com fundamento nos arts. 138, incisos IV, IX e XIV, e 153, incisos IV, X e XV, todos da LC nº 13/1994.

As condutas do servidor Márcio do Nascimento Borges são passíveis de demissão e encontram-se tipificadas no art. 138, incisos XIV, e art. 153, inciso IV, X e XV, ambos da Lei Complementar nº 13/1994, abaixo transcritos:

Art. 138 - Ao Servidor é proibido:

[....]

XIV - proceder de forma desidiosa;

Art. 153 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

[...]



IV - improbidade Administrativa;

[...]

X - Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio estadual;

[...]

XV - Transgressão dos incisos IV, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVII do art. 138, desta Lei Complementar.

Por oportuno, invoco a Súmula 650 do STJ que afirma que a autoridade administrativa não dispõe de discricionariedade para aplicar pena diversa de demissão quando caracterizadas as hipóteses previstas na lei, bem como o art. 151 da LC 13/94 que proíbe a aplicação da suspensão no caso de cometimento de infração sujeita à penalidade de demissão.

Assim, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento e acompanho o Relatório da Comissão Processante, merecendo o servidor ser demitido, na forma da Lei Complementar nº 13/1994, por ter praticado faltas puníveis com a demissão, sem prejuízo do levantamento e cobrança de eventuais valores que devem ser restituídos ao patrimônio público.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante nº 145/20221/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (49755101) e o Parecer PGE nº 183/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (5242826) que a integram, hei, por bem, responsabilizar o indiciado **MÁRCIO DO NASCIMENTO BORGES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 157095-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por condutas funcionais irregulares tipificadas no art. 138, inciso XIV, e no art. 153, incisos IV, X e XV, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, da soberana Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão, comunicar à Procuradoria-Geral do Estado, na forma do art. 16 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de improbidade Administrativa) e, posteriormente, encaminhem-se os autos do processo à Controladoria-Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES





Governador do Estado do Piauí

SEI nº 6494419

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, o art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2020/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 29, de 04 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 83, de 8 de maio de 2020, registrado no SEI nº 00313.000996/2020-81,

R E S O L V E demitir o servidor **MÁRCIO DO NASCIMENTO BORGES**, matrícula funcional nº 157095-1, Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), em virtude da prática de condutas funcionais irregulares tipificadas no art. 138, XIV, e no art. 153, IV, X e XV, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a penalidade de demissão, nos termos dos arts. 148, III, e 153, da referida Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de maio de 2024

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário da Educação





SEI nº 6494392

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18186, datada de 28 de junho de 2024.)***SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI****ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA JURÍDICA - SEGOV-PI****PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 023/2020/CGE-PI****PROCESSO SEI Nº 00313.000101/2019-75****PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 47, DE 07 DE JUNHO DE 2020****INDICIADO: LUIS HERMINIO DO MONTE****MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 083926-4****JULGAMENTO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Corregedor-Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 47, de 07 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 104, de 09 de junho de 2020, alterada pela Portaria CRG/CGE-PI nº 332, de 15 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 81, de 23 de abril de 2021, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **LUÍS HERMINIO DO MONTE** em virtude de acumulação dos seguintes cargos públicos: (i) Professor SE-I, matrícula nº 083926-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário; (ii) Técnico Operacional - Operador de ETA, nível XII, matrícula nº 30-30, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Maior, com carga horária de 30 horas semanais, regime jurídico estatutário.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

- a) Ofício de Notificação de dois vínculos nº 4954/2016-CAC-SEADPREV (fl. 02 do doc. 0008537);
- b) Notificação para opção e aviso de recebimento (0023649 e 0068629);
- c) Portaria CRG/CGE-PI nº 47, de 07 de junho de 2020, constituindo PAD para apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos;
- d) Publicação da Portaria nº 47, de 09 de junho de 2020, no Diário Oficial do Estado nº 104, de 09 de junho de 2020;
- e) Termo de Indiciamento nº 08/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD;
- f) Citação nº 16/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD para apresentar defesa no prazo de 05 dias (1001437);



- g) Ata de deliberação (declaração de revelia);
- h) Defesa Dativa (1681589);
- i) Relatório nº 91/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD da Comissão (1850988);
- j) Parecer nº 76/2021/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (2539716);
- k) Despacho PGE-PI/GAB/PFCAA nº 155/2021, aprovação do Parecer nº 76/2021/ PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (2578910);
- l) Ofício nº 4167/2021/CGE-PI.

A Comissão Processante em seu Relatório, face ao que consta nos autos e considerando que o servidor preferiu não optar pelo exercício de um só dos cargos, concluiu o seguinte:

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, entende esta Comissão que os cargos de **(i) Professor SE - I**, matrícula nº 083926-4, vinculado à Secretaria de Estado da Educação do Piauí, data de ingresso em 21/12/1993, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário; **(ii) Técnico Operacional - Operador de ETA N.XII**, matrícula nº 30-30, vinculado à Prefeitura Municipal de Campo Maior - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Posto isso, conclui-se pela aplicação da penalidade de demissão em face de Luís Hermino do Monte (CPF Nº ***.944.763-**) do cargo público de **Professor SE - I**, matrícula nº 083926-4, vinculado à Secretaria de Estado da Educação do Piauí, na forma do art. 153, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao processado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, o devido processo legal.

Em sua defesa, há a alegação de prescrição, nulidade por excesso de prazo na conclusão do PAD e de que o cargo exercido no Município de Campo Maior tem natureza técnica.

A princípio, compete assinalar que o Supremo Tribunal Federal comprehende que o direito adquirido e o decurso de longo tempo (prescrição e/ou decadência) não podem ser opostos quanto se tratar de manifesta contrariedade à Constituição, como ocorre na hipótese de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas. Veja-se:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROFESSOR. TRIPLA ACUMULAÇÃO DE CARGOS. INVIABILIDADE. TRANSCURSO DE GRANDE PERÍODO DE TEMPO. IRRELEVÂNCIA. DIREITO ADQUIRIDO. INEXISTÊNCIA. 1. Esta Corte já afirmou ser inviável a tripla acumulação de cargos públicos. Precedentes: RE 141.376 e AI 419.426-AgR. 2. Sob a égide da Constituição anterior, o Plenário desta Corte, ao julgar o RE 101.126, assentou que "as fundações



instituídas pelo Poder Público, que assumem a gestão de serviço estatal e se submetem a regime administrativo previsto, nos Estados-membros, por leis estaduais são fundações de direito público, e, portanto, pessoas jurídicas de direito público". Por isso, aplica-se a elas a proibição de acumulação indevida de cargos. 3. Esta Corte rejeita a chamada "teoria do fato consumado". Precedente: RE 120.893-AgR 4. Incidência da primeira parte da Súmula STF nº 473: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos". 5. O direito adquirido e o decurso de longo tempo não podem ser opostos quanto se tratar de manifesta contrariedade à Constituição. 6. Recurso extraordinário conhecido e provido. (STF, 2º Turma, RE nº 381204/RS, Rel. Min. Ellen Gracie, Julgamento: 11/10/05)

Não merece prosperar a alegação de nulidade por excesso de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, uma vez que não houve demonstração de prejuízo à defesa. Por oportuno, a Súmula nº 592 do TJ dispõe que "O excesso de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa.

Ademais, o argumento de que os cargos acumulados pelo processado se enquadram na exceção prevista no texto constitucional não está correto. Veja-se o que dispõe a Constituição Federal:

Art. 37. (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (...).

Para a caracterização de cargo técnico ou científico é necessária formação de nível superior ou de ensino médio profissionalizante. Além disso, o Superior Tribunal de Justiça tem exigido ainda que o cargo exija conhecimento especializado, veja-se:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. PROFESSOR E AGENTE

ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. SÚMULA 7 DO STJ.

1. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, cargo técnico é aquele que requer conhecimento específico na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau.

2. É possível verificar que o cargo ocupado pelo recorrido, "Agente Administrativo", não exige nível superior ou curso específico, não se enquadando, portanto, na definição acima.

3. Se, no caso concreto, o servidor atua desempenhando atividades técnicas, diversas das previstas para o cargo que ocupa, tal fato não tem o condão de transformá-lo em "técnico" para aplicação da jurisprudência acima descrita.





4. Ademais, classificar as atividades cotidianas realizadas pelo servidor demanda reexame da matéria fático-probatória dos autos, o que é vedado em Recurso Especial, conforme Súmula 7/STJ.

5. Embargos de Declaração provido apenas para esclarecimentos.

(EDcl no REsp 1678686 / RJ, 2^a Turma, rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, DJe 01/02/2018, negritos acrescidos)

Não há, para o cargo em questão, exigência de formação específica superior ou técnica com a efetiva aplicação no desempenho do cargo público dos conhecimentos científicos ou técnicos adquiridos, denotando serem prescindíveis para o seu exercício conhecimentos especializados acerca de matérias atreladas às suas funções.

Os requisitos para investidura no cargo de Técnico Operacional - Operador de ETA são: instrução equivalente ao 2º grau completo e conhecimentos específicos na área.

Conforme se infere, para investidura no cargo se exige somente o ensino médio. Assim, o cargo sob análise não pode ser considerado técnico ou científico para fins de acumulação com professor conforme entendimento Superior Tribunal de Justiça, porquanto exige para sua investidura apenas o ensino médio.

Por conseguinte, a situação não se enquadra nas exceções previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal.

A autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista, que o servidor, apresentou conduta que evidencia seu intento ilegal de acumular cargos públicos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris*:

O cerne do presente processo administrativo disciplinar decorre da necessidade de aquilatar se os cargos públicos de: **(i) Professor SE - I**, matrícula nº 083926-4, vinculado à Secretaria de Estado da Educação do Piauí, data de ingresso em 21/12/1993, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário; **(ii) Técnico Operacional - Operador de ETA N.XII**, matrícula nº 30-30, vinculado à Prefeitura Municipal de Campo Maior - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, são acumuláveis na forma da Constituição Federal.

(...)

Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, para caracterização do cargo como técnico, apta a ensejar a permissão constitucional do direito à acumulação com outro cargo de professor, pressupõem-se conhecimentos e atribuições específicas na área de atuação do profissional. Por sua vez, o cargo científico se relaciona com a investigação de fatos visando a ampliação do conhecimento humano. (...)

O cargo de **Técnico Operacional - Operador de ETA N.XII** é regido pela legislação municipal, tendo sido o servidor reenquadrado pela Lei Complementar nº 001/2018. Cabe-nos informar que a Lei 5.692, de 11/08/1971 a qual se baliza o douto defensor do servidor não está mais vigente.

Os requisitos para investidura no cargo estão elencados em documentos anexo aos autos do



Processo nº AA.002.1.014551/16-39 (fl.13 - ([0008537](#))), abaixo transcreto:

IV- Requisitos:

instrução equivalente ao 2º grau completo;

- conhecimentos específicos na área.

Conforme se infere, para investidura no cargo se exige apenas *ensino médio completo*.

Em consonância com os entendimentos colacionados, depreende-se que o cargo de Técnico Operacional - Operador de ETA N.XII não pode ser considerado como técnico ou científico, sendo-lhe vedado a acumulação com outro cargo de professor.

Imperioso consignar que o Parecer nº 021/2009/GAB/PGE da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí possui os seguintes posicionamentos acerca do que se entende por "cargo técnico ou científico": i) o cargo precisa exigir do seu ocupante conhecimentos técnicos ou habilitação legal específicos; ii) o cargo cujas atribuições são meramente burocráticas não é de natureza técnica ou científica; iii) o cargo não precisa ser de nível superior; e iv) nem todo cargo de nível superior pode ser considerado como técnico ou científico; v) cargo que exige apenas ensino médio não é técnico.

O Parecer nº 76/2021/ PFCAA/GAB/PGE-PI acompanhou o Relatório da Comissão Processante, veja-se:

Diante de um trabalho desta estirpe, ou seja, irretorquível, comporta tão-somente **ratificar**, em todos os seus termos, o relatório apresentado pela douta Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, inicialmente presidida, com muita circunspeção, pela eminente Auditora Governamental - Teresinha Osório Pitombeira - e, posteriormente, pela Auditora Governamental - Cassandra Coelho Vasconcelos, o que efetivamente fazemos nesta oportunidade (ainda que de forma analógica) **em atenção à própria orientação emanada da Controladoria Geral do Estado no sentido de que se faça efetivo uso da técnica de motivação por referência (per relationem), prevista no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 e reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal como plenamente compatível com o texto da Constituição.**

Assim, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento e acompanho o Relatório da Comissão Processante, merecendo o processado ser demitido do cargo de Professor na forma do art. 153, inciso XII, da Lei Complementar estadual nº 13/1994.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante nº 91/2021/CGE-GAB/CRG/GECOD e o Parecer PGE nº 76/2021/PFCAA/GAB/PGE-PI que a integram, hei por bem, responsabilizar o indiciado **LUÍS HERMINO DO MONTE**, matrícula funcional nº 083926-4, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, por conduta funcional irregular tipificada nos arts. 139 e 153, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO** nos termos dos arts. 148, III, e 154, § 6º, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.





Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado de Educação para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria Geral do Estado do Piauí.

É o JULGAMENTO. Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de maio de 2024

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

SEI nº 012278793

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, o art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2020/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 47, de 07 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 104, de 09 de junho de 2020, registrado no SEI nº 00313.000101/2019-75,

R E S O L V E demitir o servidor **LUÍS HERMINO DO MONTE**, ocupante do cargo de professor, matrícula funcional nº 083926-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, em virtude de **ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS**, conduta funcional irregular tipificada no art. 139, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a penalidade de demissão, nos termos dos arts. 148, III, 153, XII, e 154, § 6º, da referida Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de maio de 2024

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO





Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 012378228

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18187, datada de 28 de junho de 2024.)***SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI****ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA JURÍDICA - SEGOV-PI****Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2020/CGE-PI****Processo Originário: 0008946-2018****Portaria CRG/CGE-PI nº 15, de 15 de abril de 2020****Processada: Maria de Fátima Vieira da Silva (Matrícula nº 0852490)****SEI Nº 00313.000965/2020-21****JULGAMENTO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Controlador-Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 15, de 15 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 80, de 5 de maio de 2020, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0852490, aposentada por ter exercido o cargo de Professor do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, em razão de irregularidade na ausência de prestação de contas dos recursos recebidos no período de 2013 a 2016, quando exercia as funções de Diretora da Unidade Escolar Petrônio Portela e de Coordenadora do Conselho Escolar.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

1. Ofício 38^a PJ nº 11/2018 da 38^a Promotoria de Justiça de Teresina (fl. 5 do id. 0299373);
2. Contracheque (fl. 15 do id. 0396575);





3. Relatório dos recursos recebidos pela unidade escolar (fls. 21-25 do id. 0299373);
4. Notificação para prestação de contas nº 0043/a/2016 da Gerência de Acompanhamento da Gestão da Controladoria-Geral do Estado (fls 53-55 do id. 0299373);
5. Relatório de Sindicância (fls. 102-108 do id. 0299373);
6. Ata nº 11/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD de início dos trabalhos da Comissão (0357616);
7. Portaria CRG/CGE-PI nº 15, de 15 de abril de 2020, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora Maria de Fatima Vieira da Silva, por inadimplência em prestação de contas de recursos destinados a Unidade Escolar Petrônio Portela;
8. Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado nº 80, de 5 de maio de 2020 (0334369);
9. Extrato de repasses à Unidade Escolar Petrônio Portela (0368664);
10. Despacho nº 394/2020/SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UFIN/GPC, da Gerência de Prestação de Contas da SEDUC;
11. Notificação prévia (0885215);
12. Termo de interrogatório (3726104);
13. Indiciamento nº 142/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (6196608);
14. Mandado de Citação nº 150/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (9722064);
15. Ata nº 54/2023/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD - Declaração de Revelia (1007910);
16. Defesa Dativa nº 17/2024 (010415017);
17. Alegações finais nº 3/2024 (011276321);





18. Relatório da Comissão nº 117/2024/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (011282757);
19. Parecer PGE nº 17/2024/AS/PFCAA/GAB/PGE-PI/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (011915395);
20. Despacho PGE-PI/GAB/PFCAA nº 70/20242 (011918094);
21. Ofício 346/2024/CGE-PI enviando PAD para julgamento (011958775).

A Comissão Processante opinou pela cassação de aposentadoria da servidora, sem retorno à atividade no serviço público estadual, concluindo o seguinte:

X. DA CONCLUSÃO

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada, cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, entende esta Comissão:

a) pela aplicação de penalidade de **Cassação de Aposentadoria, sem retorno à atividade no serviço público estadual**, à servidora **Maria de Fatima Vieira da Silva** (CPF Nº ***.518.883-**).

O Parecer nº 17/2024/AS/PFCAA/GAB/PGE-PI ratificou a conclusão da Comissão.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado à denunciada o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, ao devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar nº 13/94.

A indiciada foi citada, não obstante, não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido designado defensor dativo, que alegou nulidade por excesso de prazo para conclusão do processo e a não comprovação que a alegada omissão acerca da prestação de contas tenha sido dolosa, condição imprescindível à caracterização do ato de improbidade administrativa.

A princípio, não merece prosperar a alegação de nulidade por excesso de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, uma vez que não houve demonstração de prejuízo à defesa. Por oportunidade, a Súmula nº 592 do TJ dispõe que "O excesso de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa".

A autoria e a materialidade da infrações cometidas restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista que a então Diretora na Unidade Escolar Petrônio Portela, de forma injustificada, não prestou contas dos recursos federais destinados àquela escola, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris*:



(...) A servidora foi indiciada por "deixar, na condição de Coordenadora do Conselho Escolar e Diretora da Unidade Escolar Petrônio Portela, localizada na cidade de Teresina-PI, de prestar contas dos recursos recebidos pela unidade escolar no período de 2013 a 2016".

Conforme Portaria GSE nº 0891/2012 - Documento SEI "Portaria Portarias de Maria de Fatima Vieira da Silva ([0538049](#))" - da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, a servidora Maria de Fátima Vieira da Silva (matrícula nº 0852490) foi designada para exercer a função de Diretora da Unidade Escolar Petrônio Portela, localizada na cidade de Teresina-PI, a partir do dia 24/02/2012;

Referida servidora foi Diretora da Unidade Escolar Petrônio Portela até 23/08/2016, conforme Portaria GSE nº 1408/2016, conforme Documento SEI "Portaria Portarias de Maria de Fatima Vieira da Silva ([0538049](#))";

No período de 24/02/2012 a 23/08/2016, a servidora Maria de Fatima Vieira da Silva (matrícula nº 0852490) exerceu a função de Diretora da Unidade Escolar Petrônio Portela, tornando-se, por força do art. 4º do Decreto Estadual nº 12.928/2007 (publicado no Diário Oficial do Estado de 11/12/2007), membro nato e Coordenadora do respectivo Conselho Escolar;

O *caput* do art. 6º do Decreto Estadual nº 12.928/2007 dispõe que "o Coordenador e o tesoureiro deverão apresentar ao conselho, além do balanço anual, balancete mensal, para aprovação, devendo afixar uma cópia em local visível da escola";

Por sua vez, o art. 5º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 12.928/2007 preceitua ser atribuição do Conselho Escolar "julgar e aprovar a aplicação e prestação de contas de quaisquer recursos financeiros adquiridos ou repassados à escola";

Conclui-se, portanto, que compete à Diretora da Unidade Escolar - na condição de Coordenador do Conselho Escolar - aplicar os recursos repassados e apresentar as respectivas prestações de contas ao Conselho Escolar para julgamento, na forma do mencionado art. 5º, inciso VI;

Cabe mencionar, por oportuno, que, segundo parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988, "prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária";

Ademais, a Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, prevê, em seu art. 11, inciso VI, que deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso com vistas a ocultar irregularidades, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública,



A Gerência de Prestação de Contas da Secretaria de Educação do Piauí informou, conforme Despacho nº 394/2020/SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UFIN/GPC ([0541097](#)), que não houve prestação de contas dos recursos discriminados no Documento SEI "Anexo Extrato SIAF ([0539886](#))". (...)

Computando-se os valores acima discriminados, tem-se **58 (cinquenta e oito) valores** para os quais não houve prestação de contas, que resultam no montante (à época) aproximado de **R\$ 208.500,85 (duzentos e oito mil, quinhentos reais e oitenta e cinco centavos)**.

A irregularidade funcional da servidora Maria de Fatima Vieira da Silva está presente, consubstanciada no presente caso na ausência de prestações de contas dos vultosos valores do Programa Nacional de Alimentação (PNAE), do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Programa Autonomia, Cooperação e Transparéncia das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Piauí (PACTUE), recebidos na condição de Diretora da Unidade Escolar Petrônio Portela, localizada no município de Teresina-PI.

Acrescente-se que no caso do PNAE e do PDDE, por se tratarem de recursos federais, a ausência de prestação de contas ou prestação de contas irregular, junto ao Governo Federal, por força do disposto na lei federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE 06/2020, acarreta ao Estado do Piauí a suspensão de repasses federais, o dever de assegurar o fornecimento de serviços à comunidade escolar com o uso de recursos do Tesouro Estadual e a devolução dos recursos ao Governo Federal, donde se depreende que a servidora lesou duplamente os cofres públicos, uma vez que o Estado tem o dever de devolver os recursos sem comprovação de aplicação ao Governo Federal, incidindo no art. 153, X da Lei complementar nº 13/94, que por sua vez também se constitui em causa para demissão/cassação de aposentadoria.

A conduta ora analisada e individualizada no termo de indiciamento igualmente caracteriza a infração de "proceder de forma desidiosa", prevista no art. 138, inciso XIV, da Lei Complementar nº 13/1994.

(...)

A par do exposto, é possível concluir que as condutas de Maria de Fatima Vieira da Silva (Matrícula nº 085249-0, Professora) encontram-se tipificadas nos arts. 137, incisos I a III, 138, inciso XIV, e 153, incisos VIII e X, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (...)

Conforme Notificação para prestação de contas nº 0043/a/2016, da Gerência de Acompanhamento da Gestão da Controladoria-Geral do Estado (fls 53-55 do id. 0299373), a processada foi cientificada de sua inadimplência quanto à prestação de contas de valores referentes ao Programa Nacional de



Alimentação Escolar (PNAE), do Programa de Autonomia, Cooperação e Transparência das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Piauí (PACTUE) e PDDE e convocada para prestá-las ou devolver os recursos.

Não obstante, através do Despacho nº 394/2020/SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UFIN/GPC (0541097), a Gerência de Prestação de Contas da SEDUC confirmou que a não prestação de contas persistia, conforme extrato do Sistema Interno de Acompanhamento Financeiro - SIAF.

As condutas da indiciada encontram-se tipificadas nos arts. 137, incisos I a III, 138, inciso XIV, e 153, incisos VIII e X, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, abaixo transcritos:

Art. 137 - São deveres do servidor público:

I - exercer com dignidade, zelo e dedicação às atribuições de seu cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares; [...]

Art. 138 - Ao Servidor é proibido: [...]

XIV - proceder de forma desidiosa; [...]

Art. 153 - A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...]

VIII - Aplicação irregular de dinheiros públicos; [...]

X - Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio estadual;

Por oportuno, invoco a Súmula 650 do STJ que afirma que a autoridade administrativa não dispõe de discricionariedade para aplicar pena diversa de demissão quando caracterizadas as hipóteses previstas na lei, bem como o art. 151 da LC 13/94 que proíbe a aplicação da suspensão no caso de cometimento de infração sujeita à penalidade de demissão.

Assim, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento e acompanho o Relatório da Comissão Processante, merecendo ser cassada a aposentadoria da indiciada, na forma do art. 148, inciso IV, e do art. 155, da Lei Complementar nº 13/1994, sem prejuízo do levantamento e cobrança de eventuais valores que devem ser restituídos ao patrimônio público, por ter praticado, quando em atividade, faltas puníveis com a demissão.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante nº 117/2024/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (011282757) e o Parecer PGE nº 17/2024/AS/PFCAA/GAB/PGE-PI (011915395) que a integram, hei, por bem, responsabilizar a indiciada **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0852490, aposentada, ex-professora do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, por condutas funcionais irregulares tipificadas no art. 138, inciso XIV, e no art. 153, incisos VIII e X, da Lei





Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de **cassação de aposentadoria**, sem retorno à atividade no serviço público estadual, nos termos do art. 148, IV, e art. 155, da referida Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação e à Fundação Piauí Previdência para os devidos fins, inclusive cientificar a processada desta decisão e, posteriormente, encaminhem-se os autos do processo à Controladoria-Geral do Estado do Piauí para providências.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de maio de 2024

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 012008724

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, o art. 162, I, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2020/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 15, de 15 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 80, de 5 de maio de 2020, registrado no SEI 00313.000965/2020-21,

R E S O L V E cassar a aposentadoria de **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 085249-0, aposentada, ex-professora do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, em virtude da prática de condutas funcionais irregulares tipificadas no art. 138, inciso XIV, e no art. 153, incisos VIII e X, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de cassação de aposentadoria, nos termos do art. 148, IV, e art. 155, da referida Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de maio de 2024

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado





(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário da Educação

SEI nº 012101423

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18188, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

APOIO DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEGOV-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 188/2020/CGE-PI

PROCESSO SEI Nº 00313.002214/2020-49

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 265, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2020

INDICIADO: SANDRA GOMES DE SIQUEIRA

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 114738-2

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Controlador-Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 265, de 14 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 218, de 20 de novembro de 2020, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **SANDRA GOMES DE SIQUEIRA**, matrícula funcional nº 114738-2, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, em razão de ausência ininterrupta ao serviço de 02/01/2016 a 13/11/2020.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:





1. Memo nº 3428/2017-CBEN/GAP/UGP, da Unidade de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação (fl. 0665314);
2. Relatório de Ficha Financeira por Matrícula;
3. Portaria CRG/CGE-PI nº 265, de 14 de novembro de 2020, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular por ausência intencional ao serviço;
4. Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado nº 218, de 20 de novembro de 2020;
5. Ata de início dos trabalhos da Comissão;
6. Termo de Indiciamento por abandono do cargo público e abertura de prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita (fl. 1188081);
7. Mandado de Citação para apresentar defesa escrita (1187684);
8. Ata de Deliberação (citação por edital);
9. Edital de Citação - PAD nº 188/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (2239870);
10. Edital de citação publicado no DOE nº 188, de 30 de agosto de 2021, e em jornal de grande circulação do dia 08 de setembro de 2021;
11. Ata de Deliberação (declaração de revelia);
12. Intimação nº 131/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD;
13. Defesa Dativa nº 56/2021/CGE-PE/GAB/CRG/GECOD (2601091);
14. Relatório da Comissão Processante nº 226/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (2635105);
15. Parecer nº 134/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI;



16. Despacho nº 629/2022/PGE-PI/GAB/AP2;
17. Ofício nº 1363/2022/CGE-PI, enviando PAD para julgamento.

A Comissão Processante opinou pela demissão da servidora, concluindo o seguinte:

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:

a) aplicação da penalidade de demissão em face de SANDRA GOMES DE SIQUEIRA (CPF Nº ***.005.803-**) do cargo público de Professor (matrícula nº 114738-2) pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurada à processada o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, o devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Após tentativa frustrada de citação pessoal, a indiciada foi citada para apresentar defesa através de edital, não obstante, não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido declarada sua revelia e designado defensor dativo. Em sua defesa, o defensor dativo afirma que não houve a intenção da servidora em abandonar o cargo, além de nulidade por excesso de prazo na conclusão do PAD.

A autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista, que a servidora, de forma injustificada e reiterada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris*:

No que tange ao pedido de arquivamento do processo administrativo disciplinar por excesso de prazo, cabe pontuar que o Superior Tribunal de Justiça exarou a súmula nº 592 com o seguinte teor: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (...)

Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou arquivamento do feito disciplinar. No caso concreto, não foram apresentados argumentos que demonstrem eventual prejuízo à defesa, motivo pelo qual se comprehende como insubsistente o pedido formulado. (...)

No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência



intencional", denominado de *animus abandoandi*.

No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 02/01/2016 a 13/11/2020.

No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar (*animus abandonandi*) pode ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.

Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "animus abandonandi", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.

Exemplia gratia, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo. (...)

No caso concreto, a defesa juntada não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência no período delimitado na portaria de instauração do presente Processo Administrativo disciplinar. Diante disso, é recomendável transcrever a ementa do julgamento do RMS nº 19.781/SP, *in verbis*:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. Recurso Ordinário improvido. (STJ - RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009).

Deste modo, comprehende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, o Relatório da Comissão Processante e o Parecer PGE nº 134/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI concluíram pela demissão da servidora do cargo de Professor por abandono, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar





nº 13/94.

Entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento e acompanho o Relatório da Comissão Processante, merecendo a servidora ser demitida do cargo de Professor, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994, sem prejuízo do levantamento e cobrança de eventuais valores pagos indevidamente.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante que a integra, hei por bem, responsabilizar a indiciada **SANDRA GOMES DE SIQUEIRA**, matrícula funcional nº 114738-2, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar a processada desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria-Geral do Estado do Piauí.

É o JULGAMENTO. Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de junho de 2024

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

SEI nº 7633290

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, bem como o art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 188/2020/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 265, de 14 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 218, de 20 de novembro de 2020, registrado no SEI 000313.002214/2020-49,

R E S O L V E demitir a servidora **SANDRA GOMES DE SIQUEIRA**, matrícula funcional nº 114738-2, ocupante do cargo de Professor do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei





Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a penalidade de demissão, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 7651092

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18189, datada de 28 de junho de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o Ofício de Cumprimento nº 012506436/2024/DR/PJUD/GAB/PGE-PI, de 14 de maio de 2024, e o Despacho PGE-PI/GAB/OFICIOS nº 1465/2024, de 17 de maio de 2024, da Procuradoria-Geral do Estado, e o Ofício 1723/2024/SEAD-PI/GAB/SGP, de 12 de junho de 2024, da Secretaria de Estado da Administração, registrados no SEI 00003.003644/2024-13,

R E S O L V E reintegrar, **sub judice**, por força de decisão judicial e condicionado à permanência da decisão proferida na Ação Rescisória nº 0004291-51.2012.8.18.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AMÉLIA REGINA MENESSES CARVALHO DOS SANTOS**, Agente Técnico de Serviços, Padrão "E", Classe III, matrícula nº 086.456-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de junho de 2024.





(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 013041884

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18190, datada de 28 de junho de 2024.)

DECRETO Nº 23.076, DE 10 DE JUNHO DE 2024

*Cessa, a pedido, a convocação ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí, do **SD PM NVRR ANTÔNIO COSTA DE SOUSA**.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.956, de 23 de abril de 2020;

CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 956/2024/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 03 de junho de 2024, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, e demais documentos que constam no SEI nº 00028.018933/2024-21,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cessada, a pedido, a convocação ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí do militar abaixo identificado do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada, sendo revertido para a situação de inatividade (reserva remunerada), conforme preceitua o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009 c/c o art. 95, inciso I, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981,





alterada pela Lei nº 7.427, de 28 de dezembro de 2020:

NOME	GRADUAÇÃO	RGPM
ANTÔNIO COSTA DE SOUSA	SD PM RR	**.4262-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLETO

Secretário de Governo

SEI nº 012933348

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18191, datada de 28 de junho de 2024.)

DECRETO Nº 23.074, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Convoca policiais militares da reserva remunerada ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, no art. 13 da Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e no art. 3º do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, que versam sobre a convocação de militar para o serviço ativo;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 7.339, de 17 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a convocação de militar da reserva ao serviço ativo para atender às necessidades específicas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Ofício nº 15595/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUSEG, de 07 de março de 2024, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício nº 941/2024/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 31 de maio de 2024, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, e demais documentos que constam no





SEI 00028.001792/2024-15,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados os policiais militares da reserva remunerada abaixo identificados ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí, a fim de servirem no Tribunal de Justiça do Piauí:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RGPM
1.	2º SGT PM RR	RAIMUNDO NONATO BISPO DA SILVA	**.8473-**
2.	2º SGT PM RR	ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA	**.8405-**
3.	3º SGT PM RR	OSVALDO SAMPAIO PIEROTE	**519549*-*
4.	CB PM RR	FRANCISCO PEREIRA DA COSTA NETO	**.10484-**

Art. 2º Os policiais militares convocados, enquanto durar a convocação, fazem jus à gratificação de retorno à atividade, nos valores previstos no art. 13, da Lei Estadual nº 5.755, de 08 de maio de 2008, conforme sua graduação.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os policiais militares convocados também têm direito a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º, do Decreto Estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 3º A gratificação de retorno à atividade e demais despesas decorrentes do art. 8º da Lei nº 7.339, de 17 de janeiro de 2020, serão implantadas às expensas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI, conforme art. 10 da Lei nº 7.339, de 17 de janeiro de 2020.

Art. 4º Os policiais militares convocados ficam adidos à Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada - DNVRR, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)



**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 012896003

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18192, datada de 28 de junho de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o Ofício de Cumprimento nº 012017266/2024/HA/PJUD/GAB/PGE-PI, de 12 de abril de 2024, e Despacho PGE-PI/GAB/PJUD/HA nº 98/2024, de 16 de maio de 2024, oriundos da Procuradoria-Geral do Estado, e o Ofício nº 1557/2024/SEAD-PI/GAB/SGP, de 28 de maio de 2024, do Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, registrados no SEI 00003.002711/2024-74,

R E S O L V E enquadrar, **sub judice**, por força de decisão judicial e condicionado à permanência da referida decisão proferida no Cumprimento Provisório de Sentença nº 0835186-12.2021.8.18.0140, em trâmite na 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI, os servidores públicos abaixo listados na forma que segue, conforme dispõe o art. 5º da Lei Estadual nº 4.640, de 22 de novembro de 1993:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROGRE.	REFERE. PROGRE.
1	1701614	ALCYLENE RIBEIRO COSTA	EXTENSIONISTA RURAL	EXTENSIONISTA RURAL I	I	A	I	D
2	2109808	EMÍLIO GARRASTAZU DE MELO GUEDES	EXTENSIONISTA RURAL	EXTENSIONISTA RURAL I	I	A	III	C
3	1692470	ANDRÉ DA SILVA ROCHA	EXTENSIONISTA RURAL	EXTENSIONISTA RURAL I	I	A	I	D
4	1745409	WALTER SILAS BARROS	EXTENSIONISTA RURAL	EXTENSIONISTA RURAL I	I	A	I	D
5	2108968	ELIOMAR DE BRITO FEITOSA	EXTENSIONISTA RURAL	EXTENSIONISTA RURAL II	I	A	III	C
6	1692593	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	EXTENSIONISTA RURAL	EXTENSIONISTA RURAL II	I	A	I	D
7	1697382	HERLON PIMENTEL COSTA CRONEMBERGER	EXTENSIONISTA RURAL	EXTENSIONISTA RURAL I	I	A	I	D
8	169241X	JONAS ALVES DOS SANTOS	EXTENSIONISTA RURAL	EXTENSIONISTA RURAL II	I	A	I	D
9	221520	JOSÉ FERNANDES MAIA	EXTENSIONISTA RURAL	EXTENSIONISTA RURAL I	I	A	I	D



10	2106248	JOSÉ GERALDO NUNES REGO FILHO	EXTENSIONISTA RURAL	EXTENSIONISTA RURAL I	I	A	I	D
11	1745417	LUCIANA EVANGELISTA FERNANDES FRANCO	EXTENSIONISTA RURAL	EXTENSIONISTA RURAL I	I	A	I	D
12	169238X	NOÉ PEREIRA RIBEIRO	EXTENSIONISTA RURAL	EXTENSIONISTA RURAL II	I	A	I	D
13	169255X	SEBASTIÃO RODRIGUES DA CRUZ FILHO	EXTENSIONISTA RURAL	EXTENSIONISTA RURAL II	I	A	I	D

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 012778173

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18193, datada de 28 de junho de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista a homologação do resultado final do concurso público regido pelo Edital PREG/UESPI nº 001/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024, bem como o que consta no Ofício Nº 2222/2024/FUESPI-PI/GAB, de 06 de junho de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, registrados no SEI nº 00089.014086/2024-19,

R E S O L V E tornar sem efeito as nomeações publicadas no DOE nº 22/2024, de 31 de janeiro de





2024, dos candidatos abaixo listados, para exercer o cargo de Docente da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, em consonância com o disposto no § 6º do art. 14 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSE/REGIME	ÁREA
193297	LUCIANO ROBERTO DA SILVA LEAL	AUXILIAR /40H	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
191550	WESLAYNE NUNES DE SALES	AUXILIAR/20H	BIBLIOTECONOMIA

PALÁCIO DA KARNAK, Teresina (PI), 17 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 013037628

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o Ofício nº 2222/2024/FUESPI-PI/GAB, de 06 de junho de 2024, e Ofício nº 2255/2024/FUESPI-PI/GAB, de 10 de junho de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, registrados no SEI nº 00089.014086/2024-19 e no SEI 00089.010908/2024-84,

R E S O L V E exonerar, a pedido, a servidora **CAROLINE SOUSA COSTA**, matrícula nº 409038-1, do cargo de Docente Auxiliar 20h, área de medicina (dermatologia), do quadro de permanente de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, para o qual foi nomeada através do Decreto s/n, de 31 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 22/2024, de 31 de janeiro de





2024, em consonância com o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

PALÁCIO DA KARNAK, Teresina (PI), 17 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES NASCIMENTO

Secretário da Administração SEI nº 013038829

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista a homologação do resultado final do concurso público regido pelo Edital PREG/UESPI nº 001/2023, publicada no DOE nº 1/2024, de 02 de janeiro de 2024, bem como o que consta no Ofício nº 2222/2024/FUESPI-PI/GAB, de 06 de junho de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, e no Parecer nº 34/2024/CSUESPI/GAB/PGE-PI, da Procuradoria-Geral do Estado, registrados no SEI nº 00089.014086/2024-19,

R E S O L V E nomear, em consonância com o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005, os listados no quadro abaixo para exercerem o cargo de Docente Efetivo do quadro de pessoal permanente da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, em virtude de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital PREG/UESPI nº 001/2023:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSE/REGIME	ÁREA
195733	FRANCILVANA MARIA SIQUEIRA DE SOUSA	AUXILIAR/20H	BIBLIOTECONOMIA
195515	AMANDA TAUANA OLIVEIRA E SILVA	AUXILIAR/20H	MEDICINA(DERMATOLOGIA)





191784

ALEXANDRE BENTO
BERNARDES DE ALBUQUERQUE

AUXILIAR/40H

DIREITO

PALÁCIO DA KARNAK, Teresina (PI), 25 de junho de 2024.*(assinado eletronicamente)***RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

*(assinado eletronicamente)***MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)***SAMUEL PONTES NASCIMENTO**

Secretário da Administração

SEI nº 013040263

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18195, datada de 28 de junho de 2024.)***DECRETO Nº 23.082, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

Renova o reconhecimento dos Cursos Superiores que especifica, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, de acordo com as Resoluções CEE/PI nº 045/2024, 053/2024 e 055/2024, do Conselho Estadual de Educação do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2292/2024/FUESPI-PI/GAB, de 12 de junho de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, registrado no SEI 00089.014846/2024-80,

D E C R E T A:



Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, ministrado pela UESPI, no **Campus** "Professor Barros Araújo", em Picos - PI; de Bacharelado em Ciências da Computação, ministrado pela UESPI, no **Campus** "Dra. Josefina Demes", em Floriano - PI e de Bacharelado em Ciências da Computação, ministrado pela UESPI, no **Campus** "Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piripiri - PI, na forma abaixo:

I - Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, ministrado pela UESPI, no **Campus** "Professor Barros Araújo", em Picos - PI, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 045/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 043/2024, até 31 de dezembro de 2027;

II - Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, ministrado pela UESPI, no **Campus** "Dra. Josefina Demes", em Floriano - PI, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 053/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 050/2024, até 31 de julho de 2027;

III - Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, ministrado pela UESPI, no **Campus** "Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piripiri - PI, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 055/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 052/2024, até 31 de julho de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 013007053

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18197, datada de 28 de junho de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00011.035691/2024-19**, da Secretaria da Educação,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIS AUGUSTO DE ARAUJO COSTA**, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível I, 20 horas semanais, Matrícula nº 232899-2, do quadro de pessoal da





Secretaria da Educação, lotado no Ceja Profª. Shirley Costa e Silva, 19ª GRE, Teresina - PI, **com efeitos a partir de 27 de maio de 2024.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário da Educação

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário de Administração

SEI nº 013192596

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00011.017700/2024-90**, da Secretaria da Educação,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO FERREIRA SOARES FILHO**, do cargo efetivo de Professor, Classe SM, Nível I, 40 horas semanais, Matrícula nº 171212-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotação Bolsa de Estudo, Teresina - PI, **com efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí



**Marcelo Nunes Nolleto**

Secretário de Governo

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário da Educação

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário de Administração

SEI nº 013192659

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00011.011673/2024-41**, da Secretaria da Educação,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADRIANO PEREIRA DE SOUSA**, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, Matrícula nº 316824-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotado no CETI Mário Raulino, 18^a GRE, Altos - PI, **com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2024**.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de junho de 2024.**(Assinado eletronicamente)****Rafael Tajra Fonteles**

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário da Educação

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário de Administração





SEI nº 013192803

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00011.035068/2024-66**, da Secretaria da Educação,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA CAMILA DE SOUSA ROCHA DE OLIVEIRA**, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, Matrícula nº 330676-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotada no CETI Didácia Silva, 21ª GRE, Teresina - PI, **com efeitos a partir de 23 de maio de 2024**.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário da Educação

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário de Administração

SEI nº 013192841

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18228, datada de 28 de junho de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00013.000456/2024-14,

R E S O L V E cessar os **efeitos**, a pedido, a partir de 17 de junho de 2024, da disposição do **WERTON FRANCISCO RIOS DA COSTA SOBRINHO**, Professor SE-I, 20h, Matrícula nº





170889-9, CPF nº 520.***.***-15, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Piauí - **SEDUC**, para a Secretaria de Defesa Civil do Estado do Piauí - **SEDEC**, constante do Decreto S/Nº, publicado no Diário Oficial do Estado nº 58, de 22 de março de 2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 013225318

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18229, datada de 28 de junho de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício AL-P-072, de 17 de abril de 2024, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, registrado sob o Processo SEI nº 00011.082416/2023-11,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a cessão do servidor **ANTÔNIO SOARES DE SOUSA NETO**, Professor 40h, Matrícula nº 143326-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - **ALEPI**, para prestar serviço junto ao gabinete do Deputado Dr. Rubens Vieira, com efeitos a partir de 26 de junho de 2024, por prazo indeterminado, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto





Secretário de Governo

SEI nº 013230369

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18230, datada de 28 de junho de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00011.010274/2024-63,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA CARVALHO**, Auxiliar de Serviço, Matrícula nº 209019-8, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - **SESAPI**, à disposição da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - **SEDUC**, por prazo indeterminado, a partir de 26 de junho de 2024, com ônus para o órgão requisitante.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 013252380

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18286, datada de 28 de junho de 2024.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,





R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FABÍOLA DE AZEVEDO LEMOS**, CPF 431.***.***-87, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 28/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013238992

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS NASCIMENTO**, CPF 055.***.***-36, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 28/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/06/2024.





(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013239050

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VICENTE GOMES DA SILVA**, CPF 022.***.***-00, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 28/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto





SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013242160

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ERICA NAZARE PINTO MELO**, CPF 002.***.***-32, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 28/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013247592

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,





R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DAISLAN DANTAS DA SILVA**, CPF 011.***.***-01, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, símbolo DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 28/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013256461

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIA DANUSA MOURA LIMA**, CPF 965.***.***-82, do Cargo em Comissão de Supervisor I, símbolo DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 28/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/06/2024.





(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013256472

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANTONIA DANUSA MOURA LIMA**, CPF 965.***.***-82, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 28/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO





Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013256507

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DÉBORA AMORIM SANTOS MACÊDO**, CPF 050.***.***-66, do Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 28/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013256623

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,





R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KAMILLA MACEDO REIS**, CPF 038.***.***- 01, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 28/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013256680

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **EMMANUELLA LIBANIO TAVARES**, CPF 656.***.***-49, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 28/06/2024.





PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013256734

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NILVANIA DA SILVA NASCIMENTO**, CPF 924.***.***-49, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 28/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO





Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013256761

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Waldivon Soares Tomaz**, CPF 361.***.***-00, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo do Hospital Estadual Senador Cândido Ferraz, de São Raimundo Nonato, símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 28/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013256910





O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IASMINNE KATRICE SILVA GOMES BARBOSA**, CPF 013.***.***-05, do Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 28/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013257590

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RODNEY OLIVEIRA ESPINDOLA**, CPF 241.***.***-72, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 28/06/2024.





PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013257633

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ARTHUR DOS SANTOS ARAÚJO**, CPF 003.***.***-35, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 28/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO





Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013257654

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLEIDE MARIA DE ALENCAR RODRIGUES**, CPF 244.***.***-34, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 28/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013257682





O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AFONSO CELSO RODRIGUES**, CPF 230.***.***-00, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 28/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013257683

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ BRENO BARBOSA NASCIMENTO**, CPF 057.***.***-00, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 28/06/2024.





PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013257685

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MATHEUS BRASILEIRO RODRIGUES**, CPF 046.***.***-07, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 28/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO





Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013257707

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ BRENO BARBOSA NASCIMENTO**, CPF 057.***.***-00, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor-Geral do Hospital Estadual Domingos Chaves no município de Canto do Buriti, símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 28/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013257708

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 18352, datada de 28 de junho de 2024.)



Diário nº 125/2024, 28 de junho de 2024.
*** Iniciado: 28/06/2024 08:17:36 ***

Página 67/330



PORTARIAS

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 2, de 20 de junho de 2024

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo vigente no âmbito da Unidade Gestora nº 260104 da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II, do Art. 6º, da Lei nº 3.529/1977 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 104, inciso III, c/c o 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

O COMANDANTE DO 3º BATALHÃO POLICIAL MILITAR, no uso das atribuições lhes foram delegadas, com os mesmos objetivos;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 104, inciso III, c/c o 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.014360/2024-66,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Designar o 2º TEN IVAN PEREIRA DA SILVA, CPF nº 362.***.***-00, MATRÍCULA 82***-X, o 2º TEN MANOEL CARDOSO DE MOURA FILHO, CPF nº 187.***.***-20, MATRÍCULA 013***-2 e o 2º TEN VALDEIR DE JESUS BARBOSA, CPF nº 328.***.***-00, MATRÍCULA 46***-3 para atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato



nº 001/2024 - 3ºBPM/PMPI, a ser celebrado pelo 3º BATALHÃO POLICIAL MILITAR (Unidade Gestora nº 260104) e a empresa SILVINO DE SOUSA ARAÚJO EPP, CNPJ Nº 09.150.444/0001-88, o qual tem por objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, para atender as necessidades necessidades do 3º BPM da cidade de Floriano/PI.

§ 1º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual:

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

§ 2º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§ 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.





Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM

Comandante-Geral da PMPI

(documento assinado eletronicamente)

GILSON RODRIGUES LEITE - Ten Cel QOPM

Ordenador de Despesa do 3º BPM da cidade de Floriano/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18200, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3267, de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13. de 03/01/1994, referente ao processo nº 2024.04.181309P, conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **LÊDA MARIA PIMENTEL DA SILVA**, Cargo: **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, Classe: **III-E** Matrícula: **042351-3**, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS -HGV- TERESINA - PI, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período	Cargo	Empregador
01/09/1976 à 02/04/1979	Conferecista	Narciso Maia & CIA

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)





JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18201, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3285, de 21 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13. de 03/01/1994, referente ao processo nº 2024.04.181018P, conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **RAIMUNDA ROSA DE FRANÇA**, Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Classe: **II - A** Matrícula: **223866-7**, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços na: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - HUT - TERESINA - PI, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Timon - IPMT e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período	Cargo	Empregador
19/04/1991 à 12/04/2009	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD





(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18202, datada de 28 de junho de 2024.)***SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP****PORTARIA Nº 174/2024/SSP-PI/GAB**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015,

RESOLVE:

1º. AUTORIZAR a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo indicados:

POLICIAIS CIVIS	TOTAL DE BÔNUS
ANDRÉ EDUARDO ANDRADE LOPES	R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
WENDERDANIA LIMA LOPES	R\$ 100,00 (CEM REAIS)
HUMBERTO OLIVEIRA MORAIS	R\$ 100,00 (CEM REAIS)

2º. DETERMINAR, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18221, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ**PORTRARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 171/2024**

Concede o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento atacadista da empresa **FORNECEDORA - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.758.709-7, nas operações com máquinas pesadas, regulado pelos arts. 124 a 130, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Dec. 21.866/2023.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 157/2024, emitido em face do Processo nº 00009.011892/2024-70, de 16/04/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento atacadista da empresa **FORNECEDORA - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.758.709-7, e no CNPJ/MF sob nº 51.971.062/0004-24, com endereço na Rua Vereador Dionísio dos Santos, nº 2715, Bairro Pio XII, Teresina - Piauí, para aplicação de redução de base de cálculo nas operações com máquinas pesadas, nas condições previstas nos arts. 124 a 130 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Dec. nº 21.866/2023, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do regime especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de julho 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.





Teresina, 25 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTRARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 165/2024

Credencia, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento da empresa **RANCHO STREY LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.722.782-1**.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 21.869, de 07 de março de 2023,
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 148, do Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,
CONSIDERANDO o processo sob nº 00009.015587/2024-57,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar em regime especial, o contribuinte **RANCHO STREY LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.722.782-1**, e no CNPJ/MF sob nº **47.835.915/000.1-80**, localizado na COM ANGICAL, DATA ALMAS, ZONA RURAL, no município de COCAL - PI, que tem como atividade principal a CNAE 115600 - CULTIVO DE SOJA, para operar na forma disposta nos arts. 2º ao 6º do Dec. 21.869/2023.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais a partir de 11 de Junho de 2024.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita



**ATO NORMATIVO UNATRI Nº 23/2024**

Altera o Ato Normativo **UNATRI** nº 025/2021, de 20 de setembro de 2021, que “Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações que especifica e os valores de referência para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações que especifica”.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/21, de 20 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI n.º 00009.016519/2024-13 e 00009.016641/2024-81,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam acrescentados itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Ficam alterados itens do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Fica revogado o item 56, da Tabela 1 (Aguardente de Cana de Açúcar), do Anexo II, do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2024.

Publique - se.**Cumpra - se.**

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI),), 26 de junho de 2024

(Assinado eletronicamente)

LÍSIA MARQUES MARTINS VILARINHO

Diretora/UNATRI

ANEXO I (ATNOR 23/2024)

“

ANEXO I - DO ATO NORMATIVO UNATRI Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 2 - REFRIGERANTE			





	(...)		
440	REFRIGERANTE SÃO GERALDO GUARANÁ LATA 350ML	UND	2,61
441	REFRIGERANTE SÃO GERALDO UVA LATA 350ML	UND	2,65
442	REFRIGERANTE SÃO GERALDO LARANJA LATA 350ML	UND	2,69

ANEXO II - DO ATO NORMATIVO UNATRI Nº 25/2021

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
------	---------	---------	------------

TABELA 1 - AGUARDENTE DE CANA DE AÇÚCAR

	(...)		
360	AGUARDENTE PITU LATA 710ML	UND	10,55
361	AGUARDENTE PITU AMARELINHA GARRAFA 965ML	UND	11,22
362	AGUARDENTE PITU GOLD GARRAFA 1L	UND	44,01

TABELA 3 - APERITIVO E RUM

	(...)		
595	BEB. ALC. MISTA PITU ICE LIMÃO LATA 269ML	UND	3,22
596	BEB. ALC. MISTA PITU ICE ABACAXI E COCO LATA 269ML	UND	3,22
597	BEB. ALC. MISTA PITU LIMÃO LATA 350ML	UND	4,38

"

ANEXO II (ATNOR 23/2024)

"

ANEXO II - DO ATO NORMATIVO UNATRI Nº 25/2021

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
------	---------	---------	------------

TABELA 1 - AGUARDENTE DE CANA DE AÇÚCAR

	(...)		
53	AGUARDENTE PITU GARRAFA 600ML	UND	6,69
54	AGUARDENTE PITU LATA 350ML	UND	5,01
55	AGUARDENTE PITU LATA 473ML	UND	6,21
57	AGUARDENTE PITU PRATA GARRAFA 965ML	UND	10,77
316	AGUARDENTE PITU AMARELINHA LATA 350ML	UND	5,13

TABELA 3 - APERITIVO E RUM

	(...)		
558	BEB. ALC. MISTA PITU MEL E LIMÃO LATA 350ML	UND	4,38

"

-

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18222, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 564/2024

Teresina (PI), 28 de junho de 2024

Nomeação de Gestor e Fiscais dos Contratos nº 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88/2024 referente Ata de Registro de Preços n. 02/2024, Pregão Eletrônico n. 21/2023/SEAD-PI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos, celebrado entre a SEDUC e as empresas **GRAFCOLOR EDITORA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA** CNPJ:07.163.493/0001-20, **GRAFICA J S SOBRINHO LTDA** CNPJ:04.402.873/0001-81, **JEDSON DE CASTRO SILVA LTDA** CNPJ:32.564.467/0001-50, **REI DA GRÁFICA E EDITORA LTDA** CNPJ: 10.175.042/0001-17, **S. C. DE SOUSA FILHO EIRELI** CNPJ:18.956.583/0001-94, **SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA** CNPJ: 23.444.709/0001-81, **VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA** CNPJ:18.633.013/0001-63, que trata-se da **Ata de Registro de Preços n. 02/2024, Pregão Eletrônico n. 21/2023/SEAD-PI**, que tem objeto **contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos**, com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Nº	NOME	Condição	Setor
01	Gabriela Santos Oliveira Rodrigues	GESTOR	PPAIC
02	Inayra Kelvia Gomes de Sousa	FISCAL	PPAIC
03	Felipe Romero Santana Cavalcante	FISCAL	UNAD
04	Yara Lúcia Gomes Mendes de Carvalho	FISCAL	UNAD

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.





Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SEDUC/PI

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024	
Processo Administrativo SEI	00011.026860/2024-20
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24008375
Modalidade de Licitação	Adesão e Liberação a Ata de Registro de Preços nº 01/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2023/SEAD-PI.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	S C DE SOUSA FILHO EIRELI CNPJ: 18.956.583/0001-94
Objeto	Contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos para reprodução de materiais educacionais do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC).
Prazo de Vigência	12(doze) meses
Prazo de Execução	12(doze) meses
Data de Assinatura	17/06/2024
Valor Global	R\$ 712.211,00 (setecentos e doze mil, duzentos e onze reais).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368. 0102. 6285
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2024NR01317



Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO05585
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Sérvulo Carvalho de Sousa Filho - Representante

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024	
Processo Administrativo SEI	00011.026860/2024-20
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24008376
Modalidade de Licitação	Adesão e Liberação a Ata de Registro de Preços nº 01/2024 e 02/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2023/SEAD-PI.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 23.444.709/0001-81
Objeto	Contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos para reprodução de materiais educacionais do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC).
Prazo de Vigência	12(doze) meses
Prazo de Execução	12(doze) meses
Data de Assinatura	17/06/2024
Valor Global	R\$ 2.082.906,00 (dois milhões, oitenta e dois mil, novecentos e seis reais).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368. 0102. 6285
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2024NR01320
Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO05585
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Maylana Carvalho Vieira - Representante

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024**

Processo Administrativo SEI	00011.026860/2024-20
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24008377
Modalidade de Licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024 e 02/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2023/SEAD-PI.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA CNPJ: 18.633.013/0001-63
Objeto	Contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos para reprodução de materiais educacionais do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC).
Prazo de Vigência	12(doze) meses
Prazo de Execução	12(doze) meses
Data de Assinatura	17/06/2024
Valor Global	R\$ 2.284.384,90 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368. 0102. 6285
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2024NR01321
Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO05585
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Marcio Vinicius Oliviera Vieira - Representante

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024	
Processo Administrativo SEI	00011.026860/2024-20
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24008373
Modalidade de Licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2023/SEAD-PI.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI



Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	JEDSON DE CASTRO SILVA EIRELI CNPJ: 32.564.467/0001-50
Objeto	Contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos para reprodução de materiais educacionais do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC).
Prazo de Vigência	12(doze) meses
Prazo de Execução	12(doze) meses
Data de Assinatura	17/06/2024
Valor Global	R\$ 1.701.334,20 (um milhão, setecentos e um mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368. 0102. 6285
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2024NR01314
Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO05585
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Jedson de Castro - Representante

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024	
Processo Administrativo SEI	00011.026860/2024-20
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24008370
Modalidade de Licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2023/SEAD-PI.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	B. LIMA DA SILVA LTDA CNPJ: 06.167.060/0001-50
Objeto	Contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos para reprodução de materiais educacionais do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC).





Prazo de Vigência	12(doze) meses
Prazo de Execução	12(doze) meses
Data de Assinatura	17/06/2024
Valor Global	R\$ 2.577.356,70 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368. 0102. 6285
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2024NR01479
Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO05585
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Benedito Lima da Silva - Representante

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024	
Processo Administrativo SEI	00011.026860/2024-20
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24008371
Modalidade de Licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024 e 02/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2023/SEAD-PI.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	GRAFCOLOR EDITORA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA CNPJ: 07.163.493/0001-20
Objeto	Contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos para reprodução de materiais educacionais do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC).
Prazo de Vigência	12(doze) meses
Prazo de Execução	12(doze) meses
Data de Assinatura	17/06/2024
Valor Global	R\$ 1.537.055,80 (Um milhão quinhentos e trinta e sete mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368. 0102. 6285



Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2024NR01310
Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO05585
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Jailson Castro Silva - Representante

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024	
Processo Administrativo SEI	00011.026860/2024-20
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24008372
Modalidade de Licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024 e 02/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2023/SEAD-PI.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	GRÁFICA J S SOBRINHO LTDA CNPJ: 04.402.873/0001-81
Objeto	Contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos para reprodução de materiais educacionais do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC).
Prazo de Vigência	12(doze) meses
Prazo de Execução	12(doze) meses
Data de Assinatura	17/06/2024
Valor Global	1.442,137,76 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368. 0102. 6285
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2024NR01311
Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO05585





Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário José de Sales Sobrinho - Representante
-------------------------	---

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024	
Processo Administrativo SEI	00011.026860/2024-20
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24008374
Modalidade de Licitação	Adesão e Liberação a Ata de Registro de Preços nº 01/2024 e 02/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2023/SEAD-PI.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	REI GRÁFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 10.175.042/0001-17
Objeto	Contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos para reprodução de materiais educacionais do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC).
Prazo de Vigência	12(doze) meses
Prazo de Execução	12(doze) meses
Data de Assinatura	17/06/2024
Valor Global	R\$ 592.741,90 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368. 0102. 6285
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2024NR01315
Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO05585
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Igor Silva Azevedo - Representante

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18223, datada de 28 de junho de 2024.)



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC****PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 533/2024**

Teresina(PI), 06 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o Art. 95 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994, na redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007 e Decreto Estadual nº 15.248 de 02/07/2013.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Licença para o Desempenho de Mandato Classista ao servidor **RAFAEL LOPES VIANA**, matrícula nº **233123-3**, junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Piauí - SINTE-PI, no período de 01/06/2023 a 30/06/2025, em substituição ao servidor **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula nº **075773-0**, nos termos do processo SEI nº 00011.033975/2024-71, de 20/05/2024.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ em Teresina(PI), 06 de Junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18227, datada de 28 de junho de 2024.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE**PORTARIA PESSOAL PGE-PI Nº 183, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

Processo nº 00003.004719/2024-75

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.72 da Lei Complementar nº13/1994, e nos arts. 6, XII, c/c 8º B, I, IV e VII, e art. 52-B e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 (com as alterações decorrentes da LC nº 259/2021 e da LC nº 263/2022), RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado LORENA PORTELA TEIXEIRA HOLANDA - Matrícula 242699-4, para assumir as atribuições inerentes ao Procurador do Estado PAULO ANDRE ALBUQUERQUE BEZERRA - Matrícula 231599-8, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 15 de julho de 2024 e término em 29 de julho de 2024, concedendo-lhe o adicional de substituição respectivo.





Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18232, datada de 28 de junho de 2024.)

Diretoria dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí**PORTRARIA Nº 113/2024 -DNE**

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº. **00010.002448/2023-43**,

CONSIDERANDO a Portaria GDPG Nº 593/2024, datada de 28 de maio de 2024, que prorrogou o afastamento do Defensor Público Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro para exercer o cargo de Superintendente da Secretaria de Estado do Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR**, Defensor Público em atuação na 4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, para atuar na 3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, **pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 29 de maio de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTRARIA Nº 114/2024 -DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº **00303.002581/2024-95**,



**RESOLVE:**

DESIGNAR a Dra. **SARAH VIEIRA MIRANDA** para substituir a Dra. **SARA MARIA ARAÚJO MELO** na 1^a Defensoria Pública do Idoso e Pessoa com Deficiência, **nos dias 13/06/2024, 14/06/2024, 27/06/2024, 28/06/2024, 08/07/2024 e 02/08/2024**, em razão de folgas compensatórias, conforme **Portaria nº 187/2024 - CGDPE**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 03 de junho de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTRARIA Nº 115/2024 -DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **240603002567**, no bojo do qual a Defensora Pública natural do caso suscitou suspeição, tendo sido esta acolhida pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 045/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **PAULA BATISTA DA SILVA**, Defensora Pública em atuação na 4^a Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) **CARLOS ALBERTO ARAÚJO**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 05 de junho de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTRARIA Nº 116/2024 -DNE



A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº **00303.003777/2024-05**,

RESOLVE:

REVOGAR parcialmente a **Portaria DNE n. 203/2023**, datada de 17 de outubro de 2023, que designou a Dra.**SARAH VIEIRA MIRANDA** para substituir a Dra.**SARA MARIA ARAÚJO MELO** na 1ª Defensoria Pública do Idoso e Pessoa com Deficiência, em razão de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2022, **em relação ao dia 21/06/2024**, da 1ª etapa de férias, **ficando mantida a substituição durante os demais dias**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 07 de junho de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTRARIA Nº 117/2024 -DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA** para substituir a Dra. **SARA MARIA ARAÚJO MELO** na 1ª Defensoria Pública do Idoso e Pessoa com Deficiência, **no dia 21/06/24**, em razão de férias regulamentares, conforme **Portaria DNE n° 203/23**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 07 de junho de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTRARIA Nº 118/2024 -DNE





A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº **00303.003777/2024-05**,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO** para substituir a Dra. **SARAHVIEIRA MIRANDA** 2ª Defensoria Pública do Idoso e Pessoa com Deficiência, **no dia 21/06/24**, em razão de folga compensatória, conforme **Portaria 192/2024 - CGDPE**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 07 de junho de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTRARIA Nº 119/2024 -DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº **00303.003752/2024-01**,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO** para substituir o Dr. **CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA** na 1ª Defensoria Pública do Consumidor, no dia **28/06/2024**, em razão folga compensatória, **conforme Portaria nº 191/2024 - CGDPE**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 07 de junho de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTRARIA Nº 120/2024 -DNE





O Diretor dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, infra-assinado, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme **Portaria de substituição GDPG N° 581/2024**,

CONSIDERANDOa manifestação de desistência do Defensor Público Arilson Pereira Malaquias em relação à substituição na 2ª Defensoria de Defesa da Mulher, decorrente do resultado do Edital DNE nº 003/2024,

RESOLVE:

REVOGAR a **Portaria DNE n. 107/2024**, datada de 24 de maio de 2024, que designou o Dr. ARILSON PEREIRA MALAQUIAS para substituir o Dr. ARMANO CARVALHO BARBOSA na 2ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher, nos dias **17/06/2024 e 18/06/2024**, em razão de folgas compensatórias.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 11 de junho de 2024.

Marcelo Moita Pierot

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados (*Em substituição*)

PORTRARIA N° 121/2024 -DNE

O Diretor dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, infra-assinado, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme **Portaria de substituição GPG N° 581/2024**,

CONSIDERANDOa manifestação de desistência do Defensor Público Arilson Pereira Malaquias em relação à substituição na 2ª Defensoria de Defesa da Mulher, decorrente do resultado do Edital DNE nº 003/2024,

RESOLVE:

REVOGAR a **Portaria DNE n. 108/2024**, datada de 24 de maio de 2024, que designou o Dr. ARILSON PEREIRA MALAQUIAS para substituir o Dr. ARMANO CARVALHO BARBOSA na 2ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher, **no período de 19 a 28/06/2024**, em razão de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 11 de junho de 2024.

Marcelo Moita Pierot





Defensor Diretor dos Núcleos Especializados (*Em substituição*)

PORTRARIA Nº 122/2024 -DNE

O Diretor dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, infra-assinado, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme **Portaria de substituição GDPG Nº 581/2024**,

CONSIDERANDO a **Portaria n.º 020/2024 - CGDPE**, que concedeu folgas compensatórias ao Dr. Armando Carvalho Barbosa,

CONSIDERANDO o resultado do **Edital DNE 003/2024**, que tornou pública a abertura de vagas para substituição extraordinária para a 2ª Defensoria Pública da Mulher,

CONSIDERANDO a manifestação de desistência do Defensor Público Arilson Pereira Malaquias em relação à substituição na 2ª Defensoria de Defesa da Mulher, decorrente do resultado do Edital DNE nº 003/2024,

CONSIDERANDO que os Defensores Públicos que ficaram em 2º e 3º lugar no resultado do Edital DNE 003/2024 manifestaram não ter interesse na referida substituição,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **HELEONORA CRISTINA SILVA SOARES** para substituir o Dr. **ARMANDO CARVALHO BARBOSA** na 2ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher, nos dias **17/06/2024 e 18/06/2024**, em razão de folgas compensatórias.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 11 de junho de 2024.

Marcelo Moita Pierot

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados (*Em substituição*)

PORTRARIA Nº 123/2024 -DNE

O Diretor dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, infra-assinado, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme **Portaria de substituição GDPG Nº 581/2024**,

CONSIDERANDO a **Portaria DNE 224/2023** que concedeu férias regulamentares ao Dr. Armando Carvalho Barbosa,





CONSIDERANDO o resultado do **Edital DNE 003/2024**, que tornou pública a abertura de vagas para substituição extraordinária para a 2^a Defensoria Pública da Mulher,

CONSIDERANDO a manifestação de desistência do Defensor Público Arilson Pereira Malaquias em relação à substituição na 2^a Defensoria de Defesa da Mulher, decorrente do resultado do Edital DNE nº 003/2024,

CONSIDERANDO que os Defensores Públicos que ficaram em 2º e 3º lugar no resultado do Edital DNE 003/2024 manifestaram não ter interesse na referida substituição,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **HELEONORA CRISTINA SILVA SOARES** para substituir o Dr. **ARMANO CARVALHO BARBOSA** na 2^a Defensoria Pública de Defesa da Mulher, **no período de 19 a 28/06/2024**, em razão de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 11 de junho de 2024.

Marcelo Moita Pierot

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados (*Em substituição*)

PORTRARIA Nº 124/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. **00303.002842/2024-77**,

RESOLVE:

REPROGRAMAR a **Portaria DNE n. 084/2024**, datada de 29 de abril de 2024, que reprogramou as férias do **Dr. JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA**, Defensor Público em atuação na 1^a Defensoria Pública da Saúde, em relação ao período aquisitivo de 2022, no que se refere à 3^a etapa, que seria gozada no período de 22 a 31 de julho de 2024, e **passará a ser usufruída no período de 03 a 12 de julho de 2024**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 20 de junho de 2024.

Ângela Martins Soares Barros



Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTRARIA Nº 125/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. **00303.002842/2024-77**,

RESOLVE:

REPROGRAMAR a **Portaria DNE n. 085/2024**, datada de 29 de abril de 2024, que designou o Dr. **IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO** para substituir o Dr. **JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA** na 1^a Defensoria Pública da Saúde, em relação ao período aquisitivo de 2022, no que se refere à 3^a etapa, que seria gozada no período de 22 a 31 de julho de 2024., e **passará a ser usufruída no período de 03 a 12 de julho de 2024.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 20 de junho de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTRARIA Nº 126/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. **00303.004135/2024-15**,

RESOLVE:

REPROGRAMAR parcialmente a **Portaria 228/2023**, datada de 07 de dezembro de 2023, que concedeu férias à **Dra. LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM**, Defensora Pública em atuação na 5^a Defensoria Pública dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, em relação ao **período aquisitivo de 2023**, no que se refere à 1^a etapa, que seria gozada de 26/11/2024 a 05/12/2024, e passará a ser usufruída no período de **06 a 15/08/2024**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.





DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 24 de junho de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORATARIA Nº 127/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. [**00303.004135/2024-15**](#),

RESOLVE:

REPROGRAMAR parcialmente a **Portaria 229/2023**, datada de 07 de dezembro de 2023, que designou a Dra. **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES**, para substituir a Dra. **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM** na 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, em razão de férias regulamentares, referentes ao período **aquisitivo de 2023**, no que se refere à 1ª etapa, que seria gozada de 26/11/2024 a 05/12/2024, e passará a ser usufruída no período de **06 a 15/08/2024, nos termos da Portaria DNE 126/2024**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 24 de junho de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORATARIA Nº 128/2024 -DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº [**00303.004151/2024-16**](#),

CONSIDERANDO a **Portaria DNE nº 221/2023**, que concedeu férias regulamentares à Dra. Natália e Silva de Almendra Freitas, no período de 10 a 19/07/24 (3ª etapa),

CONSIDERANDO que a 1ª substituta da 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais possui





decisão acolhendo arguição de suspeição referente ao atendimento supracitado,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 045/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES**, Defensora Pública em atuação na 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o acompanhamento da assistida **ESTER AMORIM DOS SANTOS**, em audiência designada para o dia **17/07/2024, às 12:30h**, relativa ao **Processo nº 0800969-62.2023.8.18.0013**, em trâmite perante o Juizado Especial Cível e Criminal - Zona Norte 1 - Anexo II - CET.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 24 de junho de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTRARIA Nº 129/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **240507000791**,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE n. **098/2024**, datada de 22 de maio de 2024, que designou a Dra. **KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE**, Defensora Pública em atuação na 2ª Defensora Pública da Infância e Juventude, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) **ALEX MENDES DA SILVA**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 25 de junho de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados



**PORTRARIA Nº 130/2024 -DNE**

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **240507000791**, no bojo do qual a Defensora Pública titular da 1^a Defensoria Pública da Infância e Juventude suscitou suspeição, tendo sido esta acolhida pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO, que a 1^a substituta da 2^a Defensoria Pública da Infância e Juventude suscitou impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 045/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR**, Defensor Público em atuação na 4^a Defensoria Pública da Infância e Juventude, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) **ALEX MENDES DA SILVA**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 25 de junho de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18235, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**PORTRARIA Nº 175/2024/SSP-PI/GAB**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015,

RESOLVE:

1º. AUTORIZAR a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo indicados:





POLICIAIS CIVIS	TOTAL DE BÔNUS R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
JOSÉ PINHEIRO DE M. NETO	R\$ 133,33 (CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVO)
ERLON VIANA DA SILVA	R\$ 133,33 (CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVO)
VILMAR BATISTA FURTADO	R\$ 133,33 (CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVO)

2º. DETERMINAR, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18236, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID
PORTARIA Nº 84, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Portaria de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser expedida pela Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições e com fundamento pelo disposto na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto do Estado do Piauí n. 13.860, de 22 de setembro de 2009 e no Decreto do Estado do Piauí n. 17.083, de 03 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada entre esta Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID



com a Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI. que tem por objetivo cooperação financeira, em forma de subvenção social, para o custeio do Projeto Esporte Inclusivo: CONSTRUIR, INCLUIR E EVOLUIR NA APAE.

- a) Cleonice Araújo Carvalho, matrícula nº 0210605-1, a qual presidirá esta Comissão;
- b) Carla Adriana Nascimento de Carvalho. matricula nº 372300-3;
- c) Paulo Henrique dos Santos Júnior, matricula nº 396712-3.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Fomento nº 001/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID

PORTRARIA Nº 85, DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTRARIA DE DESIGNAÇÃO GESTOR DE PARCERIA

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria recorrente do Termo de Fomento nº 001/2024.

O Secretário Mauro Eduardo Cardoso e Silva, da Secretaria Estadual Para a Inclusão da Pessoa Com Deficiência - SEID, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ana Kelly Lopes Soares, matrícula nº 0371426-8, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento nº 001/2024, celebrado com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI. tendo como objeto Execução do Projeto CONSTRUIR, INCLUIR E EVOLUIR NA APAE, em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18238, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA Nº 146/2024/SSP-PI/GAB

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015,

RESOLVE:

1º. AUTORIZAR a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo indicados:

POLICIAIS CIVIS	TOTAL DE BÔNUS R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
FRANCISCO ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
VANDERLEI BARBALHO GOMES	R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

2º. DETERMINAR, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública





(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18241, datada de 28 de junho de 2024.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

PORTRARIA Nº 114/2024 - GAB

Teresina, 27 de junho de 2024.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o mandado, exarado pelo Exmo. DESEMBARGADOR RELATOR FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA, nos autos do processo nº 0001309-13.2023.5.22.0002 em vista do Acórdão que assim determina à EMGERPI:

“...obrigação de fazer concernente a pagar à reclamante o mesmo valor do auxílio-alimentação pago ao empregado, Sr. Zenóbio Lustosa Brito, atualmente R\$ 632,66, sem reflexos, dado que a parcela em comento não integra a remuneração...”

2. Assim, com base no acórdão/sentença acima relatados, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa o cumprimento da obrigação de fazer, concernente a pagar à reclamante o mesmo valor do auxílio-alimentação pago ao empregado, Sr. Zenóbio Lustosa Brito, atualmente R\$ 632,66, sem reflexos, dado que a parcela em comento não integra a remuneração, conforme dispõe o Acórdão em favor da Sra. **MARIA CREUSA MARTINS DE CARVALHO**, com matrícula **086494-3**, oriunda da extinta **PIEMTUR**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18245, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID

Portaria Nº 86, de 28 de junho de 2024

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;





CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar o servidor FRANCISCO FERNANDES DA SILVA NETO, matrícula 180095-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 053/2024, celebrado entre esta Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID e a EMPRESA IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES LTDA. Objeto do contrato: locação de ônibus para o translado de atletas da FEDERAÇÃO BADMINTON PIAUENSE, viabilizando a participação no Regional I de Badminton e Parabadminton em Fortaleza-CE.

II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18246, datada de 28 de junho de 2024.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PESSOAL PGE-PI Nº 174, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Processo nº 00003.004524/2024-25

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 91 da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, e nos arts. 6º, XXXI, c/c e 8º-B, I e VII, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, considerando o que consta dos autos do Processo nº 00003.004524/2024-25, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade à Servidora do Estado MARCIA DE FATIMA BARROS CABRAL - Matrícula 001935-6, cargo de Assistente Técnico, lotada na Procuradoria Judicial, referentes ao quinquênio de 01/03/1993 a 01/03/1998, para serem usufruídas com início em 05 de agosto de 2024 e término em 03 de setembro de 2024, ficando 60 (sessenta) dias do quinquênio remanescentes para gozo posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos





(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18255, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 096/2024/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00224.001326/2023-24;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **080/2024/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa **MATRINXÃ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo como objeto **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO DE 2.640,00 M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ALEGRETE - PI.**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, matrícula Nº 374514-7, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui





ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 12/06/2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO
Secretário -SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18265, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 100/2024/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00224.000209/2024-24;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.





CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 081/2024 - CPL, firmado com a empresa FMA COMERCIAL LTDA, tendo como objeto Aquisição de 91 kits de irrigação para atender as necessidades desta Secretaria.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o (a) Servidor (a) TÁCITO TORRES NETO, matrícula Nº 374509-X, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 17/06/2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO
Secretário -SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18270, datada de 28 de junho de 2024.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ-PGE

PORTRARIA PESSOAL PGE-PI Nº 187, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Processo nº 00003.004758/2024-72

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.72 da Lei Complementar nº13/1994, e nos arts. 6, XII, c/c 8º B, I, IV e VII, e art. 52-B e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 (com as alterações decorrentes da LC nº 259/2021 e da LC nº 263/2022), RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado HENRY MARINHO NERY - Matrícula 319098-6, para assumir as atribuições inerentes ao Procurador do Estado HUMBERTO DA COSTA AZEVEDO - Matrícula 319095-1, pelo período de 10 (dez) dias, com início em 15 de julho de 2024 e término em 24 de julho de 2024, concedendo-lhe o adicional de substituição respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos





(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18276, datada de 28 de junho de 2024.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTRARIA Nº 02/2024 -DADM-DPE/PI

Assunto: implementação do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto no âmbito da Defensoria Pública do Piauí.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ,

No uso des usa atribuições legais, notadamente a quella conferida pelo art. 32, XVI, do Ato Normativo nº 20/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos sistemas de controle de frequênciados servidores da Defensoria Pública do Estado do Piauí (DPE/PI);

CONSIDERANDO a importância de garantir a eficiência e transparência no registro de presença dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Piauí (DPE/PI);

CONSIDERANDO o compromisso com a gestão eficaz do tempo de trabalho e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a delegação de competência administrativa conferida pelo art.32, XVI, do Ato Normativo nº20/2024, que autoriza a Diretoria Administrativa a controlar a gestão da frequênciados servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o uso obrigatório do aplicativo de ponto eletrônico "Vobys Ponto", disponíveis nas lojas virtuais de aplicativos, para o registro de presença de todos os servidores da Defensoria Pública do Estado do Piauí, apartir de **02 de julho de 2024**.





Art. 2º O aplicativo “Vobys Ponto” deverá ser utilizado para o registro de entrada e saída dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Piauí nos seus respectivos locais de exercício de suas atividades.

Parágrafo único. As justificativas de ausências e solicitações de abonos de faltas deverão ser formalizadas via Sistema SEI-DPE-PI e direcionadas à Diretoria Administrativa (DADM).

Art. 3º A Coordenação de Gestão de Pessoas (COGP) será responsável pela administração do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto da DPE-PI.

Art. 4º A Coordenação de Tecnologia e Informação (COTI) garantirá suporte técnico e treinamento necessário aos usuários.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 28 de julho de 2024.

HUMBERTO BRITO RODRIGUES

Diretor Administrativo

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18278, datada de 28 de junho de 2024.)

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL



**PORTRARIA DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA Nº 65/2024-GMG DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a dispensa/designação de policial militar para exercer função no Gabinete Militar da Governadoria.

O CHEFE DA GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 15 e 16, ambos da Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 (Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí) c/c art. 6º, V e VI, do Anexo I, e art. 52, do Decreto nº 22.749, publicado no DOE PI nº 37/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o CAP PM ALESSANDRO MORENO ALVES, Matrícula: 179439-6, da função de Diretor de Inteligência Institucional.

Art. 2º Dispensar o 1º TEN PM ALCAMYR BARROS MIRANDA, Matrícula: 311234-9, da função de Coordenador de Gestão Estratégica e Relações Sociais.

Art. 3º Designar o 1º TEN PM ALCAMYR BARROS MIRANDA, Matrícula: 311234-9, para exercer a função de Diretor de Inteligência Institucional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)

JOÃO RICARDO PINTO SOUSA - MAJ PM

Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18281, datada de 28 de junho de 2024.)

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO-CMTP**PORTRARIA N.º 107/2024**

O Presidente da Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí - CFLP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 16, do Estatuto Social da Companhia,

R E S O L V E :

Nomear MARCELO PINHEIRO RODRIGUES, CPF nº 658.***.***-04, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS 2, em substituição a Sra MARIA LINDALVA DOS





SANTOS SOUSA, matrícula nº 360112-9, exonerada.

Cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí - CFLP, em Teresina(PI), 25 de Junho de 2024.

WILSON NUNES MARTINS

Diretor-Presidente da CFLP

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18282, datada de 28 de junho de 2024.)

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO-CMTP

PORTRARIA N.º 108/2024

O Presidente da Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí - CFLP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 16, do Estatuto Social da Companhia,

R E S O L V E :

Nomear RUZINALDO BARROS MOURA, CPF nº 275.***.***-04, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS 3, em substituição ao Sr. ROBERT DA SILVA BRITO, matrícula nº 343165-7, exoneradO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí - CFLP, em Teresina(PI), 25 de Junho de 2024.

WILSON NUNES MARTINS

Diretor-Presidente da CFLP

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18284, datada de 28 de junho de 2024.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

PORTRARIA N.º 125 /2024 - GAB

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o mandado, exarado pela Exma. Juíza do Trabalho Ana Ligyan de Sousa Lustosa Fortes do Rêgo, nos autos do processo nº 0001507-80.2019.5.22.0005 em vista do



mandado que assim determina à EMGERPI:

“A sentença de id. da5375f , homologou a planilha de id. 1993c66. Na referida liquidação, o salário base da reclamante passou a ser de R\$ 19.721,15, e não R\$ 13.568,81 como demonstrado no contracheque de id. 437f9fc . Assim, fica a empresa executada notificada para, no prazo de 10 dias, anexar aos autos a efetiva comprovação da obrigação de fazer...”

2. Assim, com base no decisão/mandado acima relatados, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa o cumprimento da obrigação de fazer, consistente em atualizar o salário da reclamante que passará de R\$ 13.568,81 para R\$ 19.721,15, conforme dispõe a Decisão/mandado em favor da Sra. **TÂNIA GRACE VIANA DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA**, com matrícula **146257-1**, oriunda da extinta **COHAB**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18285, datada de 28 de junho de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS - PIAUIPREV

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0922/2024 - PIAUIPREV **TERESINA, 27 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178873P.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) WALBERTO MONTEIRO NEIVA EULÁLIO, ocupante do cargo de MEDICO PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS SEMANAIS, Classe: III, PADRÃO: E, matrícula nº: 004029X, portador do CPF nº: 134******, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 18.399,22 (Dezoito mil , trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
-------	---------------	-------



VENCIMENTO	LC Nº 90/07 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$18.352,42
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$46,80
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$18.399,22

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 0824/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 25 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2024.01.179114P.

RESOLVE, conforme o Art. 46, § 1º, III c/c art. 53, § 4º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, sem paridade CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) ANTONIO LUIZ ARAUJO, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe II, Padrão A, matrícula nº 2223082, portador do CPF nº 274******, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 594,30 (Quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) mensais.

A concessão do benefício tem efeitos retroativos, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço ativo, de acordo com o Art. 133, da LC Nº 13/94, qual seja 26/11/2023, e deverá ser reajustado na forma estipulada pelo Decreto Nº 16.450/2016.

De acordo com o Art. 57, §2º da CE/89, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINACÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria compulsória - Proventos proporcionais calculado sobre a média, reajuste manter valor real

(5.393 / 7300 = 0,738767 * (1.340,75 * 60% = 804,45) = 594,30
de acordo

com o Art. 53 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 54/2019

PROVENTOS A ATRIBUIR R\$ 594,30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpre-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDACÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO



**PORTARIA GP Nº: 0919/2024 - PIAUIPREV****TERESINA, 26 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.1294P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) JOÃO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0674516, portador do CPF nº: 240*****, do quadro de pessoal do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 1.911,87 (Mil, novecentos e onze reais e oitenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 2º E 13 DA LEI Nº 6.303/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$1.865,75
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$46,12
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.911,87

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 0916/2024 - PIAUIPREV**TERESINA, 26 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2024.04.179415P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) JOSÉ ARIMATÉIA BENIGNO FILHO, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, Classe ESPECIAL I, matrícula nº: 0305383, portador do CPF nº: 200*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, com proventos de R\$ 10.220,73 (Dez mil, duzentos e vinte reais e setenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C ART. 2º DA LEI Nº 7.764/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$10.020,73
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE FORMAÇÃO PENITENCIÁRIA	ART. 2º, I DA LEI Nº 5373/04 C/C LEI Nº 5377/04	R\$200,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$10.220,73

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTRARIA GP Nº: 0825/2024 - PIAUYPREV TERESINA, 27 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.04.2110P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, II, III, IV, V e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) MILTON GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº: 0267473, portador do CPF nº: 131******, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 1.300,52 (Mil, trezentos reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$1.264,52
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.300,52

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA



PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO**PORTRARIA GP Nº: 0920/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 27 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.04.1121P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 44, § 2º do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 54/2019, Aposentadoria Especial, regra de pedágio, com integralidade e sem paridade, de acordo com o processo judicial RE 1.162.672/SP, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao Segurado(a) EDILSON PEREIRA LIMA, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, Classe ESPECIAL, matrícula nº 1084038, portador do CPF nº 342*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 9.209,76 (Nove mil, duzentos e nove reais e setenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria especial - Risco		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C ART. 5º DA LEI Nº 7.767/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$9.109,76
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$100,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$9.209,76

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTRARIA GP Nº: 0915/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 26 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178144P.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) MIGUEL DE OLIVEIRA PORTO SOBRINHO, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0433713, portador do CPF nº 246*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.412,00 (Mil, trezentos e dez reais e quarenta e um centavos) mensais.



**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$1.286,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$24,02
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.412,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0921/2024 - PIAUYPREV TERESINA, 27 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178632P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) SÔNIA MARIA FERNANDES SOARES, ocupante do cargo de ANALISTA PESQUISADOR, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0061778, portador do CPF nº 150*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, com proventos de R\$ 5.737,08 (Cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 15 DA LEI Nº 6.471/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$5.693,88
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$43,20
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.737,08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO





(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18291, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 432/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994 e o Art. 100 da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

R E S O L V E

Art.1º - **RETORNAR**, após Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida no período de 03.05.2022 a 02.05.2024, o servidor **FRANCISCO SANDRO GOMES BEZERRA**, Agente Técnico de Serviço Classe III,, Padrão A, matrícula nº 157519-8, lotado no CEEP PETRÔNIO PORTELA - 9ªGRE - Picos-PI, com 40 horas semanais, a partir de 30.04.2024, conforme relatório de lotação emitido pela Gerência de Lotação desta Secretaria, datado em 30.04.2024, devendo ser incluído em Folha de Pagamento, nos termos do processo SEI nº 00011.049420/2023-60, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 21 de Maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18296, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA- SADA

PORTRARIA Nº 76, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. art. pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como em atendimento ao disposto na lei federal nº 8.666/93 e nos decretos estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e observadas as disposições legais concernentes;

RESOLVE:





Art. 1º - Designar **YÁSKARA ALVES BORGES LEAL**, matrícula 376848-1, CPF ***. 243.123-**, como fiscal do Contrato abaixo:

- **CONTRATO nº 50/2024**, celebrado com a empresa **RAFFA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA**, cujo o objeto é: o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA), à DAP LIMA LTDA para a promoção da **1ª FEIRA AGRIPECUÁRIA DE ANGICAL 2024**, em Angical-PI, nos dias 28 de junho de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 28 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

FABIO ABREU COSTA

SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00240.001517/2024-79, sob a forma de Justificativa. RATIFICO em todos os seus termos, conforme Art. 74 da Lei 14.133/21, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da EMPRESA RAFFA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA CNPJ: 54.705.289.0001-73 , a concessão do patrocínio no Valor: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para prestação de serviços de patrocínio, objetivando a realização da "1ª FEIRA AGRIPECUÁRIA DE ANGICAL-PI 2024 ", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 na cidade de Angical-PI , com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento e dar suporte aos pequenos produtores rurais, que por meio da agricultura familiar retiram seu sustento e aquecem o comércio local, conforme exposto em nota de reserva.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao Art. 74 da Lei 14.133/21.

Fábio Abreu Costa



SECRETÁRIO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50.2024	
Nº do processo SEI	00240.001517/2024-79
Modalidade de licitação	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento legal	Art. 74 da Lei 14.133/21
Contratante	Secretaria De Assistência Técnica De Defesa Agropecuária
Codificação da UG no SIAFE	540101
Contratado	RAFFA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	54.705.289/0001-73
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA), à DAP LIMA LTDA para a promoção da 1ª FEIRA AGRIPECUÁRIA DE ANGICAL 2024 , em Angical-PI, nos dias 28 de junho de 2024.
Prazo de vigência	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	28/06/2024
Valor global	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Dotação orçamentária	20.606. 0107. 6179 - PIAUÍ PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº da Nota de Reserva	2024NR00128
Nº da Autorização da Reserva Orçamentária	2024RO06266
Signatários do contrato	Pela Contratante: FABIO ABREU COSTA Pela Contratada: RAFAEL SOUSA CAVALCANTE

*(assinado eletronicamente)***FABIO ABREU COSTA***Secretaria De Assistência Técnica De Defesa Agropecuária**(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18301, datada de 28 de junho de 2024.)*

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV**ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA****PORTRARIA GP Nº: 0772/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 28 DE MAIO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178559P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado AMARO JOSÉ FURTADO MACHADO, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível I, matrícula nº 0637980, portador do CPF nº 185*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.745,72 (Quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.668,14
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$77,58
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.745,72

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0780/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 31 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2020.04.0253P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada VERALÚCIA FRANCELINA DE CARVALHO, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível I, matrícula nº 0906182, portador do CPF nº 180*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.753,16 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) mensais.



DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.668,14
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$85,02
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.753,16

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0796/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 03 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178768P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada MARIA HELENA JÚLIO DO NASCIMENTO COSTA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0085391, portador do CPF nº: 286*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, com proventos de R\$ 2.042,90 (Dois mil, quarenta e dois reais e noventa centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$2.006,90
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.042,90

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



**PORTARIA GP Nº: 0791/2024 - PIAUIPREV****TERESINA, 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.1095P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) MARIA DE LOURDES LOPES RABÉLO ALENCAR, ocupante do Grupo Funcional Técnico - Nível Médio, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO-II, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 37859-3, portador do CPF nº: 861*****, do quadro de pessoal do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 4.173,47 (Quatro mil, cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$3.675,54
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI 6.846/16	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	R\$285,68
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16	R\$212,25
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.173,47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0786/2024 - PIAUIPREV**TERESINA, 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178752P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) MARIA ERMINIA VIEIRA DA SILVA GUEDES, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0503908, portador do CPF nº 066*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.151,51 (Cinco mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.



DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.960,17
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$191,34
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.151,51

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTEARIA GP Nº: 0797/2024 - PIAUIPREV
2024.

TERESINA, 03 DE JUNHO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.02.178571P.

RESOLVE, conforme o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, sem paridade, e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SOARES, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe II, PADRÃO: B, matrícula nº 2096790, portador do CPF nº 130*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$413,81 (Um mil e trezentos e vinte reais) mensais.

De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos pela média, reajuste manter valor real

(5.612 / 10.950 (51.2511%) DE R\$ 1.073,50) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 e Art. 62 da O.N. nº 02/09	R\$ 413,81
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 413,81

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº: 0800/2024 - PIAUIPREV**TERESINA, 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.0809P.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) JOSE PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL, Classe: ESPECIAL, Padrão C, matrícula nº: 0416789, portador do CPF nº: 671******, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 13.377,47 (Treze mil e trezentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$11.757,47
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$1.620,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$13.377,47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0806/2024 - PIAUIPREV**TERESINA, 05 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178829P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado HENRIQUE MEDEIROS FIGUEREDO SOBRINHO, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL, Classe: ESPECIAL, Referência C, matrícula nº: 002992X, portador do CPF nº: 065******, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA FAZENDA, com



proventos de R\$ 13.367,47 (Treze mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$11.747,47
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART 3º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ALTERADO PELO ART. 2º, II, DA LEI Nº 6.810/16 C/C DECISÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº 0750575- 61.2021.8.18.0000) - (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$1.620,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$13.367,47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0804/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177800P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO LUZ, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0810614, portador do CPF nº 330*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.003,54 (Cinco mil, três reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.960,17
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37



**PROVENTOS A ATRIBUIR****R\$5.003,54**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0817/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 06 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178277P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à Segurada MARIA SANTA SOUSA DE BRITO, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0423645, portador do CPF nº 214*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.655,83 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$2.560,01
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$95,82
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.655,83

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0813/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 06 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178271P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da



Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurada DEUSA MARIA MACÊDO PÁDUA, ocupante do cargo de DENTISTA, Classe: III, Padrão: E, matrícula nº: 004063X, portador do CPF nº: 065******, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 6.124,09 (Seis mil e cento e vinte e quatro reais e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$6.022,56
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI N° 6.201/12	R\$21,53
VPNI - GRAT. INCORPORADA	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$80,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.124,09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0823/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 07 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178749P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada BENEDITA GOMES ALMEIDA SARAIVA, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0247154, portador do CPF nº: 200******, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.316,39 (Mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos) mensais.

OBS.: De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$1.286,39



**Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)**

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 1.316,39

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0814/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 06 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.1291P.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) MARIA DE FÁTIMA CORREIA VERAS, ocupante do cargo de GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, cargo Farmacêutica, Classe: III, PADRÃO: E, matrícula nº: 0388297, portador do CPF nº: 090*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 6.515,85 (Seis mil , quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$6.022,56

Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)

VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI N° 6.201/12	R\$13,29
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC N° 13/94	R\$480,00

PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 6.515,85
-----------------------------	---------------------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0827/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 07 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de



conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177782P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado URBANO DA CUNHA MUNIZ FILHO, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0808750, portador do CPF Nº 201*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.729,87 (Quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.701,30
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$28,57
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.729,87

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0831/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 10 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178830P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado JOÃO GONÇALVES DE MOURA, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência B, matrícula nº: 0419362, portador do CPF nº: 183*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 13.377,47 (Treze mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
--------------	----------------------	--------------





VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$11.757,47
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$1.620,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$13.377,47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0833/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 10 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178033P.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Segurada VERA LÚCIA CHAVES SILVA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0015598, portador do CPF nº: 133*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 2.028,50 (Dois mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$2.006,90
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$21,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.028,50

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº: 0808/2024 - PIAUIPREV**TERESINA, 05 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177835P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) MARIA AURIDEIA FURTADO DE LIMA ALVES,

ocupante do cargo de PROFESSOR, 40h, Classe SL, Nível IV, , matrícula nº 0775096, portador do CPF nº 349*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.781,93 (Quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.701,30
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$80,63
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.781,93

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0568/2024 - PIAUIPREV**TERESINA, 10 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178298P.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) VALDINE CASTRO DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO: D, matrícula nº 0465178, portador do CPF nº 349*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.183,31 (Dois mil , cento e oitenta e três reais e trinta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$2.146,56
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,75
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.183,31

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0839/2024 - PIAUIPREV
2024.

TERESINA, 10 DE JUNHO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178811P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) JOSE ALBERTO DE SEIXAS COSTA, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL, Classe: ESPECIAL, , Nível: , Referência C, matrícula nº: 0392375, portador do CPF nº: 152******, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 13.377,47 (Treze mil e trezentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$11.757,47
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 2º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.967/10 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$1.620,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$13.377,47





Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0836/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 10 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.1719P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) LAIR CARVALHO LIMA FONTENELE, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE PESQUISA, Classe: III, PADRÃO: E , matrícula nº: 005856-4, portador do CPF nº: 327*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 2.852,91 (Dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 15 DA LEI Nº 6.471/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$2.816,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.852,91

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0838/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 10 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2018.01.0283P.

RESOLVE, conforme o Art.40, § 1º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003, sem paridade CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos



proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) ALICE MARIA GUIMARÃES, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0146927, portador do CPF nº 200*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.480,87 (Um mil , quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos) mensais.

A concessão do benefício tem efeitos retroativos, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço ativo, de acordo com o Art. 133, da LC Nº 13/94, qual seja (30/05/2014), e deverá ser reajustado na forma estipulada pelo Decreto Nº 16.450/2016.

De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria compulsória - Proventos proporcionais calculado sobre a média, reajuste manter valor real

(10.266 / 10.950 (93.7534%) DE R\$ 1.498,80) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 E ART. 62 DA O.N. Nº 02/09	R\$ 1.480,87
---	--------------

PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 1.480,87
-----------------------------	---------------------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**PORTRARIA GP Nº: 0828/2024 - PIAUIPREV
2024.**

TERESINA, 07 DE JUNHO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2024.04.179112P.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) MILTON DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40h, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0836052, portador do CPF nº 160*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.722,00 (Quatro mil e setecentos e vinte e dois reais) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
--------------	----------------------	--------------





VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.701,30
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$20,70
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.722,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0849/2024 - PIAUYPRE **TERESINA, 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178401P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 6305/2023, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 28/11/2023, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9725/2023 de 11/12/2023, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, a NETANIAS BATISTA DE MOURA, matrícula Nº 02059754, ocupante do cargo de JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, com os proventos de R\$33.924,93 (Trinta e três mil , novecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LEI N° 5.535/2006 C/C LEI N° 8.026/2023	R\$33.924,93
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$33.924,93

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTRARIA GP Nº: 0781/2024 - PIAUYPRE **TERESINA, 31 DE MAIO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178914P.



RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) ISMAEL REIS GUIMARAES, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0763101, portador do CPF nº 239*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.438,80 (Cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.960,17

Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)

VPNI - GRAT. INCORPORADA	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$384,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$94,63
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.438,80

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTEIRA GP Nº: 0850/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 13 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177705P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº122/2024, de 19/02/2024, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 028 de 19/01/2024 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade a JOSÉ ITAMAR ABREU COSTA, matrícula Nº 1091, ocupante do cargo de CONSULTOR LEGISLATIVO, Nível PL-CL-P, com os proventos de R\$12.912,08 (Doze mil, novecentos e doze reais e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
-------	---------------	-------





SALARIO BASE	LEI N° 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$8.774,08
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI N° 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI N° 6.468/13 E LEI N° 7.716/21	R\$1.167,44
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI N° 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$2.970,56
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$12.912,08

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 0857/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 13 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177433P.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) IVANETE PEREIRA VELOSO, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0811548, portador do CPF nº 306*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.003,54 (Cinco mil e três reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.960,17

Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
------------------------	-------------------------	----------

PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$5.003,54
-----------------------------	--------------------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO



PORTARIA GP Nº: 0722/2024 - PIAUIPREV**TERESINA, 12 DE JUNHO DE**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177907P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) MARIA DEDÍCIA DE SOUSA, ocupante do cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Classe: III, PADRÃO: E, matrícula nº: 019601X, portador do CPF nº: 199*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.651,23 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$2.560,01
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$91,22
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.651,23

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 0856/2024 - PIAUIPREV**TERESINA, 13 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178527P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) CECÍLIA DE MELO GOMES, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe: III, PADRÃO: E, matrícula nº: 023924X, portador do CPF nº: 454*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.054,90 (Dois mil e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS



TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$2.006,90
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$48,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.054,90

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTRARIA GP Nº: 0692/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 15 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no processo nº 2024.04.179109P.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº. 0645/2024, datada de 06 DE MAIO DE 2024, publicada no Diário Oficial Nº 91/2024, datado de 10 FR MAIO DE 2024, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em favor de MARIA CRISTINA COELHO PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E , matrícula Nº 23472-9, portador do CPF Nº 306*****, do quadro de pessoal da INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ para CORRIGIR a seguinte informação: onde se lê " Padrão D", leia-se " Padrão E". Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0872/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 18 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178660P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada ASSUNÇÃO DE MARIA SOARES SEREJO, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, no cargo de ATENDENTE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0364207,



portador do CPF nº: 156*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.583,98 (Dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$2.560,01
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$23,97
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.583,98

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0751/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 17 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178787P.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) EDNA MARIA DA CRUZ, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 1154214, portador do CPF nº 305*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.850,04 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.850,04
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.850,04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB



**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA****PORTARIA GP Nº: 0862/2024 - PIAUIPREV****TERESINA, 17 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177264P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) MIGUEL SANTANA DE LIMA, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL, Classe: ESPECIAL, Referência C, matrícula nº: 0382965, portador do CPF nº: 185*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 14.136,47 (Catorze mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$11.757,47
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO - METAS	Sub Judice - DECISÃO JUDICIAL	R\$759,00
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$1.620,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$14.136,47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0883/2024 - PIAUIPREV**TERESINA, 19 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2024.04.179118P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela



EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada MARLENE DAS DORES DE SOUSA CARVALHO, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0835757, portador do CPF nº 266*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.003,54 (Cinco mil, três reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.960,17
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.003,54

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0860/2024 - PIAUIPREV
2024.

TERESINA, 17 DE JUNHO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178406P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) VALÉRIA SILVA COSTA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe: III, PADRÃO: B, matrícula nº: 0194654, portador do CPF nº: 337*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.656,98 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$2.560,01
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$96,97



**PROVENTOS A ATRIBUIR****R\$2.656,98**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0887/2024 - PIAUIPREV
2024.

TERESINA, 27 DE JUNHO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2024.04.179180P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) JUACELI SOARES DA COSTA, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Padrão C, matrícula nº: 1127071, portador do CPF nº: 098*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 45.877,03 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$36.788,26

Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)

ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO - METAS	ART. 28 E 30 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 4º, II, "C" DA LEI Nº 5.543/06, MODIFICADOS, RESPECTIVAMENTE PELOS ARTS. 1º E 2º DA LEI Nº 6.747/15 C/C LC Nº 263/2022	R\$1.632,00
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 2º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.967/10 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$7.456,77

PROVENTOS A ATRIBUIR**R\$45.877,03**

Importante observar que o valor total dos proventos ultrapassa o teto constitucional definido para os servidores públicos vinculados ao teto do Poder Judiciário, que atualmente é R\$44.008,52 (Quarenta e quatro mil, oito reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.



MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 0885/2024 - PIAUIPREV **TERESINA, 19 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178675P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) MARIA DENISE NONATA DE ANDRADE, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO: E, Nível , matrícula nº 023218-1, portador do CPF nº 077*****, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, a partir de 10/10/2023, com proventos de R\$ 2.193,54 (Dois mil e cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSais

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$2.006,90
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL(SUB JUDICE)	DECISÃO JUDICIAL (Mandado de Citação - Ação Revisional nº 210646-2005)	R\$186,64
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.193,54

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0876/2024 - PIAUIPREV **TERESINA, 19 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.02.178473P. RESOLVE, conforme o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, sem paridade e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) RAIMUNDO DE SOUSA MELO, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL, Classe III,



Referência A, matrícula nº 0026301, portador do CPF nº 151*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$2.291,37 (Dois mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos pela média, reajuste manter valor real

(9.932 / 12.775 (77.7456%) DE R\$ 2.947,27) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 E ART. 62 DA O.N. Nº 02/09	R\$ 2.291,37
--	--------------

PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 2.291,37
-----------------------------	---------------------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0863/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 14 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2017.04.1468P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) SEBASTIÃO DA COSTA RABELO, ocupante do GRUPO FUNCIONAL AUXILIAR, Nível ELEMENTAR, cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0379212, portador do CPF nº 184*****, do quadro de pessoal do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 2.188,17 (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$1.897,05

Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)

VPNI - LEI 6.846/16	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	R\$167,03
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16	R\$124,09

PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$2.188,17
-----------------------------	--------------------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.



FLÁVIO CHAIB
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0897/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 21 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, em face do que consta no Processo TC nº 010835/2023 e no Processo Nº 2024.04.1592R1 e, CONSIDERANDO o Despacho Decisório do Presidente da PIAUIPREV, que acolhe o Processo SEI nº 00003.003333/2024-46 e Parecer nº 920/2024/SS/CONSUL/GAB/PGE-Pi/CONSUL/GAB/PGE-Pi/GAB/PGE-Pi, aprovado com acréscimos pela Chefia da Consultoria Jurídica e pelo Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado, que defere o pedido de Revisão de Aposentadoria, condicionado à aprovação deste ato revisor pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Súmula Nº 06 do Supremo Tribunal Federal. RESOLVE:

REVISAR o ato concessório de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, concedida por meio da Portaria nº 0965/2023, datada de 06/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 184, datado de 25/09/2023, para constar a promoção do segurado HELDER CÂMARA CRUZ LUSTOSA, matrícula nº 0302791, CPF nº 193*****, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, Classe ESPECIAL I, do quadro de inativos do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, ficando seus proventos no valor de R\$ 9.109,76 (Nove mil, cento e nove reais e setenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C ART. 2º DA LEI Nº 7.764/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$ 9.109,76
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 9.109,76

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de Janeiro/2024.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0893/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 20 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2019.04.2618P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003,



garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) FRANCISCA MÔNICA VILAR TEIXEIRA NASCIMENTO, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0686239, portador do CPF nº 226*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.117,87 (Cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.960,17
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$157,70
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.117,87

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0892/2024 - PIAUIPREV
2024.

TERESINA, 20 DE JUNHO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178081P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) LIANA MARIA MEDEIROS DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de MÉDICO, Ambulatorial, 20 horas semanais, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0036455, portador do CPF nº: 139*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 14.283,43 (Catorze mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$13.886,18
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		





VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$330,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$67,25
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$14.283,43

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0890/2024 - PIAUIPREV
2024.

TERESINA, 20 DE JUNHO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178031P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) ANTONIA BONFIM ALVES PEREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0840700, portador do CPF Nº 372*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.988,75 (Quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.960,17

Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$28,58
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.988,75

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0884/2024 - PIAUIPREV
2024.

TERESINA, 19 DE JUNHO DE



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178695P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) EMERSON JOSÉ GONDIM MACHADO, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 063176X, portador do CPF nº 160*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.168,67 (Dois mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$2.146,58
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$22,09
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.168,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0877/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 19 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177789P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado RUI PEREIRA BARBOSA, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, Classe ESPECIAL, Padrão A, matrícula nº 0093858, portador do CPF nº: 129*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 9.467,36 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade



VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C ART. 5º DA LEI Nº 7.767/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$ 9.109,76
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$ 300,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$ 57,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 9.467,36

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0898/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 21 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177893P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado EULÁLIO BARROSO SILVA, ocupante do cargo de MÉDICO, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0421774, portador do CPF nº: 134*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 13.907,78 (Treze mil, novecentos e sete reais e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$ 13.886,18
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$ 21,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 13.907,78

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente da Fundação Piauí Previdência em exercício



**PORTARIA GP Nº: 0911/2024 - PIAUIPREV
2024.****TERESINA, 25 DE JUNHO DE**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2024.04.181015P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) HELOINA VERBENA OLIVEIRA MENDES REZENDE, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 1026321, portador do CPF nº 881******, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.824,53 (Quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.739,89
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$84,64
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.824,53

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 0909/2024 - PIAUIPREV**TERESINA, 25 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.0268P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado ARI FERREIRA DE AGUIAR, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe: III, PADRÃO: E, matrícula nº: 0384925, portador do CPF nº: 181******, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, com proventos de R\$ 1.336,79 (mil e trezentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos) mensais.



DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$1.286,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.336,79

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0910/2024 - PIAUYPRE

TERESINA, 25 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.01.1456P.

RESOLVE, conforme o Art. 46 § 1º III c/c art. 53 § 4º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, sem paridade e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado ANTÔNIO BORGES DE SOUSA, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 2778505, portador do CPF nº 520*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$1212,00 (mil e duzentos e doze reais) mensais.

A concessão do benefício tem efeitos retroativos, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço ativo, de acordo com o Art. 133, da LC Nº 13/94, qual seja 25/08/2022, e deverá ser reajustado na forma estipulada pelo Decreto Nº 16.450/2016.

De acordo com o Art. 57, §2º da CE/89, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria compulsória - Proventos proporcionais calculado sobre a média, reajuste manter valor real

1.327,16 * 60% = R\$ " 523,26, como $4797 / 7300 = 0,657123$, então $523,26 * 1 = 523,26$, de acordo com o Art. 53, § 4º do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 54/2019	R\$ 523,26
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 1212,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0901/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 21 DE JUNHO DE

2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2024.04.179238P.

RESOLVE, de conformidade com a art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada LIDIA MARIA MARQUES NETA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0879118, portador do CPF nº 482*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.003,54 (Cinco mil e três reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.960,17

Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
------------------------	-------------------------	----------

PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$5.003,54
-----------------------------	--------------------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0886/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 20 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178491P.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado EUSTÁQUIO BASTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I,



, matrícula nº 0779032, portador do CPF nº 161*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.797,83 (Quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.712,35
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$85,48
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.797,83

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0895/2024 - PIAUIPREV
2024.

TERESINA, 21 DE JUNHO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178922P.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado YVIS MAGALHÃES DE FREITAS, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL, Classe: ESPECIAL, Referência C, matrícula nº: 0386413, portador do CPF nº: 754*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 13.377,47 (Treze mil e trezentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §8º DA LC Nº 263/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$11.757,47
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		





ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$ 1.620,00
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$	R\$ 13.377,47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0899/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 21 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2024.04.179450P.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada JOANA DARQUE MARQUES SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, , matrícula nº 0864358, portador do CPF nº 152******, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.751,52 (Quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.712,35
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$39,17
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.751,52

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº: 0914/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 26 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de



conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178717P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) GILMAR ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe: III, PADRÃO: E, matrícula nº: 023136-3, portador do CPF nº: 066*****, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 1.394,39 (Um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) mensais.

De acordo com Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal seus proventos serão fixados em conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$1.286,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$38,40
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$69,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.394,39

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTRARIA GP Nº: 0908/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 25 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.0758P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) ARADI LOPES DOS ANJOS, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0605441, portador do CPF nº 474*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.499,09 (Um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos) mensais.



**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$1.463,09
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.499,09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18303, datada de 28 de junho de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTEIRA nº 428, de 27 de junho de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.003304/2024-81;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em reunião extraordinária realizada em 14/06/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em reunião extraordinária realizada em 20/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora ADRIANA SOUSA CARVALHO DE AGUIAR, matrícula nº 354039-1, Assistente I, TI-40h, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde-CCS, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 20/06/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18304, datada de 28 de junho de 2024.)





SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI
PORTARIA Nº 165/2024/SSP-PI/GAB

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015,

RESOLVE:

1º. AUTORIZAR a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo indicados:

POLICIAIS CIVIS	TOTAL DE BÔNUS R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
IVAN LENDELL CARVALHO E SILVA	R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
RAIMUNDO JOSÉ DE MELO FILHO	R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

2º. DETERMINAR, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18305, datada de 28 de junho de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 422, de 26 de junho de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.014309/2024-30,

RESOLVE:





Art. 1º Exonerar FRANKLIN OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 286154-2, do cargo de Coordenador do Mestrado Acadêmico em Letras, Símbolo DAS-3, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 30/06/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTRARIA nº 423, de 26 de junho de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.014309/2024-30,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 0511, de 08 de agosto de 2022, referente à nomeação de MARIA SUELY DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 046690-5, para exercer o cargo de Vice-Coordenadora do Mestrado Acadêmico em Letras, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 30/06/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTRARIA nº 425, de 26 de junho de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.014309/2024-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DIÓGENES BUENOS AIRES DE CARVALHO, matrícula nº 238853-X, para exercer o cargo de Coordenador do Mestrado Acadêmico em Letras, Símbolo DAS-3, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP, durante o biênio 2024-2026.





Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

PORTRARIA nº 427, de 27 de junho de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.014309/2024-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ALAN LOBO DE SOUZA, matrícula nº 332138-0, para exercer a função de Vice-Coordenador do Mestrado Acadêmico em Letras, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP, durante o biênio 2024-2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18306, datada de 28 de junho de 2024.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

PORTRARIA Nº 121/2024 - GAB

Teresina, 27 de junho de 2024.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o mandado, exarado pela Exmo. Desembargador relator Francisco Meton Marques de Lima, nos autos do processo nº 0001204-67.2022.5.22.0003, em vista da Sentença/Acórdão que assim determina à EMGERPI:

“...proceder à elevação funcional da autora pelo critério de antiguidade correspondente a 4 (quatro) biênios (2016, 2018, 2020 e 2022), devendo ser alçada ao Nível 05 da Classe D - Grupo Superior, consoante prevê a referida norma interna...”





2. Assim, com base na sentença/acórdão acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa o cumprimento da obrigação de fazer, consistente em **proceder a imediata à elevação funcional da autora pelo critério de antiguidade correspondente a 4 (quatro) biênios (2016, 2018, 2020 e 2022), devendo ser alçada ao Nível 05 da Classe D - Grupo Superior, consoante prevê a referida norma interna**, conforme dispõe a sentença/acórdão em favor da **Sra. Claudia Regina Pires de Sousa**, com matrícula **025296-4**, oriundo da extinta **COMDEPI**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18312, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTRARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº 54/2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. De 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI nº. 66, na página 16, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como Gestor da Nota de Empenho 2024NE02096 o servidor DANILO SOUSA DA SILVEIRA, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 213.069-6, exercendo a função de Diretor da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - UNITRAN.

Art. 2º. Designar como Fiscais da Nota de Empenho 2024NE02096 o servidor JOSÉ RIBAMAR CARDOSO JÚNIOR, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 167004-2, exercendo a função de Gerente de Suporte e Apoio Logístico - GELOG e como substituto o servidor JOSÉ ROBERTO DE FREITAS DIAS, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 142959-X, exercendo a função de Coordenador de Apoio Logístico - COAL.

I - Nota de Empenho nº: 2024NE02096, emitida em: 24/06/2024.

II - Nome da empresa: UNIFARDAS SPORT LTDA, CNPJ nº: 08.412.479/0001-85.

III - Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) coletes e 60 (sessenta) bonés personalizados para agentes da Coordenação de Fiscalização Itinerante - COFIT.

IV - Processo Administrativo SEI nº: 00009.021798/2023-48





Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da emissão da Nota de Empenho acima especificada.

Teresina (PI), 28 de junho de 2024.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

RICARDO CARDOSO PIRES

Superintendente SUPAFT

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Matrícula nº. 0315748-2

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18316, datada de 28 de junho de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

Portaria Nº 157, de 21 de junho de 2024

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº0045, de 31 de janeiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº0380/2016, de 15 de Junho de 2016, no Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo Nº 00089.005624/2024-76,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 59/2024, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Empresa INORD GRAFICA & EDITORA LTDA.

RESOLVE:



Art. 1º Ficam designados os Servidores Cláudio Soares de Brito Filho, matrícula nº 027037-7, CPF: 185.***.***-87, e-mail: claudiosoa***@uespi.br, para exercer a função de Fiscal de Contrato e Roseana Perpétuo Socorro de Oliveira Jorge Marques, matrícula nº 177278-3, CPF: 215.***.***- 00, e-mail: roseanap***etuo@uespi.br, para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato 59/2024 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

Nº do processo SEI	00089.005624/2024-76
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24007283
Modalidade de licitação (se for o caso)	Contratação Direta por Dispensa/Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 21.872/2023
Contratante	Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI



Codificação da UG no SIAFE	140201
Contratado	INORD GRAFICA & EDITORA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	47904417000142
Resumo do objeto do contrato	Serviços de impressão, cópia, digitalização de documentos - outsourcing de impressão com grampeamento, modalidade franquia mais excedente - software - gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados manutenção, e fornecimento de insumos (exceto papel).
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	27/06/2024
Valor global	R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Dotação orçamentária	0201
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00213
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024RO05659
Signatários do contrato	Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: FRANCISCO ELENILSON SARAIVA OLIVEIRA JUNIOR

Rosineide Candeia de Araújo

Pró-Reitor (a) de Administração

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18320, datada de 28 de junho de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONSELHOS

PORTARIA CEPEX 035/2024
28 DE JUNHO DE 2024.

TERESINA(PI),

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.016538/2024-99;

Considerando a informação do Departamento de Pessoal desta IES quanto à ausência de nível nas portarias de alteração de regime de trabalho,



**R E S O L V E:**

Art. 1º - ADITAR as Portarias do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, elencadas abaixo, com alteração de regime de trabalho de docentes da UESPPI, incluindo a seguinte informação:

1. Processo nº 00089.010476/2024-10:

- **PORTARIA CEPEX 020/2024** - Alterando o regime de trabalho de ANTÔNIO NILSON ALVES SILVA JÚNIOR, matrícula 408290-7, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Campus da UESPPI em Floriano/PI, de Assistente T.P. 20h para ASSISTENTE D.E.

- ONDE SE LÊ: Assistente T.P. 20h para ASSISTENTE D.E
- LEIA-SE: Assistente I T.P. 20h para ASSISTENTE I D.E.

2. Processo nº 00089.011585/2024-46:

- **PORTARIA CEPEX 021/2024** - Alterando o regime de trabalho de ELIANA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 344598-4, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Campus da UESPPI em Picos/PI, de Adjunto T.I. 40h para ADJUNTO D.E.

- ONDE SE LÊ: Adjunto T.I. 40h para ADJUNTO D.E.
- LEIA-SE: Adjunto I T.I. 40h para ADJUNTO I D.E.

3. processo nº 00089.011265/2024-96:

- **PORTARIA CEPEX 022/2024** - Alterando o regime de trabalho de PATRÍCIA BARBOSA PEREIRA, matrícula 408968-5, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Campus da UESPPI em São Raimundo Nonato/PI, de Assistente T.P. 20h para ASSISTENTE T.I. 40H.

- ONDE SE LÊ: Assistente T.P. 20h para ASSISTENTE T.I. 40H.
- LEIA-SE: Assistente I T.P. 20h para ASSISTENTE I T.I. 40H.

4. processo nº 00089.010968/2024-05:

- **PORTARIA CEPEX 023/2024** - Alterando o regime de trabalho de TELMA CRISTINA RIBEIRO FRANCO, matrícula 408996-X, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Campus da UESPPI em Campo de Maior/PI, de Assistente T.I. 40h para ASSISTENTE D.E.

- ONDE SE LÊ: Assistente T.I. 40h para ASSISTENTE D.E.
- LEIA-SE: Assistente I T.I. 40h para ASSISTENTE I D.E.

5. processo nº 00089.010953/2024-39:



- **PORTARIA CEPEX 024/2024** - Alterando o regime de trabalho de MARILANGE RIBEIRO VENTURA DE SANTANA, matrícula 408999-5, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Campus da UESPI em São Raimundo Nonato/PI, de Auxiliar T.P. 20h para AUXILIAR T.I. 40H.

- ONDE SE LÊ: Auxiliar T.P. 20h para AUXILIAR T.I. 40H.
- LEIA-SE: Auxiliar I T.P. 20h para AUXILIAR I T.I. 40H.

6. processo nº 00089.010883/2024-19:

- **PORTARIA CEPEX 025/2024** - Alterando o regime de trabalho de DIRNO VILANOVA DA COSTA, matrícula 408994-4, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Campus da UESPI em São Raimundo Nonato/PI, de Assistente T.P. 20h para ASSISTENTE T.I. 40H.

- ONDE SE LÊ: Assistente T.P. 20h para ASSISTENTE T.I. 40H.
- LEIA-SE: Assistente I T.P. 20h para ASSISTENTE I T.I. 40H.

7. processo nº 00089.009055/2024-38:

- **PORTARIA CEPEX 026/2024** - Alterando o regime de trabalho de RUAN DIEGO DA SILVA PAIVA, matrícula 408286-9, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Campus da UESPI em Picos/PI, de Assistente T.P. 20h para ASSISTENTE D.E.

- ONDE SE LÊ: Assistente T.P. 20h para ASSISTENTE D.E.
- LEIA-SE: Assistente I T.P. 20h para ASSISTENTE I D.E.

8. processo nº 00089.009026/2024-76:

- **PORTARIA CEPEX 027/2024** - Alterando o regime de trabalho de AMÉLIA COELHO RODRIGUES MACIEL, matrícula 408283-4, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Campus da UESPI em Picos/PI, de Assistente T.P. 20h para ASSISTENTE D.E.

- ONDE SE LÊ: Assistente T.P. 20h para ASSISTENTE D.E.
- LEIA-SE: Assistente I T.P. 20h para ASSISTENTE I D.E.

9. processo nº 00089.008046/2024-20:

- **PORTARIA CEPEX 028/2024** - Alterando o regime de trabalho de FRANK AGUIAR RODRIGUES, matrícula 408292-3, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Campus da UESPI em Corrente/PI, de Assistente T.I. 40h para ASSISTENTE D.E.

- ONDE SE LÊ: Assistente T.I. 40h para ASSISTENTE D.E.





- LEIA-SE: Assistente I T.I. 40h para ASSISTENTE I D.E.

10. processo nº 00089.008774/2024-31:

- **PORTARIA CEPEX 029/2024** - Alterando o regime de trabalho de HELLEN DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES, matrícula 408282-6, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Campus da UESPI em Floriano/PI, de Auxiliar T.P. 20h para AUXILIAR T.I. 40H.

- ONDE SE LÊ: Auxiliar T.P. 20h para AUXILIAR T.I. 40H.
- LEIA-SE: Auxiliar I T.P. 20h para AUXILIAR I T.I. 40H.

11. processo nº 00089.010609/2024-40:

- **PORTARIA CEPEX 030/2024** - Alterando o regime de trabalho de ALINE GALVÃO VILARINDO, matrícula 408280-0, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Campus da UESPI em Floriano/PI, de Auxiliar T.P. 20h para AUXILIAR T.I. 40H.

- ONDE SE LÊ: Auxiliar T.P. 20h para AUXILIAR T.I. 40H.
- LEIA-SE: Auxiliar I T.P. 20h para AUXILIAR I T.I. 40H.

12. processo nº 00089.011952/2024-10:

- **PORTARIA CEPEX 031/2024** - Alterando o regime de trabalho de JOSÉ DANUSO ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 408276-1, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Centro de Ciências da Natureza - CCN, Campus Poeta Torquato Neto, de Assistente T.I. 40h para ASSISTENTE D.E.

- ONDE SE LÊ: Assistente T.I. 40h para ASSISTENTE D.E.
- LEIA-SE: Assistente I T.I. 40h para ASSISTENTE I D.E.

13. processo nº 00089.013379/2024-71:

- **PORTARIA CEPEX 032/2024** - Alterando o regime de trabalho de REJANE MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 409000-4, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Centro de Ciências da Natureza - CCN, Campus Poeta Torquato Neto, de Assistente T.P. 20h para ASSISTENTE D.E.

- ONDE SE LÊ: Assistente T.P. 20h para ASSISTENTE D.E.
- LEIA-SE: Assistente I T.P. 20h para ASSISTENTE I D.E.

14. processo nº 00089.012386/2024-55:





- **PORTARIA CEPEX 033/2024** - Alterando o regime de trabalho de STANLEY BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 408971-5, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Campus da UESPI em Floriano/PI, de Auxiliar T.P. 20h para AUXILIAR T.I. 40H.

- ONDE SE LÊ: Auxiliar T.P. 20h para AUXILIAR T.I. 40H
- LEIA-SE: Auxiliar I T.P. 20h para AUXILIAR I T.I. 40H

15. processo nº 00089.013655/2024-09:

- **PORTARIA CEPEX 034/2024** - Alterando o regime de trabalho de TYAGO HENRIQUE ALVES SARAIVA CIPRIANO, matrícula 409002-X, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Campus da UESPI em Floriano/PI, de Auxiliar T.P. 20h para AUXILIAR T.I. 40H.

- ONDE SE LÊ: Auxiliar T.P. 20h para AUXILIAR T.I. 40H
- LEIA-SE: Auxiliar I T.P. 20h para AUXILIAR I T.I. 40H

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18332, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP

PORTRARIA Nº 177/2024/SSP-PI/GAB

Nomeia os membros da comissão permanente para o recebimento e fiscalização dos bens transferidos à Secretaria Estadual de Segurança Pública, a qualquer título, pela União e os adquiridos com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 109, I e II, da Constituição Estadual e a Lei Estadual nº 7.884/2022, art. 25,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do patrimônio estadual, a





padronização de processos e procedimentos, a prestação de contas de instrumentos de cooperação bem como os princípios constitucionais da eficiência, impessoalidade, moralidade e economicidade,

RESOLVE:

Art. 1º. A comissão permanente de recebimento e fiscalização dos bens transferidos à Secretaria Estadual de Segurança Pública, a qualquer título, pelo Governo Federal e os adquiridos com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública terá a seguinte composição:

I. O Diretor do Sistema Único de Segurança no Piauí, Lucas Santos Eulálio Dantas, Matr.: 371367-9, CPF 00***.***.***-***0, com atribuição de Coordenação da Comissão; e o suplente, Martinho Rodrigues de Vasconcelos Neto, Matr.: 0339281-3, CPF 88***.***.***-***7.

II. Pela Polícia Militar do Piauí, Cel. QOPM Marcos Vinicius Araújo Sales, RGPM 10.11129-94, Matr.: 84171- 4, CPF 50***.***.***-***4; suplente, o Capitão QOPM Francisco Solon Torres Castelo Branco Neto, RGPM 10.*****-94, Matr.: 085526-0;

III. Pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí, Ten.-Cel. QOBM Ana Cléia Diniz dos Santos, RG GIP 10/11391, Matr.: 084753-4, CPF 70***.***.***-***4; suplente, o 1º-Ten. QOBM Gabriel Mendes Rezende, RG 10/***-19, Matr.: 333660-3, CPF 93***.***.***-***4;

IV. Pela Polícia Civil do Estado do Piauí, Agente de Polícia Civil Rodrigo Ulisses Pereira, Matr.: 286200-0, CPF 96*.***.***-*0; suplente, a Agente de Polícia Civil Márcia Caroline de Sousa Damasceno, Matr.: 286775-3, CPF 04*.***.***-*9.

Art. 2º. Os bens recebidos pela Secretaria Estadual de Segurança do Piauí nos termos desta Portaria devem ser desembarcados, entregues e/ou recebidos na sede da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Piauí - SSP/PI.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais, os bens poderão ser desembarcados, entregues e/ou recebidos em local diverso mediante autorização do Secretário de Segurança Pública ou por determinação da União.

Art. 3º. A comissão verificará a conformidade dos bens ao termo de referência, contrato e outros instrumentos congêneres e se certificará da destinação dos bens de acordo com a respectiva ação prevista no Plano de Aplicação, termo de doação, legado, extralegado ou outro documento pertinente.

Parágrafo Único. A comissão assegurará o cumprimento de quaisquer outros elementos obrigatórios ao exame de conformidade dos bens recebidos.

Art. 4º. Os bens serão recebidos presencialmente por, pelo menos, dois membros da comissão mediante termo de recebimento em até 5 (cinco) dias após o transbordo do material no órgão de segurança estadual.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais, poderá ser designada comissão





especializada conforme a complexidade técnica dos equipamentos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições das Portarias nº 57/2023/GAB/SSP-PI, 238/2023/SSP-PI/GAB e 803/2023/SSP-PI/GAB em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18344, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

Portaria Nº 15, de 28 de junho de 2024

PORTRARIA Nº 015/2024/GAB/SEAD

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso IV da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37 e do art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o que determina o art. 10 da Lei nº 11.079/2004, o art. 180 da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 262/2022 e Lei Complementar nº 288/2023, Lei Ordinária nº 6.935 de 29 de dezembro de 2016, Processo SEI nº 00002.004036/2024-28, cujo objeto é a condução do processo de licitação referente à concessão e gestão de serviços de operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos Municípios da Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Piauí - MRAE.

CONSIDERANDO a necessidade do auxílio de uma equipe de apoio para a realização de visitas técnicas no âmbito do Edital de Concorrência nº 01/2024/SEAD relativo à Concessão de prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - MRAE-PI.

CONSIDERANDO o que determina o art. 8º, § 1º, da Lei 14.133/2021, a Comissão de Contratação pode contar com uma equipe de apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Apoio à Comissão de Contratação** no âmbito Edital de Concorrência





nº 01/2024/SEAD relativo à concessão e gestão de serviços de operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos Municípios da Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Piauí - MRAE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado da Administração do Piauí (SEAD), para, sob a presidência da Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 253/2024, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Integrante Técnico Requisitante: Estela Miridan Rosas - Matrícula **0933-1. Integrante Técnico Requisitante: Michelli Ellen Duarte Vieira - Matrícula **3019-X. Integrante Técnico Requisitante: Sâmia Sá Jales e Silva - Matrícula **3468-4. Integrante Técnico: Eric Marinho Nascimento - Mat. **3382-3. Integrante Técnico Requisitante: Lucas Sampaio Cordeiro da Silva - Mat. **3381-5.

Art. 3º A Equipe de Apoio deverá atuar naquilo que for demandada, pela Equipe de Contratação, para acompanhar e apoiar nas visitas técnicas às instalações nos locais de atuação da MRAE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumprase.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ-SEAD

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18348, datada de 28 de junho de 2024.)

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 130/2024	
Nº do Processo SEI	00323.002114/2024-27
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	24009611
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO PORENQUANTO
CNPJ da Contratada	02.423.189/0001-50



Resumo do Objeto	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO PORENQUANTO , município de Barra D'Alcântara/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 002/2024.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	27/06/2024
Valor Global	R\$ 24.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00622
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2024RO06133
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Lecy dos Santos Lima Macêdo

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 175/2024-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 27 de junho de 2024.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular** e **Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

Contrato Nº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula



130/2024	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO PORENQUANTO	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO PORENQUANTO , município de Barra D'Alcântara/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 002/2024.	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	385.867-7	Maria Rita de Cassia Dantas	022452-9
----------	--	---	--	-----------	------------------------------------	----------

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 18212, datada de 28 de junho de 2024.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTE PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023	
PROCESSO SEI Nº	00147.000470/2023-11
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 167 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe PIAUÍ - RILCC, Lei nº 13.303/2016.
CONTRATANTE	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - INVESTE PIAUÍ
CONTRATADO	PORTALS ORGANIZATION UAB
CNPJ DO CONTRATADO	Registrada sob o nº 303377130 na República da Lituânia



OBJETO	Alteração do cronograma de entrega e desembolso e prorrogação de vigência contratual por mais 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, para a conclusão e entrega do objeto, considerando os motivos de superveniência devidamente justificado nos autos que conclui pela viabilidade e necessidade da alteração.
DATA DE ASSINATURA	12/06/2024
FONTE DE RECURSO	Próprio da Companhia
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Victor Hugo Saraiva de Almeida Diretor Presidente da Investe Piauí Pela Contratada: Benediktas Gyllys Portals Organization Uab
FISCAL DO CONTRATO	Luíza Maria dos Santos e Silva

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Diretor Presidente da Investe Piauí

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 18290, datada de 28 de junho de 2024.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

PROCESSO Nº 056/2024. A Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que está recebendo propostas para a contratação de empresa para a reforma da garagem da Prefeitura Municipal de Marcolândia PI. Período de propostas: de 28/06/2024 à 03/07/2024. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Termo de Referência: no portal www.compraspublicas.com.br.

Marcolândia - PI, 26 de junho de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PI





TERMO DE RATIFICAÇÃO

Adesão Nº 003/2024 Processo Administrativo Nº 059/2024 O Prefeito Municipal de Inhuma/PI, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais norma pertinentes, resolve, após exame criterioso da documentação e parecer jurídico favorável ao feito emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Inhuma-PI, Ratificar o procedimento de Adesão à Ata DE Resgistro de Preços Nº 003/2024 Pregão Eletrônico Nº 38/2023/SEAD-PI, vinculado ao Processo SEI Nº 00323.002789/2023-95, gerenciada pela Secretaria da Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI, declarando apto a contratar com a Administração a empresa LARICE IRIS MARINHO MOURA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.992.760/0001-04, no valor de R\$ 2.232.044,36 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil e quarenta e quatro reais, e trinta e seis centavos), em atendimento ao seguinte objeto: "Aquisição e instalação de Kits de Unidades Fotovoltaicas, destinadas ao atendimento das necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Inhuma/PI".

Inhuma/PI, 27 de junho de 2024.

HOLANDA MOURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Administrativo Nº 062/2024. Contrato Nº: 062/2024. Modalidade: Adesão Nº 003/2024. Processo Administrativo Nº 059/2024. Objeto: Aquisição e instalação de Kits de Unidades Fotovoltaicas, destinadas ao atendimento das necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Inhuma/PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Inhuma/PI. Contratada: LARICE IRIS MARINHO MOURA & CIA LTDA ME (GERASOL OBRAS E ENERGIA). CNPJ: 29.992.760/0001-04. VINCULAÇÃO: ADESÃO À ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023/SEAD-PI, vinculado ao PROCESSO SEI Nº 00323.002789/2023-95, gerenciada pela Secretaria da Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.232.044,36 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil e quarenta e quatro reais, e trinta e seis centavos); VIGÊNCIA: 12 MESES. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 86, §§ 2º e 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. PROGRAMA DE TRABALHO: 1206 - Implantação de Energia Fotovoltaica (Energia Solar). ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações | 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2024.

Inhuma/PI, 27 de junho de 2024.

ELBERT HOLANDA MOURA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CP002.2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 A Prefeitura Municipal de Agricolândia, realizará Concorrência Pública nº 002/2024, Modo de Disputa: Aberto e Fechado. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 035/2023 de 30 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável. Objeto: contratação de empresa de engenharia para efetuar os serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedo no povoado Pitombeira em vias públicas na zona rural do Município de Agricolândia/PI. Recebimento das propostas: do dia 01/07/2024 a partir das 08:30h até o dia 12/07/2024 às 08:00min. Abertura das propostas: dia 12/07/2024 a partir das 09h00min. Início da Sessão de disputa de preços: dia 12/07/2024 a partir das 10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), no site no sítio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br. Edital na íntegra disponível em: no sítio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br, no Portal do Município de Agricolândia www.agricolandia.pi.gov.br e no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, www.tcepi.tc.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Agricolândia-PI, 28 de junho de 2024.

BRUNÁRIA MENDES ROSAL

Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 100/2024 Concorrência: 006/2024 Forma de Realização: Eletrônica Processo Administrativo: 061/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI Contratado: Moura Rocha Construtora LTDA - ME - C.N.P.J. Nº 50.418.578/0001-30 Objeto: Execução de pavimentação em paralelepípedo na zona rural do município de Wall Ferraz - PI. Valor: R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais). Fonte de Recurso: 500 (Recursos não vinculados de Impostos) e 706 (Transferências Especiais). Prazo: até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 28/06/2024. Luiz Guilherme Maia de Sousa Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI

**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

Processo Administrativo Nº 045/2024. A Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que, no dia 06 de agosto de 2024, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO tendo por Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviço de Recuperação de Estradas Vicinais, Localizadas na Zona Rural do Município de Santo Inácio do Piauí - PI, previstos no orçamento vigente (Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recursos Próprios/ ICMS/ Impostos/ Emenda Especial e Outros). Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Mural de Licitações Abertas), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala do Setor de Licitações, situada na Pça Aurino Luz, n. 26, bairro: Centro, Santo Inácio do Piauí - PI, CEP: 64.560-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) em dias úteis.

Santo Inácio do Piauí - PI, 25 de junho de 2024.

ROMEY APARECIDO MARTINS DE CARVALHO

Agente de Contratação

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 18298, datada de 28 de junho de 2024.)

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ - ADAPI**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Na publicação do extrato do CONTRATO Nº 11/2018 ADAPI, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOEEPI, no dia 08 de maio de 2024, Edição de nº 88/2024, corrige-se a seguinte redação:

Onde se lê:

EXTRATO DE ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 11/2018	
Nº PROCESSO SEI	00309.001478/2024-78
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	18002661
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	PARECER Nº20/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGEPI, Lei nº 8.666/93, art. 24, X
CONTRATANTE	ADAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	JACKSON LUIS SANÇÃO OLIVEIRA SILVA



CNPJ/CPF DO CONTRATADO	057.***.***-38
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Renovação do Contrato por mais 12 meses referente à locação de um imóvel situado em Porto - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	04/05/2024
VALOR GLOBAL	R\$ 6.053,64
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	500 - RECURSO DO TESOURO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	339039
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2024NR00144
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2024RO04488
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: João Rodrigues Filho Pela Contratada: JACKSON LUIS SANÇÃO OLIVEIRA SILVA

Leia-se:

EXTRATO DE ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 11/2018	
Nº PROCESSO SEI	00309.001478/2024-78
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	18002661
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	PARECER Nº20/2021/SS/PLC/GAB/PGE -PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGEPI, Lei nº 8.666/93, art. 24, X
CONTRATANTE	ADAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	Comunidade Kolping de Porto
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	03.721.352/0001-24
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Renovação do Contrato por mais 12 meses referente à locação de um imóvel situado em Porto - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	04/05/2024
VALOR GLOBAL	R\$ 6.053,64
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	500 - RECURSO DO TESOURO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	339039
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2024NR00144
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2024RO04488
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: João Rodrigues Filho Pela Contratada: JACKSON LUIS SANÇÃO OLIVEIRA SILVA





(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 18335, datada de 28 de junho de 2024.)

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2024	
Nº do Processo SEI	00317.001183/2023-11
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural- SEAGRO/PI CNPJ: 33.691.623/0001-07
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de melhoramento da implantação e pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo com banho diluído-TSD no trecho: PI-143 à Lagoa da Caridade com extensão de 15,63km, no município de Simplício Mendes-PI.
Local de Informações	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Parque de Exposição "Dirceu Arcoverde", Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi - Teresina/PI.
Data da Abertura	09:00 (nove) horas do dia 02 de agosto de 2024.
Valor Global Estimado	R\$ 11.447.222,45 (Onze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentaria	52101.20.608.0107.5002
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 18349, datada de 28 de junho de 2024.)

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 379/2024

PROCESSO Nº 00012.021673/2024-40





Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ da Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: THASMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 48.042.490/0001-15

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - MATERIAIS PARA EXAME ENDOSCÓPICOS a fim de suprir a necessidade do Hospital Getúlio Vargas.

Data da Assinatura do Contrato: 19/06/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Valor global: R\$ 246.301,44 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

Fonte de Recursos: 659

Ação Orçamentária: 10.302. 0100. 6198

Natureza da Despesa: 339030

Nº Nota de Reserva: 2024NR07686

Nº Contrato SIAFE: 24009320

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

Pela Contratada: THAÍSA ANDRADE - THASMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA - REPRESENTANTE LEGAL

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18194, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2024



**PROCESSO Nº 00012.026604/2024-22****Nome da Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.**CNPJ da Contratante:** 06.553.564/0001-38.**Nome da Contratada:** ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**CNPJ da Contratada:** 05.577.401/0001-22**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente contrato é o DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR a fim de suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI).**Data da Assinatura:** 25/06/2024.**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses da assinatura. **Valor Global:** R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).**Fonte de Recursos:** 500**Unidade Orçamentária:** 17101**Programa de Trabalho:** 10.302. 0100. 6124**Natureza da Despesa:** 449052**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE.**Pela Contratada:** REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO - REPRESENTANTE LEGAL.*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18198, datada de 28 de junho de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00153.000243/2024-80****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR**CNPJ do Contratante:** 08.783.132/0001-49**Nome da Contratada:** RADICAL PRODUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 02.180.530/0001-94



Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR**, e a empresa **RADICAL PRODUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, para a promoção do seguinte evento:

NOME DO EVENTO: "ENDURO RALLY DA AMIZADE - 2ª EDIÇÃO"

LOCAL E CIDADE: TERESINA A FLORIANO - PI.

DATA: ENTRE OS DIAS 28 E 29 DE JUNHO DE 2024.

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei 14.133/21.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 25 de junho de 2024.

Valor do Contrato: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2024NR00195

Nº da autorização da RO: 2024RO05976

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Pela contratada: - FLAVIA VIRGINIA SALLES MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 164/2024 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 151/2024 -
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A RADICAL
PRODUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato





deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **Romilla de Macedo Freitas Sousa, Matrícula: **4227-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000243/2024-80 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18199, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 00323.001878/2024-03

Cuidam os autos de celebração de Termo de Fomento por INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF e a COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES - COMAPI, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), que tem como objeto “Apoio Financeiro para Ampliação de Capacidade de Processamento de Mel na Microrregião de Simplício Mendes - PI”.

I - DA LEGALIDADE

As parcerias celebradas entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil são disciplinadas pelo Decreto Estadual nº 17.083/2017, bem como pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204, de 14 de



dezembro de 2015.

Conforme o Art. 10, do Decreto supracitado, a seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública estadual por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados.

Contudo, o Art. 12, do mesmo dispositivo legal, prevê as situações nas quais o chamamento público deverá ser inexigível, dentre elas, o inciso II, dispõe que:

“Art. 12. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção social prevista no [inciso I do § 3o do Art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [Art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000](#).

A inexigibilidade também está disposta no Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, transcrita a seguir:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do Art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Dessa forma, a celebração do Termo de Fomento em questão entre SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF e a COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES - COMAPI, não será precedida de Chamamento Público, por se enquadrar no caso de Inexigibilidade prevista no inciso II, do Art. 12, do Decreto Estadual nº 17.083/2017, bem como no inciso II, do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

II - DA ESCOLHA DA OSC

A COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO





MENDES - COMAPI, localizada no município de Simplício Mendes, localizado no território do Vale do Canindé, com 18 anos de existência, que congrega diretamente 333 famílias, e em torno de 1.000 famílias de forma indireta, composta por pequenos produtores rurais, tendo vários assentamentos e povos remanescentes de quilombolas, com atuação em 10 municípios do entorno de Simplício Mendes - PI, focada na agricultura familiar com forte base ecológica, composta por 40 mil colmeias e 39 Unidades de Extração de Produtos Apícolas com alto padrão de qualidade. Atualmente, a COMAPI está com sua capacidade de beneficiamento prejudicada, resultando em uma diminuição significativa da eficiência operacional, uma vez que as unidades produtivas estão sem liquidez, o que acaba impactando diretamente na distribuição de renda para os Agricultores Familiares da região. Em vista disso, a entidade supracitada é a única na região que tem condições legais e capacidade técnica e operacional de firmar parceria para executar o projeto em questão, de forma emergencial, visando atender as famílias prejudicadas. A mesma possui experiência na realização do objeto da parceria na região, como também, em outros projetos, comprovando, assim, que possui know-how, estando também, credenciada na Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF para participar de programas no âmbito da Agricultura Familiar.

Sendo assim, justifica-se a inviabilidade de competição entre outras OSC's para execução do objeto, no qual se evidencia a expertise da COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES - COMAPI quanto à pretendida realização do objeto, de natureza singular, contribuindo de maneira significativa para o fomento e desenvolvimento da cadeia produtiva do mel, fortalecendo assim, a produção, beneficiamento e comercialização dos produtos da Agricultura Familiar no município de Simplício Mendes e em toda a região circunvizinha.

III - CONCLUSÃO

Com base nos motivos expostos acima e em conformidade com o inciso II, do Art. 12, do Decreto Estadual nº 17.083/2017, bem como com o inciso II, do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica clara a possibilidade de formalização do Termo de Fomento entre a COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES - COMAPI e a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, por Inexigibilidade de chamamento público.

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18203, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADMINISTRATIVO N° 00009.012431/2024-14

Ratificação /Dispensa nº 06/2024





Objeto: aquisição de bomba submersa, para suprir a necessidade do Posto Fiscal São João da Fronteira, pertencente a SEFAZ PI/UNITRAN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratado: CASA DO PERFURADOR LTDA CNPJ: 24.374.735/0001-43

Justificativa/Ratificação - Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor total: R\$ 3.786,00 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais)

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fonte de Recurso: Tesouro Estadual

Publique-se.

Teresina, 27 de junho de 2024.

Emilio Joaquim de Oliveira Júnior

Secretário da Fazenda

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18205, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

NÚMERO SEI: 00224.000322/2024-18

PARTES: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA, CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50 e a PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES - PI, CNPJ nº06.554.208/0001-39.

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ E POR MEIO DA SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR E PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES - PI, PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI

DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: FIRMINO SOARES PAULO - SECRETÁRIO SEFIR E GENIVAL BEZERRA Prefeito Municipal, de JOAQUIM PIRES - PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18207, datada de 28 de junho de 2024.)



**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°14/2023	
Nº do processo SEI	00117.001103/2024-65
Contratante	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Contratado(a)	HIPERCONVERGÊNCIA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF do Contratado(a)	40.914.816/0001-45
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2023, especificamente para os Serviços Técnicos Especializados em Tecnologia da Informação descritos no item 4 do contrato, visando atender as necessidades da ETIPI, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 28/06/2024 a 28/06/2025.
Data da Assinatura	27/06/2024 - Com efeitos a partir do dia 01/07/2024
Dotação orçamentária	As despesas desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento desta casa, conforme ratificado no Parecer Orçamentário (SEI ID 013162856).
Signatários do termo aditivo	Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA Pela Contratada: KAMILLA NASCIMENTO MARQUES TEOFILO

ELLEN GERA DE BRITO MOURA**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ***(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18209, datada de 28 de junho de 2024.)***SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA - SEFIR****EXTRATO DO II ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2022**

PROCESSO: 273/2022, SEI Nº 00224.000273/2022-43

FUNDAMENTO LEGAL: Arigo 57,inciso II da lei nº8.666/93

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA

CONTRATADA:CONSTRUTORA ORIGONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 034/2022 - CPL.

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da execução e vigencia do contrato Nº061/2022 relativo PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE 10.000 m²- NO



MUNICIPIO DE ANISIO DE ABREU-PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27 de agosto de 2024

VIGENCIA: 31/12/24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.607.0006..1041,

ELEMENTO DE DESPESA: 449051,

FONTE DE RECURSO: 750

NOTA DE RESERVA: 2023NR00244

DATA DA ASSINATURA: 29 de Abril de 2024

ASSINATURAS: FIRMINO SOARES PAULO (Secretario), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e GUILHERME DA SILVA BRAGA, pela ORIGINAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS.

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO -SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18210, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 053/2024

PROCESSO SEI N° 00114.000128/2024-71

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Piauí.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.531.0001-98

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Piripiri - PI

CNPJ DA CONVENENTE: 06.553.861/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº





12.440/2006 e Decreto Estadual nº 16.013/2015.

OBJETO: Execução dos serviços da construção da nova sede da Câmara Municipal do município de Piripiri - PI.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23/02/2024

SIGNATARIOS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Secretaria de Infraestrutura do Piauí e Jovenilia Alves de Oliveira Monteiro pela Prefeitura Municipal de Piripiri-PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18214, datada de 28 de junho de 2024.)

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL-PI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00015.000503/2024-00

ADMINISTRAÇÃO: Gabinete Militar da Governadoria

CNPJ: 06.553.481/0002-20

CONTRATADA: MERU VIAGENS EIRELI EPPC

NPJ DA CONTRATADA: 09.215.207/0001-58.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Chefe do Gabinete Militar da Governadoria, com base nos Pareceres Referenciais CGE nº 7/2021 e PGE/PLC nº 006/2021, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de agenciamento de Passagens Nacionais e Internacionais, para atender as demandas da ADMINISTRAÇÃO, nos meses de junho a setembro de 2023. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de R\$ 368.629,22 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

PROGRAMA DE DESPESAS: 04.122. 0109. 2000

NOTAS DE RESERVA: 2024NR00143 e 2024NR00144

NATUREZA DA DESPESA: 339092

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 27/06/2024

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: JOÃO RICARDO PINTO SOUSA - Chefe do Gabinete Militar da Governadoria; Pela contratada: GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES - MERU VIAGENS EIRELI EPP





(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18215, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 355/2024

PROCESSO Nº 00012.015664/2023-39

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: IMMAX SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 14.041.700/0001-39

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenções corretivas e preventivas, com substituição de componentes (peças) do aparelho de hemodinâmica.

Data da Assinatura do Contrato: 19/06/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Valor global: R\$ 289.120,00 (duzentos e oitenta e nove mil cento e vinte reais)

Fonte de Recursos: 659

Ação Orçamentária: 10.302. 0100. 6198

Natureza da Despesa: 339039

Nº Nota de Reserva SIAFE: 2024NR07642

Nº do Contrato SIAFE: 24009309

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

Pela Contratada: BRUNO BOTELHO DE ALMEIDA - IMMAX SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA - REPRESENTANTE LEGAL

Antonio Luiz Soares Santos





Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18217, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2024 - CAC/SESAPI

PROCESSO SEI-PI nº 00012.031882/2023-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento por meio de dosimetria de radiação, com monitorização individual e de ambiente, com o fornecimento de dosímetros (individuais e de ambiente) com a utilização de dosímetros termoluminescentes, OSLD ou tecnologia similar, cedidos em regime de comodato pela empresa contratada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sendo exigida a emissão de relatórios mensais e anuais que demonstrem claramente a leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado, assim como dos ambientes que necessitarem deste procedimento, consoante as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) através do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD), conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Pregoeiro: Walter Carlos Lima

Autoridade Superior: Antônio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CAC/SESAPI: Paula Andrea Dantas Avelino Madeira Campos

ITEM:



01	OBJETO	Serviço de Dosimetria individual e de ambiente, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento mensal de 582 (quinhentos e oitenta e dois) dosímetros termoluminescentes, OSLD ou tecnologia similar, sendo 480(quatrocentos e oitenta) para uso individual pelos profissionais que atuam no setor de radiologia e 102 (cento e dois) dosímetros para medição da radiação do ambiente, durante o prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) através do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD), ficando a contratada responsável pelas despesas com taxas de entrega e recebimento dos dosímetros a serem utilizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde contemplados com esta contratação, assim como em caso de ocorrência de extravio do material.						
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT. - MENSAL	QUANT. - ANUAL	UNID	VALOR (R\$)UNITÁRIO DO ITEM - MENSAL	VALOR (R\$)TOTAL MÁXIMO DO ITEM - ANUAL	
DESERTA								

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18218, datada de 28 de junho de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2019/FEPISERH
PROCESSO Nº 00012.022854/2024-93**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI -PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 0019861010378

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 025/2019/FEPISERH, relativo à contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MODELO ACHIEVA 1.5T E ARCO CIRÚRGICO BV PULSEIRA DA MARCA PHILIPS, conforme o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011, destinados à atender demandas dos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública do Estado do Piauí, por mais seis meses, pelo período de 10/06/2024 a 10/12/2024, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: 10/06/2024

Data da Assinatura do Contrato: 10/06/2024





Unidade Orçamentária: 17101

Fonte de Recursos: 659

Programa de Trabalho: 10.302.0100.6198

Natureza da Despesa: 339039

Nota de Reserva: 2024NR07562

Valor global: R\$ 502.433,76 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO

Pela Contratada: ADRIANA MARIA MORAIS

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18219, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/023 - SEFIR

PROCESSO: 0045/2022, SEI Nº 00224.000045/2022-73

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-SEFIR-PI, CNPJ nº 22.911.207/0001-50

CONTRATADA: CAFÉ PAULO EMPREENDIMENTOS LTDA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº/027/2023 - CPL

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da execução e vigencia do Contrato Nº 075/2023 SEFIR-PI, relativo a IMPLANTAÇÃO DE 02 SISITEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO -PI

PRAZO EXECUÇÃO: 01/10/24

VIGÊNCIA: 31/12/24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.607.0006.1044 **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051 **FONTE DE RECURSO:** 754





NOTA DE RESERVA: 2023NR00250

RESERVA ORÇAMENTARIA: 2023RO11067

DATA DA ASSINATURA: 03 de JUNHO 2024

ASSINATURAS: FIRMINO SORES PAULO (SECRETÁRIO), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e FRANCISCO PAULO DA SILVA , pela CAFÉ PAULO EMPREENDIMENTOS LTDA.

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO-SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18231, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 054/2022 - SEFIR

PROCESSO: 0408/2022, SEI Nº 00224.000408/2022-71

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,

CONTRATANTE: SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA, CNPJ nº 22.911.207/0001-50

CONTRATADA: CAFÉ PAULO EMPREENDIMENTOS CNPJ sob nº 08.462.915/0001-20.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2022 -CPL

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da vigência e execução do Contrato Nº 054/2022 - SEFIR, relativo a RECUPERAÇÃO DE BARREIROS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI - PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.

DA EXECUÇÃO: 20/07/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.607.0006.1044, **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051, **FONTE DE RECURSO:** 754

NOTA DE RESERVA: 2022NR00200;2022NR00212





RESERVAORÇAMENTARIA:2022RO09265P

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.

ASSINATURAS: FIRMINO SOARES PAULO (secretario sefir), SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e FRANCISCO PAULO DA SILVA pela CAFÉ PAULO DA SILVA.

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO-SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18234, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2021 - SEFIR

PROCESSO: 008/2021, SEI Nº 00224.000197/2021-95

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-SEFIR, CNPJ nº 22.911.207/0001-50

CONTRATADA: CONSTRTORA CAXÉ-EIRELI

MODALIDADE: DISPENSA Nº/002/2021 - CPL

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da vigência e execução do Contrato Nº 08/2021 - COFIR, relativo a SISTEMA DE ABASECIMENTO D'AGUA NO MNICIPIO DE GUARIBAS-PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

EXECUÇÃO:08/10/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.607.0006.1978, **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051, **FONTE DE RECURSO:** 116

NOTADERESERVA:2021NR00080 **RESERVAORÇAMENTARIA:** 2021RO05634

DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2024.

ASSINATURAS:FIRMINO SOARES PAULO (SECRETARIO), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA E GUSTAVO MACEDO COSTA, pela CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI





EPP

FIRMINO SOARES PAULO**SECRETÁRIO -SEFIR***(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18239, datada de 28 de junho de 2024.)***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº N° 303/2024	
Nº do processo SEI	00002.001289/2024-40
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24001056
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão eletrônico
Fundamento legal	A presente contratação ocorre por pregão eletrônico com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002.
Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
CNPJ/CPF do Contratante	06.553.481/0003-00
Codificação da UG no SIAFE	210101 - SEAD
Contratado	SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF do Contratado	13.170.806/0001-70
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (TIPO PAPEL), realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (21/06/2024 a 21/06/2025)
Prazo de execução	-
Data de assinatura do contrato	21/06/2024
Valor global	R\$: 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais)
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0109.2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00145
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024NR003053
Signatários do contrato	Pela Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Contratada: BENILDE FERREIRA DE ASSUNÇÃO FARÍAS

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTRARIA N° 314/2024/GAB/SEAD**

Designação de Comissão de Servidores para supervisionar o Contrato nº 303/2024, celebrado entre a Secretaria de Administração do Estado do Piauí-SEAD-PI e a SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas às normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Administração do Estado do Piauí; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato n. 303/2024, celebrado por esta Secretaria de Administração do Estado do Piauí e a empresa SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 13.170.806/0001-70, cujo objeto é a CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (TIPO PAPEL), realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DE CONTRATO**TITULAR:**

Nome:	JAYLLON DE JESUS SOARES DA SILVA		
Cargo:	GERENTE	Matrícula:	373185-5
E-mail:	jayllon.brasil@sead.pi.gov.br		
Lotação:	GERÊNCIA DE BENS MÓVEIS - SEAD-PI/GAB/SGACG/DUAF/GS		

SUPLENTE:

Nome:	ANNDERSON FELIPE BANDEIRA SILVA		
Cargo:	DIRETOR	Matrícula:	372260-X



**IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DE CONTRATO**

E-mail:	annderson.bandeira@sead.pi.gov.br
Lotação:	Diretoria de Logística e Abastecimento - SEAD-PI/GAB/SGACG/DLOG
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do GESTOR DE CONTRATO definidas no Art. 65 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, conforme inciso III, Art. 67 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação de que trata este documento.	

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS FISCAIS DE CONTRATO**FISCAL 01:**

Nome:	FRANSINETE MENDES RIBEIRO		
Cargo:	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	Matrícula:	000831-1
E-mail:	fransinete.mendes@sead.pi.gov.br		
Lotação:	COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO - SEAD-PI/SGACG/DUAF/GS/CSUP		

SUPLENTE:

Nome:	JESUS ALVES SOARES		
Cargo:	TÉCNICO ESPECIALIZADO	Matrícula:	00361-1
E-mail:	jesus.alves@sead.pi.gov.br		
Lotação:	COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO - SEAD-PI/SGACG/DUAF/GS/CSUP		

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do FISCAL DE CONTRATO definidas no Art. 66 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, conforme inciso III, Art. 67 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação de que trata este documento.

Art. 2º A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18243, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI



**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 304/2024****PROCESSO Nº 00012.021523/2024-36**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 46.077.082/0001-73.

Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR a fim de suprir as necessidades do Hospital Estadual Norberto Moura-Elesbão Veloso, Piauí.

Data da Assinatura do Contrato: 19/06/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

Valor global: R\$ 17.872,41 (dezessete mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Fonte de Recursos: 601.

Ação Orçamentária: 10.302. 0100. 6124.

Natureza da Despesa: 449052.

Nº NOTA DE RESERVA: 2024NR03007

Nº CONTRATO SIAFE: 24001313

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

Pela Contratada: CINTIA ELAINE WROBLESKI LUCIANO - REPRESENTANTE LEGAL - ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18247, datada de 28 de junho de 2024.)



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 386/2024****PROCESSO Nº 00012.021603/2024-91**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: MEDI-SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 02.563.570/0001-15.

Resumo do Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no fornecimento DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR a fim de suprir as necessidades do Hospital Estadual Norberto Moura-Elesbão Veloso, Piauí.

Data da Assinatura do Contrato: 19/06/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

Valor global: R\$ 56.276,49 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Fonte de Recursos: 601.

Ação Orçamentária: 10.302. 0100. 6124.

Natureza da Despesa: 449052.

Nº NOTA DE RESERVA: 2024NR03017.

Nº CONTRATO SIAFE: 24001315

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

Pela Contratada: RODOLFO DOS REIS ALVES - REPRESENTE LEGAL - MEDI-SAÚDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS





SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18251, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 62/2024**

PARTES: O ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo Governador Rafael Tajra Fonteles, por intermédio da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.498.865/0001-19 e o MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ- PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.636.807/0001-00.

OBJETO: Serviços de reforma de estádio de futebol com área total de 7.140 m², no município de Prata do Piauí - PI,

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Acordo de Cooperação será de 01 (um) ano ou pelo tempo necessário para conclusão da obra de reforma de estádio de futebol com área total de 7.140 m², no município de Prata do Piauí - PI,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com amparo nos Artigos 23, 30 V e 241 da Constituição Federal de 1988, Artigo 116 da Lei federal nº 8.666/1993; e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, para atender Instrução Normativa CGE nº 01/2013.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

ASSINAM: Fábio Abreu Costa- Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária -SADA e ACELINO MENDES DE MOURA- Prefeito do Município de Prata do Piauí/Piauí.

FÁBIO ABREU COSTA

Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA

ACELINO MENDES DE MOURA

Prefeito do Município de Prata do Piauí/Piauí.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18253, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 60/2024**

PARTES: O ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo Governador Rafael Tajra Fonteles, por intermédio da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.498.865/0001-19 e o MUNICÍPIO DE BARRAS- PI, inscrito no CNPJ/MF





sob o nº 06.554.406/0001-00.

OBJETO: Serviços de pavimentação em paralelepípedo do Município de Barras-PI, com extensão de 12.058,80 m², nas seguintes localidades: Trecho 01 - Assentamento Limoeiro; Trecho 02 - Assentamento Limoeiro; Trecho 03 - Assentamento Limoeiro; Rua 1 - Povoado Canto do Sindô; Rua 2 - Povoado Canto do Sindô; Rua 3 - Povoado Canto do Sindô; Rua do Beco.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Acordo de Cooperação será de 01 (um) ano ou pelo tempo necessário para conclusão de serviços de pavimentação em paralelepípedo do Município de Barras-PI, com extensão de 12.058,80 m², nas seguintes localidades: Trecho 01 - Assentamento Limoeiro; Trecho 02 - Assentamento Limoeiro; Trecho 03 - Assentamento Limoeiro; Rua 1 - Povoado Canto do Sindô; Rua 2 - Povoado Canto do Sindô; Rua 3 - Povoado Canto do Sindô; Rua do Beco.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com amparo nos Artigos 23, 30 V e 241 da Constituição Federal de 1988, Artigo 116 da Lei federal nº 8.666/1993; e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, para atender Instrução Normativa CGE nº 01/2013.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

ASSINAM: Fábio Abreu Costa- Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária -SADA e EDILSON SÉRVULO DE SOUSA- Prefeito do Município de Barras/Piauí.

FÁBIO ABREU COSTA

Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA

EDILSON SÉRVULO DE SOUSA

Prefeito do Município de Barras/Piauí.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18254, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 333/2024

PROCESSO Nº 00012.004436/2023-33

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: INDUSLAB NORDESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 07.796.331/0001-29.





Resumo do Objeto do Contrato: Aquisição de Insumos Laboratoriais para fins de realização de exame RT-PCR específico para a detecção do vírus do Nilo Ocidental, para atendimento de necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública Dr Costa Alvarenga (LACEN-PI).

Data da Assinatura do Contrato: 17/06/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor global: R\$ 2.661,76 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).

Fonte de Recursos: 659.

Ação Orçamentária: 10.302. 0100. 6198.

Natureza da Despesa: 339030.

Nº NOTA DE RESERVA: 2024NR08295

Nº CONTRATO SIAFE: 23005951

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

Pela Contratada: FÁBIO SARTORI - REPRESENTANTE LEGAL - INDUSLAB NORDESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 334/2024

PROCESSO Nº 00012.004436/2023-33

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 13.545.241/0001-68.

Resumo do Objeto do Contrato: Aquisição de Insumos Laboratoriais para fins de realização de exame RT-PCR específico para a detecção do vírus do Nilo Ocidental, para atendimento de necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública Dr Costa Alvarenga (LACEN-PI).





Data da Assinatura do Contrato: 20/06/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor global: R\$ 27.429,76 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Fonte de Recursos: 659.

Ação Orçamentária: 10.302. 0100. 6198.

Natureza da Despesa: 339030.

Nº NOTA DE RESERVA: 2024NR02557

Nº CONTRATO SIAFE: 23005951

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

Pela Contratada: ANTÔNIO HENRIQUE VIEIRA VINAGRE - REPRESENTE LEGAL - SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18256, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 331/2024

PROCESSO Nº 00012.019756/2024-79

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: EMPRESA C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI-EPP.

CNPJ/CPF da Contratada: 73.852.873/0002-87

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a aquisição de





BOBINAS,ETIQUETAS AUTO ADESIVAS E FITAS PARA TRANSPARÊNCIA.

Data da Assinatura do Contrato: 19/06/2024

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data da publicação deste contrato no Diário Oficial.

Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.396,00 (Mil trezentos e noventa e seis).

Fonte de Recursos: 659

Ação Orçamentária: 10.302. 0100. 6198

Natureza da Despesa: 339030

Nº NOTA DE RESERVA: 2024NR06932

Nº CONTRATO SIAFE: 24008955

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

Pela Contratada: Cláudio José Freitas de Sampaio - REPRESENTANTE LEGAL - C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI-EPP.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18257, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2022 PROCESSO Nº 00012.016182/2024-87

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 05.577.401/0001-22

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 021/2022, relativo à contratação de empresa especializada aquisição de SOROS PARA IMUNOHEMATOLOGIA, conforme o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011, destinados à atender demandas dos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública do Estado do Piauí, por mais um ano, pelo período de 28/08/2024 a 28/08/2025, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: 28/08/2024



Data da Assinatura do Contrato: 11/06/2024**Valor global:** R\$ 132.725,50 (Cento e trinta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO**Pela Contratada:** REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18261, datada de 28 de junho de 2024.)***DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023 - DETRAN/PI	
Nº do processo SEI	00030.012002/2024-70
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23002808
Fundamento legal	57, II, da Lei nº 8.666/93.
Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO CNPJ nº: 06.535.926/0001-68
Codificação da UG no SIAFE	450201
Contratado	J J E SILVA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	XX.607.XXX/0001-27
Resumo do objeto do contrato	Prorrogação da vigência do Contrato nº 18/2023, relativo à contratação de serviços continuados para prestação de transporte coletivo mediante locação de veículos com motorista, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 22/06/2024 a 22/06/2025, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Prazo de vigência	12 (doze) meses.
Prazo de execução	12 (doze) meses.
Data de assinatura do termo	21 de junho de 2024.
Valor global	R\$ 2.036.800,00 (dois milhões, trinta e seis mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária	26.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	501 - Outros Recursos não Vinculados
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00112
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024RO03525
Signatários do contrato	Pela Contratante: LUANA MARIA MACHADO BARRADAS Pela Contratada: JOSIEL JERÔNIMO E SILVA

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS



Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18262, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 255/2023 PROCESSO Nº
00012.007397/2024-15**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: SUPORT MEDICAL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: ***.566.315-**

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de partes/peças de Respiradores Pulmonares da marca INTERMED, relativo à contratação de empresa especializada e autorizada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de partes/peças de Respiradores Pulmonares da marca INTERMED, conforme o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011, destinados à atender demandas dos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública do Estado do Piauí, por mais um ano, pelo período de 19/06/2024 a 19/06/2025, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: 19/06/2024

Data da Assinatura do Contrato: 19/06/2024

Unidade Orçamentária: 17101

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 10.122. 0100. 2000

Natureza da Despesa: 339039

Nota de Reserva: 2024NR05899

Valor global: R\$ 2.242.560,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e dois reais e quinhentos e sessenta centavos).

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO

Pela Contratada: JOANNA PAULA MARQUES RAULINO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18263, datada de 28 de junho de 2024.)



**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: Passos e Portela Engenharia Ltda (CNPJ Nº 37.079.458/0001-98).

OBJETO CONTRATUAL: Recuperação de estradas vicinais no município de Oeiras, conforme especificações constantes no projeto básico, referente à Concorrência Pública nº 08/2022.

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de execução será ampliado em 03 (três) meses, encerrando em 02/05/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Francisco Claudio Portela (pela Contratada).

JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18279, datada de 28 de junho de 2024.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ-INVESTE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024**

PROCESSO SEI Nº	00147.000936/2024-51
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 129, I do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe PIAUÍ - RILCC, Lei nº 13.303/2016.
CONTRATANTE	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - INVESTE PIAUÍ
CONTRATADO	C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	CNPJ Nº 15.072752/0001-35
OBJETO	Contratação de empresa especializada em locação de veículo para atender as necessidades da Gerencia de Comércio Exterior, conforme item 05, proveniente da ARP Nº 03-B/2023, PREGÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2023.



DATA DE ASSINATURA	27/06/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais)
FONTE DE RECURSO	Próprio da Companhia
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Victor Hugo Saraiva de Almeida Diretor Presidente da Investe Piauí Pela Contratada: Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA
FISCAL DO CONTRATO	Patrícia Maria Freire Macêdo de Oliveira

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Diretor Presidente da Investe Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18287, datada de 28 de junho de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.002066/2023-10

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 24009567

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS nº 033/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 07.360.128/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALElepíPEDO, ZONA RURAL, TRECHO: Povoado Poção dos Amaros no Município de Batalha-PI com uma área de 4.020,00².





VALOR GLOBAL: R\$ 538.443,22 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0105. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 5088 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2024NR00427

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2024RO06166

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Pela Contratada: ALAN STTENYO VERAS DE RESENDE - BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18289, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2024

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 10.525.283/0001-49

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:

O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do **Contrato nº 062/2024** relativo à contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal no município de Santa Rosa do Piauí-PI conforme art. 57 §1º II da Lei nº 8.666/93.





O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em **60 dias**, sendo prorrogado até a data de **28/08/2024**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/08/2024

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/06/2024

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e KENIO LIMA ARAUJO PELA CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18294, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 002/2023

Nº do Processo SEI: 00152.000191/2023-71.

Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.

CNPJ da Contratante: 06.688.303/0001-25.

Codificação da UG no SIAFE/PI: 20101.

Contratada: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CNPJ da Contratada: 10.013.974/0001-63.

Resumo do objeto do aditivo: Repactuação do Contrato nº 002/2023, relativo à prestação de serviços terceirizados de mão de obra continuada - vários postos, conforme a Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 14.483/11 e Convenção Coletiva de Trabalho de 2023 - CCT/23. Os efeitos financeiros devem retroagir a 26 de abril de 2023.

Valor Mensal Repactuado: R\$ 290.028,62.

Dotação Orçamentária: 23.122.0109.2000.

Fonte de Recursos: 500.

Natureza da Despesa: 33.90.37.

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2024NR001468.





Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2024RO06099.

Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato: 27 de junho de 2024.

Signatários do termo aditivo ao contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Daniela Roberta Duarte da Cunha.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18295, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 412/2024

PROCESSO Nº 00012.019647/2024-51

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: NEFROLIFE LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 28.067.442/0001-74

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços de hemodiálise e diálise peritoneal à beira leito.

Data da Assinatura do Contrato: 25/06/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor global: R\$ 5.000.001,60 (cinco milhões, um reais e sessenta centavos).

Fonte de Recursos: 659

Ação Orçamentária: 10.302. 0100. 6198

Natureza da Despesa: 339039

Nº Nota de Reserva SIAFE: 2024NR08719

Nº do Contrato SIAFE: 24009752

Signatários do Contrato:





Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

Pela Contratada: JAIME DAS CHAGAS OLIVEIRA JUNIOR - NEFROLIFE LTDA - REPRESENTANTE LEGAL

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 414/2024

PROCESSO Nº 00012.019647/2024-51

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: UNIDADE DE TERAPIA RENAL - AGUDOS LTDA (EPP)

CNPJ/CPF da Contratada: 28.373.927/0001-96

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços de hemodiálise e diálise peritoneal à beira leito.

Data da Assinatura do Contrato: 25/06/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor global: R\$ 1.793.322,00 (um milhão, setecentos e noventa e três mil trezentos e vinte e dois reais).

Fonte de Recursos: 659

Ação Orçamentária: 10.302. 0100. 6198

Natureza da Despesa: 339039

Nº Nota de Reserva SIAFE: 2024NR08722

Nº do Contrato SIAFE: 24009755

Signatários do Contrato:





Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

Pela Contratada: JOYCE REIS COSTA - UNIDADE DE TERAPIA RENAL - AGUDOS LTDA (EPP) - REPRESENTANTE LEGAL

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18297, datada de 28 de junho de 2024.)

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ-FAPEPI

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí "Professor Afonso Sena Gonçalves" - FAPEPI

Extrato Termo de Parcelamento

Processo SEI N°00110.000223/2024-13

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede em Av. Odilon Araújo, 372 - Piçarra, Teresina - PI, CEP 64017-280, inscrita no CNPJ sob o nº 00.422.744/0001-02, doravante denominada FAPEPI, neste ato representada por Raimundo Eraldo Gomes Vale inscrito no CPF 287.XXX.X63-15 conforme decreto Nº23.066 de 06 de junho de 2024 ; SYSLAE SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede em Teresina-Piauí, AV POTI, 1119, SALA 05 EDIF LEVRINI ESTÚDIO, FÁTIMA, CEP:64.049-410 inscrita no CNPJ sob Nº22.093.636/0001-68, doravante denominado **DEVEDOR(A)**, neste ato representada por Laecyo Marcello Araujo Moura inscrito no CPF 000.XXX.X63-42;

Constitui objeto do presente Termo o Parcelamento do débito referente ao Convênio/Termo de Execução Descentralizada/ Termo de Outorga de Subvenção Econômica nºTO 72/2023 / CONTRATO Nº 0320019800 apurado no montante de R\$ 21.242,59 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), corrigido até a data de 20/06/2024, pelo Sistema de Débito do Tribunal de Contas da União - TCU, tomando como base o primeiro dia útil subsequente ao período de utilização dos recursos (PUR).

ASSINADO NO DIA 27/06/2024

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18308, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 089/2023



PROCESSO SEI N° 00114.000114/2023-77**CONCEDENTE:** Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Piauí.**CNPJ DA CONCEDENTE:** 06.553.531.0001-98**CONVENENTE:** Prefeitura de Nazária-PI**CNPJ DA CONVENENTE:** 10.560.403/0001-49

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006 e Decreto Estadual nº 16.013/2015.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica no município de Nazária - PI, com uma área total de 17.373,00 m², conforme PLANO DE TRABALHO N° 01/ TD-04, nos seguintes trechos:

Trechos de Ruas				
Trechos:	EXTENSÃO	Largura das Vias	Área (m²):	Situação
Rua 23 de Julho	136,00	8,00	1.088,00	Calçamento
Rua Acelino Santos Trecho 01	193,00	7,00	1.351,00	Calçamento
Rua Acelino Santos Trecho 02	256,00	7,00	1.792,00	Asfalto Deteriorado
Rua José Machado - Igreja / Avenida coletor João Mendes	312,00	7,00	2.184,00	Asfalto Deteriorado
Rua Beca Vasconcelos da PI 130 até a Rua Alexandre Costa	430,00	7,00	3.010,00	Asfalto Muito Deteriorado
Av. Francisco Alves. L/D	200,00	7,00	1.400,00	Calçamento
Av. Francisco Alves. L/E	200,00	7,00	1.400,00	Asfalto Deteriorado
Rua Poty	276,00	8,00	2.208,00	Asfalto Deteriorado
Rua Alexandre Costa	300,00	7,00	2.100,00	Calçamento
Rua Morgan Furtado	120,00	7,00	840,00	Calçamento
Total:	2.423,00		17.373,00	

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14/11/2023.

SIGNATARIOS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Secretaria de Infraestrutura do Piauí e Osvaldo Bonfim de Carvalho pela Prefeitura Municipal de Nazária - PI.



**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 108/2023****PROCESSO SEI N° 00114.000114/2023-77.****CONCEDENTE:** Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Piauí.**CNPJ DA CONCEDENTE:** 06.553.531.0001-98**CONVENENTE:** Prefeitura de Palmeirais - PI**CNPJ DA CONVENENTE:** 06.554.851/0001-62**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006 e Decreto Estadual nº 16.013/2015.**OBJETO:** Pavimentação asfáltica no município de Palmeirais - PI, com uma área total de 24.720,00 m². Conforme Plano de Trabalho nº 04 / TD-04.**TRECHOS DE RUAS**

TRECHOS	EXTENSÃO	LARGURA DAS VIAS	ÁREA:	SITUAÇÃO
Avenida Gonçalo Soares Pista Dupla	2.200,00	7,00	15.400,00	Asfalto Deteriorado
Rua Abrigo dos Inundados	430,00	6,50	2.795,00	Calçamento
Rua Tômé Soares	240,00	6,50	1.560,00	Calçamento
Rua Venancio Borges	120,00	4,00	480,00	Calçamento
Travessa de Chafaris	270,00	6,50	1.755,00	Calçamento
Travessa do Bacuri	420,00	6,50	2.730,00	Calçamento
Total:	3.680,00		24.720,00	

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04/12/2023.**SIGNATARIOS:** Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Secretaria de Infraestrutura do Piauí e José Baltazar de Oliveira pela Prefeitura Municipal de Palmeirais - PI.*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18309, datada de 28 de junho de 2024.)***DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024/DPE/PI AO CONTRATO Nº 025/2020/DPE/PI****Nº do processo SEI:** 00303.002305/2024-27**Referência de Contrato:** 025/2020/DPE/PI- Pregão Eletrônico nº 006/2020/CLC/DPE/PI**Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.**CNPJ do Contratante:** 41.263.856/0001-37.**Contratada:** SEGUROS SURA S/A.**CNPJ da Contratada:** 33.065.699/0001-27.**Resumo do objeto:** Renovação do Contrato nº 025/2020/DPE/PI pelo período de 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE no percentual de 3,53291%.**Data de assinatura:** 28(vinte e oito) de junho de 2024.**Vigência:** O prazo de vigência do Termo Aditivo Contratual é de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 29/07/2024 até 28/07/2025.**Valor global do contrato:** R\$ 4.759,39 (quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).**Dotação orçamentária:** Natureza -339039(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte de Recurso - 500 e Programa de Trabalho - 35101.03.122.0112.6046 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).**Signatários do contrato:**

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pela contratada: FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA.

Teresina/PI, 28 de junho de 2024.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR*Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí**(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18322, datada de 28 de junho de 2024.)*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ-SDE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045-A/2024-SDE/PI**

Nº do processo SEI	00152.000756/2023-10
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24009837
Modalidade de licitação	Tomada de Preços nº 001/2024-CPL/SDE-PI (LOTE I)
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93.
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.
CNPJ do Contratante	06.688.303/0001-25
Codificação da UG no SIAFE	20101
Contratado	GEOBRÁS EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ do Contratado	00.524.451/0001-28
Resumo do objeto do contrato	Execução das obras e serviços de 5.581,20m ² de Pavimentação em paralelepípedo em Ruas do Residencial "Dandara dos Cocais", Zona Urbana do Município de Teresina-PI.
Prazo de vigência	Até 31 de dezembro de 2025.
Prazo de execução	90 (noventa) dias.
Data de assinatura do contrato	27 de junho de 2024.
Valor global	R\$ 791.467,51 (setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, cinquenta e um centavos).
Dotação orçamentária	23.692.0106.6096
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00154
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO06165
Signatários do contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Hebert Luiz da Luz Barradas.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18324, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA- SADA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45.2024**

Nº do processo SEI	00240.001168/2024-95
---------------------------	----------------------





Modalidade de licitação	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento legal	Art. 74 da Lei 14.133/21
Contratante	Secretaria De Assistência Técnica De Defesa Agropecuária
Codificação da UG no SIAFE	540101
Contratado	ACREDITAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	01.123.034/0001-36
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA), à ACREDITAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para a promoção da 1ª EXPOPARNAGUÁ , em Paranaguá-PI, nos dias 19 a 22 de junho de 2024.
Prazo de vigência	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	18/06/2024
Valor global	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Dotação orçamentária	20.606.0107.6179 - PIAUÍ PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº da Nota de Reserva	2024NR00114
Nº da Autorização da Reserva Orçamentária	2024RO06100
Signatários do contrato	Pela Contratante: FABIO ABREU COSTA Pela Contratada: FELISBERTO LUSTOSA NOGUEIRA NETO

*(assinado eletronicamente)***FABIO ABREU COSTA***Secretário**Secretaria De Assistência Técnica De Defesa Agropecuária***TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

Conforme constam nos autos do Processo **SEI nº00240.001168/2024-95**, sob a forma de Justificativa. **RATIFICO** em todos os seus termos, conforme Art. 74 da Lei 14.133/21, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da **Empresa ACREDITAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA , CNPJ: 01.123.034/0001-36**, a concessão do patrocínio no objetivando a **realização do Valor: R\$ 200.000,000 (DUZENTOS MIL REAIS)**, para prestação de serviços de patrocínio, objetivando a **realização da “1ª EXPOPARNAGUÁ”**, que acontecerá nos dias 19 a 22 de junho de 2024 na cidade de Parnaguá-PI, com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento e dar suporte aos pequenos produtores rurais, que por meio da agricultura familiar retiram seu sustento e aquecem o comércio local, conforme exposto em nota de reserva.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao Art. 74 da Lei 14.133/21.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao Art. 74 da Lei 14.133/21.

FABIO ABREU COSTA

Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18326, datada de 28 de junho de 2024.)***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEAD-PI/GAB/SLC/DCON/GCON TERESINA/PI, 27 DE JUNHO DE 2024.

PROCESSO Nº: 00002.004566/2023-95

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022

Nº do processo SEI	SEI nº 00002.004566/2023-95
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22001619
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 08/2020/SEADPREV-PI
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011
Nome do Locatário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
Codificação da UG	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022

CNPJ do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do aditivo	O presente Termo Aditivo tem por objeto a Repactuação dos valores referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, 22/04/2024 a 22/04/2025.
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	27/06/2024
Valor global	R\$ 5.019.695,04 (cinco milhões, dezenove mil seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339037
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 210101 Programa de trabalho: 04.122.0109.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2024NR00292 (REFORÇO DA 2024NR00043)
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO06101
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Contratado: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18328, datada de 28 de junho de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****EXTRATO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024 - CAC/SESAPI****PROCESSO SEI - PI Nº. 00012.024189/2023-91****ID LICITAÇÕES-E: 1043336**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento dos **INSTRUMENTAIS CIRURGICOS**, com vistas a suprir a demanda das unidades hospitalares sob gerenciamento direto da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, para um período de 12 (doze) meses., conforme descrito nas planilhas abaixo, sob gerenciamento direto da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

PREGOEIRO: Francisco Ribeiro de Araújo Júnior



DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/06/2024**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 24/06/2024**AUTORIDADE SUPERIOR:** Antônio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde**PRESIDENTE DA CAC/SESAPI:** Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos

Item	Especificação	Und	Qtde	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO MS	EMPRESA VENCEDORA	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXA LÍNGUA BRUENINGS: EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVEL, 18 CM, EM FORMATO DE ESPÁTULA. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	500	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630010	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	24,88	12.440,00
2	ABAIXA LÍNGUA BRUENINGS: EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVEL, 19,5 CM, EM FORMATO DE ESPÁTULA. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	500	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630010	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	24,88	12.440,00
3	ABAIXADOR DE LINGUA BRUENINGS TAM. 19 CM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO (CXLXA): DIMENSÕES 19,0 X 2,0 X 2,0 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	500	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630010	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	23,63	11.815,00
4	ABRE BOCA MC IVOR C/3 ABAIXA LINGUA 17 CM. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	142	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	505,00	71.710,00
5	ABRE BOCA MC IVOR C/3 ABAIXA LINGUA 17 CM. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	8	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	505,00	4.040,00
6	AFASTADOR ADSON BABY 16CM COM 3X4 DENTES ROMBOS. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	427	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	303,00	129.381,00
7	AFASTADOR ADSON BABY 16CM COM 3X4 DENTES ROMBOS. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	23	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	303,00	6.969,00



8	AFASTADOR AUFRICHT MALÍANIC. INSTRUMENTO NÃO- ARTICulado, NÃO- CORTANTE, AÇO INOX 304 TAM: ÚNICO. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	30	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	79,20	2.376,00
9	AFASTADOR BALFOUR COM VÁLVULA CURVA 45X80MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	40	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	707,00	28.280,00
10	AFASTADOR BALFOUR COM VALVULA CURVA 70X100 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	40	MARCA ABC RMS 10304850055	NEURORT DISTRIBUIDORA DE INST. E MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ: 33.486.199/0001-69	893,71	35.748,40
11	AFASTADOR BALFOUR COM VÁLVULA RETA 32 CM. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	76	PRIME RA: 81087610003	IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ 36.590.911/0001-63	672,00	51.072,00
12	AFASTADOR BALFOUR COM VALVULA RETA 32 CM. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	4	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	707,00	2.828,00
13	AFASTADOR BALFOUR COM VÁLVULA RETA 70 X 100 MM. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	66	PRIME RA: 81087610003	IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ 36.590.911/0001-63	700,00	46.200,00
14	AFASTADOR BALFOUR COM VALVULA RETA 70 X 100 MM. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	4	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	707,00	2.828,00
15	AFASTADOR BLEFAROSTATO ARAMADO LAMINA FECHADA 13 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	30	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	64,98	1.949,40
16	AFASTADOR BLEFAROSTATO REGULÁVEL MODELO LIBERMAN LÂMINA ABERTA 13 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	125	MARCA HARTE RMS 80476380011	NEURORT DISTRIBUIDORA DE INST. E MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ: 33.486.199/0001-69	234,00	29.250,00





17	AFASTADOR CUSHING 16 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	150	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	161,60	24.240,00
18	AFASTADOR DE ABA NASAL. EM AÇO INOX 420. TAMANHO: 19 CM. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	95	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	125,30	11.903,50
19	AFASTADOR DE ABA NASAL. EM AÇO INOX 420. TAMANHO: 19 CM. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	5	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	125,30	626,50
20	AFASTADOR DE BAUER INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, AÇO INOX 304, TAM.24CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	PAR	80	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	489,06	39.124,80
21	AFASTADOR DE DESMARRES 14MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	30,30	1.515,00
22	AFASTADOR DE GARRA ORTOSTÁTICO WEITLANER 18 CM 3X4 DENTE ROMBO. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	363,60	18.180,00
23	AFASTADOR DE LÍNGUA DE WEIDER INSTRUMENTO NÃO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, EM AÇO INOX AISI 420, COMPRIMENTO - 160 MM X LARGURA - 37,5 MM X ESPESSURA - 1,5 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	40	MARCA GOLGRAN RMS 10401319007	NEURORT DISTRIBUIDORA DE INST. E MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ: 33.486.199/0001-69	76,75	3.070,00
24	AFASTADOR DE OBWESEGER EM "S" LONGO-PESO: 0,1Kg DIMENSÕES:15X20X15CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	24		DESERTO		





25	AFASTADOR DE OBWESEGER "S": AÇO INOX AISI 420, AUTOCLAVÁVEL, CURTO, PESO 0,1Kg DIMENSÕES: 6X18X10 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	25	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	188,10	4.702,50
26	AFASTADOR DE OBWESEGER PARA RAMO - PONTA: 65MM, EM AÇO AUTOCLAVÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	40	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	121,20	4.848,00
27	AFASTADOR DESMARRES N.º 3: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 16 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	40	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	30,30	1.212,00
28	AFASTADOR FARABEUF 14 X 120MM, AÇO INOX AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	390		FRACASSADO		
29	AFASTADOR FARABEUF 18CM X 17MM DE AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	240		DESERTO		
30	AFASTADOR FARABEUF 18CM X 20MM DE AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	230		FRACASSADO		
31	AFASTADOR FARABEUF 20CM X 17MM DE AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	220	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630068	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	36,00	7.920,00
32	AFASTADOR FARABEUF DELICADO: 10 CM X 6MM - 4". Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	100	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630068	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	18,81	1.881,00
33	AFASTADOR FARABEUF: 16 CM , AÇO INOX AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	100	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	20,20	2.020,00





34	AFASTADOR FARABEUF: 7 X 100 MM, AÇO INOX AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	PAR	380	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630068	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	18,81	7.147,80
35	AFASTADOR FARABEUF: AÇO INOX AISI 420, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 10 X 120 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	PAR	80		FRACASSADO		
36	AFASTADOR FARABEUF: AÇO INOX AISI 420, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 13 X 125MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	PAR	80	MARCA GOLGRAN RMS 10401319007	NEURORT DISTRIBUIDORA DE INST. E MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ: 33.486.199/0001-69	20,88	1.670,40
37	AFASTADOR FINOCHIETTO - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM DIMENSÕES DE 20CM X 65 MM X 65 MM. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	54	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	767,60	41.450,40
38	AFASTADOR FINOCHIETTO - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM DIMENSÕES DE 20CM X 65 MM X 65 MM. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	3	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	767,60	2.302,80
39	AFASTADOR FINOCHIETTO BABY: 18X22X8 CM, AÇO INOX 304, AUTOCLAVÁVEL. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	38	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	707,00	26.866,00
40	AFASTADOR FINOCHIETTO BABY: 18X22X8 CM, AÇO INOX 304, AUTOCLAVÁVEL. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	2	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	707,00	1.414,00
41	AFASTADOR FINOCHIETTO GRANDE: 38X45X16 CM, AÇO INOX 304, AUTOCLAVÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	40	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	848,40	33.936,00
42	AFASTADOR FINOCHIETTO MÉDIO: 25X40X13 CM, AÇO INOX 304, AUTOCLAVÁVEL. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID.	38	PRIME RA: 81087610003	IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ 36.590.911/0001-63	1.117,17	42.452,46





43	AFASTADOR FINOCHIETTO MÉDIO: 25X40X13 CM, AÇO INOX 304, AUTOCLAVÁVEL. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID.	2	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	1.500,00	3.000,00
44	AFASTADOR HENAHAN - AÇO INOX AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 18 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	101,00	5.050,00
45	AFASTADOR HOLFMAN 16CMX10MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	43	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	101,00	4.343,00
46	AFASTADOR HOLFMAN 24CMX8MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	45	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	101,00	4.545,00
47	AFASTADOR HOLFMAN 25CMX43MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	45	LIDO. RA: 80413140003	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	94,05	4.232,25
48	AFASTADOR HOLFMAN 29CMX33MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	45	LIDO. RA: 80413140003	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	94,05	4.232,25
49	AFASTADOR LANGENBECK 210 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	101,00	5.050,00
50	AFASTADOR LOVE 14 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	30	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630068	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	100,30	3.009,00
51	AFASTADOR LOVE DESMARRES 12 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610003	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	80,75	4.037,50
52	AFASTADOR LOVE DESMARRES 15 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630068	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	95,28	4.764,00





53	AFASTADOR LOVE DESMARRES 18 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630068	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	95,28	4.764,00
54	AFASTADOR MALIANIC Nº 1 65 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	60	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	75,24	4.514,40
55	AFASTADOR MALIANIC Nº 2 80 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	79,20	3.960,00
56	AFASTADOR MINNESOTA: INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICulado, NÃO CORTANTE, AÇO INOX 304, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 14 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	50	MARCA GOLGRAN RMS 10401319007	NEURORT DISTRIBUIDORA DE INST. E MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ: 33.486.199/0001-69	15,71	785,50
57	AFASTADOR OBWEGESER PARA BAIXO- ICE: INSTRUMENTO CIRÚRGICO, ARTICulado, NÃO CORTANTE. EM AÇO INOX 304, TAMANHO 11MM/62MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	30	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	80,80	2.424,00
58	AFASTADOR OBWEGESER PARA CIMA: INSTRUMENTO CIRÚRGICO, ARTICulado, NÃO CORTANTE. EM AÇO INOX 304, 11MM/42MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	30	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	101,00	3.030,00
59	AFASTADOR OBWEGESER PARA MENTO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO, ARTICulado, NÃO CORTANTE. EM AÇO INOX 304, PESO 0,1KG, DIMENSÕES: 8X16X6CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	30	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	101,00	3.030,00





60	AFASTADOR OBWEGESER PARA PROGENISMO - NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, EM AÇO INOXIDÁVEL. PESO: 0,2 KG DIMENSÕES: 6X18X10CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	30	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	101,00	3.030,00
61	AFASTADOR SENN-MULLER 6 x 16 x 4 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	100	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630068	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	51,30	5.130,00
62	AFASTADOR SENN-MULLER PONTA AGUDA 17CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	30,30	1.515,00
63	AFASTADOR SENN-MULLER PONTA ROMBA 17 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	30,30	1.515,00
64	AFASTADOR SENN-MULLER: AÇO INOX 304, GARRA 8,5MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	15	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	30,30	454,50
65	AFASTADOR THOMPSON. AFASTADOR CIRÚRGICO EM AÇO INOX, MODELO THOMPSON PARA CIRURGIA ABDOMINAL SUPERIOR, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO APROXIMADA: PRESILHA DUPLA; ESPÁTULA MALEÁVEL 51MM X 15,2CM; ESPÁTULA MALEÁVEL 38MM X 15,2CM; ESPÁTULA MALEÁVEL 76MM X 15. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	43	FATO INSTRUMENTOS. RA: 81670920008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	25.483,75	1.095.801,25





66	AFASTADOR THOMPSON. AFASTADOR CIRÚRGICO EM AÇO INOX, MODELO THOMPSON PARA CIRURGIA ABDOMINAL SUPERIOR, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO APROXIMADA: PRESILHA DUPLA; ESPÁTULA MALEÁVEL 51MM X 15,2CM; ESPÁTULA MALEÁVEL 38MM X 15,2CM; ESPÁTULA MALEÁVEL 76MM X 15. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	2	FATO INSTRUMENTOS. RA: 81670920008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	25.483,75	50.967,50
67	AFASTADOR WEITLANER 20CM COM 2X3. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	51	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	444,40	22.664,40
68	AFASTADOR WEITLANER 20CM COM 2X3. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	3	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	444,40	1.333,20
69	AFASTADOR WITLANDER 16 CM COM 2X3 DENTES. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	79	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630073	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	350,02	27.651,58
70	AFASTADORES AUTO ESTÁTICOS RETANGULAR COM 5 VALVULAS. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	27	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	1.297,89	35.043,03
71	AFASTADORES AUTO ESTÁTICOS RETANGULAR COM 5 VALVULAS. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	1	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	1.297,89	1.297,89
72	AFASTADORES FARABEUF DELICADO 0,7CM X 40CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	56	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630068	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	36,00	2.016,00
73	AFASTADORES FARABEUF DELICADO 18 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	56	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630068	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	36,00	2.016,00





74	AFASTADORES FARABEUF DELICADO 20CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	56	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	36,00	2.016,00
75	AFASTADORES LANGENBECK 30X11MM AÇO INOX 304, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, AÇO INOX 304, AUTOCLAVÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	40	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	85,50	3.420,00
76	AFASTADORES LANGENBECK 30X14MM AÇO INOX 304, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, AÇO INOX 304, AUTOCLAVÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	40	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	85,50	3.420,00
77	AFASTADORES LANGENBECK 30X16MM AÇO INOX 304, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, AÇO INOX 304, AUTOCLAVÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	40	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	85,50	3.420,00
78	AFASTADORES LANGENBECK 35 X 15 MM AÇO INOX 304, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, AÇO INOX 304, AUTOCLAVÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	40	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	85,50	3.420,00
79	AFASTADORES LANGENBECK 35X11MM AÇO INOX 304, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, AÇO INOX 304, AUTOCLAVÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	40	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	85,50	3.420,00





80	AFASTADORES LANGENBECK 40X11MM AÇO INOX 304, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, AÇO INOX 304, AUTOCLAVÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID. 40	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	85,50	3.420,00
81	AFASTADORES LANGENBECK 50X11MM AÇO INOX 304, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, AÇO INOX 304, AUTOCLAVÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID. 40	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	101,00	4.040,00
82	AFASTADORES LANGENBECK INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, AÇO INOX 304 AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 33 X14MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID. 40	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	101,00	4.040,00
83	AFASTADORES LANGENBECK: INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, AÇO INOX 304 AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 28 X16MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID. 40	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	101,00	4.040,00
84	AFASTADORES WEITLANER 3 X 4 DENTES: INSTRUMENTO CIRÚRGICO, ARTICULADO, NÃO CORTANTE. EM AÇO INOX 304, TAMANHO 13 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID. 50	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	303,00	15.150,00
85	AFATADOR WEITLANER 14 CM AGUDO. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID 60	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	239,85	14.391,00
86	AGULHA DE REVERDIN 24 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID 50	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	119,70	5.985,00





87	AGULHA DE VERESS PARA PNEUMOPERITÔNIO: COM VÁLVULA CONECTORA DE GÁS. CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO. DIÂMETRO DE 2 MM X 150 MM DE COMPRIMENTO. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID. 40	RECO. RA: 81444129001	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	1.260,00	50.400,00
88	AGULHA, MATERIAL CÔ INOXIDÁVEL, TIPO PONTA AGULHA TIPO VERSS, DIMENSÕES CERCA DE 120 MM, TIPO USO ESTERELIZAVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID 30		DESERTO		
89	ALAVANCA APEXO: MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, EM AÇO INOX 304. TAMANHO 18 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID. 40	PRATA. RA: 80095250012	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	39,90	1.596,00
90	ALAVANCA CURVA POTT (DIREITA E ESQUERDA) AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. CABO EM FORMA DE "T" COMPRIMENTO - 140 MM, ESPESSURA DO CABO - 6,5MM, COMPRIMENTO DO CABO - 70 MM, LARGURA DA PONTA - 3MM, ESPESSURA DA PONTA - 1,5 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	JOGO 40	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630077	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	85,50	3.420,00
91	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA: LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA * AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. CABO OCO, TAMANHO 15 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID. 40	PRATA. RA: 80095250012	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	42,75	1.710,00
92	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA: LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA * AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. CABO OCO, TAMANHO 15 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID. 40	PRATA. RA: 80095250012	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	42,75	1.710,00





93	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA, AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. CABO OCO, TAMANHO 15 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	40	PRATA. RA: 80095250012	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	42,75	1.710,00
94	ALÇA PARA NÚCLEO COM IRRIGAÇÃO SERRILHADA 4 x 8 x 4 cm. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	25	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630073	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	153,90	3.847,50
95	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO SEM CORTE COM 18CM. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	56	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	303,00	16.968,00
96	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO SEM CORTE COM 18CM. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	3	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	303,00	909,00
97	ALVEÓLOTOMO LUER CURVO: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADOS PARA APARAR TECIDOS FIBROSOS OU PEQUENAS ESPÍCULAS ÓSSEAS. TAMANHO 15 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	150	MARCA GOLGRAN RMS 10401319007	NEURORT DISTRIBUIDORA DE INST. E MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ: 33.486.199/0001-69	104,71	15.706,50
98	ALVEÓLOTOMO LUER RETO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO, ARTICULADO, CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA CORREÇÕES EM REBORDOS DE TECIDOS ÓSSEOS. TAMANHO 15 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	150	MARCA GOLGRAN RMS 10401319007	NEURORT DISTRIBUIDORA DE INST. E MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ: 33.486.199/0001-69	104,71	15.706,50
99	AMASSADOR DE FASCIA AÇO INOXIDAVEL 8 x 16 x 6 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	20	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380003	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	188,10	3.762,00
100	AMASSADOR DE FASCIA 18 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380003	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	198,00	9.900,00





101	AMBÚ NEONATAL DE SILICONE COMPLETOS (COM MÁSCARA RESERVATÓRIO). Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	475	XIAMEN COMPOWER MEDICAL.RA: 10150470481	Distrimed Comércio e Representações LTDA CNPJ : 08.516.958/0001-41	141,10	67.022,50
102	AMBÚ NEONATAL DE SILICONE COMPLETOS (COM MÁSCARA RESERVATÓRIO). Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	25	RWR - cod. 00.0167 Manual de Silicone Neo-natal . RA: 80412230022	Global Mix Comercial Ltda ME CNPJ: 20.202.695/0001-00	206,70	5.167,50
103	AMBÚ PEDIATRICO DE SILICONE COMPLETOS (COM MÁSCARA RESERVATÓRIO). Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	712	XIAMEN COMPOWER MEDICAL.RA: 10150470481	Distrimed Comércio e Representações LTDA CNPJ : 08.516.958/0001-41	141,10	100.463,20
104	AMBÚ PEDIATRICO DE SILICONE COMPLETOS (COM MÁSCARA RESERVATÓRIO). Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	38	RWR - cod. 00.0166 Manual de Silicone Infantil. RA: 80412230022	Global Mix Comercial Ltda ME CNPJ: 20.202.695/0001-00	207,76	7.894,88
105	AMBÚ ADULTO DE SILICONE COMPLETOS (COM MÁSCARA RESERVATÓRIO). Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	950	XIAMEN COMPOWER MEDICAL.RA: 10150470481	Distrimed Comércio e Representações LTDA CNPJ : 08.516.958/0001-41	141,10	134.045,00
106	AMBÚ ADULTO DE SILICONE COMPLETOS (COM MÁSCARA RESERVATÓRIO). Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	50	RWR - cod. 00.0165 Manual de Silicone Adulto. RA: 80412230022	Global Mix Comercial Ltda ME CNPJ: 20.202.695/0001-00	310,00	15.500,00
107	APARELHO DE SUCÇÃO (ASPIRADOR) - APROXIDAMENTE 1,5. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	20	Nevoni - 5005. RA: 80112550003	Global Mix Comercial Ltda ME CNPJ: 20.202.695/0001-00	409,98	8.199,60
108	APLICADOR DE CLIP CT40010MM/36CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	20	RECO. RA: 81444120004	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	3.000,00	60.000,00





109	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULAR DUFLEX: UTILIZADO PARA MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA CAVIDADE. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	150		FRACASSADO		
110	APLICADOR TIPO EMPURRADOR DE NÓ CAMBIAGHI: EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 33 CM, APLICAÇÃO ENDOLIGADURA, DIÂMETRO 5 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	25		DESERTO		
111	ASPIRADOR CAUTÉRIO COM CABO 2,5 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	20	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	406,60	8.132,00
112	ASPIRADOR CAUTÉRIO COM CABO 3,0MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	20	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	406,60	8.132,00
113	ASPIRADOR CAUTÉRIO MICRO LARINGE APROXIDAMENTE 25,0 x 4,0 x 4,0 cm. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	95	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	406,60	38.627,00
114	ASPIRADOR CAUTÉRIO MICRO LARINGE APROXIDAMENTE 25,0 x 4,0 x 4,0 cm. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	5	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	406,60	2.033,00
115	ASPIRADOR CIRÚRGICO PONTA CURVA COM REGULADOR DE SUCÇÃO YANKAUER CURVO 27CM NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. PESO: 0,5 KG, DIMENSÕES: 8X16X6 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	250	6B INVENT GERMANY. RA:81563630073	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	135,44	33.860,00





116	ASPIRADOR DE MASTÓIDE (GROSSO). Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	56	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	108,00	6.048,00
117	ASPIRADOR DE OUVIDO DIAM. 1,0 mm. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	130	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	23,08	3.000,40
118	ASPIRADOR DE OUVIDO DIAM. 1,5 mm. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	130	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	23,08	3.000,40
119	ASPIRADOR DE OUVIDO DIAM. 1,8 mm. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	130	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	23,08	3.000,40
120	ASPIRADOR DE OUVIDO DIAM. 2,0 mm. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	130	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	23,08	3.000,40
121	ASPIRADOR DE OUVIDO DIAM. 2,5 mm. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	130	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	23,08	3.000,40
122	ASPIRADOR DE OUVIDO DIAM. 3,0 mm. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	130	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	23,08	3.000,40
123	ASPIRADOR DE OUVIDO TAMANHO Nº 10: CONFECCIONADO EM AÇO INOX. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	20	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	23,08	461,60
124	ASPIRADOR DE OUVIDO TAMANHO Nº 12: CONFECCIONADO EM AÇO INOX. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	63	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	23,08	1.454,04
125	ASPIRADOR DE OUVIDO TAMANHO Nº 15: CONFECCIONADO EM AÇO INOX. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	100	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	23,08	2.308,00





126	ASPIRADOR DE OUVIDO TAMANHO Nº 18: CONFECCIONADO EM AÇO INOX. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	23,08	1.154,00
127	ASPIRADOR DE OUVIDO TAMANHO Nº 20: CONFECCIONADO EM AÇO INOX. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	23,08	1.154,00
128	ASPIRADOR DE OUVIDO TAMANHO Nº 25: CONFECCIONADO EM AÇO INOX. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	60	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	23,08	1.384,80
129	ASPIRADOR DE SUCÇÃO (DESCOLADOR SERRILHA) - ENTRE 23CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	25	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	126,00	3.150,00
130	ASPIRADOR DESCOLADOR DE SEPTO DIAM. 3,0 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	150	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	119,70	17.955,00
131	ASPIRADOR FRAZIER ANGULADO 20 CM 3MM EM AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	30	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	99,18	2.975,40
132	ASPIRADOR FRAZIER ANGULADO 20 CM, 5,0 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	57	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	99,18	5.653,26
133	ASPIRADOR FRAZIER DIAM. 3,5 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	84	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	95,23	7.999,32
134	ASPIRADOR FRAZIER DIAM. 3,0 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	84	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	95,23	7.999,32
135	ASPIRADOR LARINGE DIAM. 1,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	20	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	150,48	3.009,60





136	ASPIRADOR LARINGE DIAM. 2,0 MM EM AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	20	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	150,48	3.009,60
137	ASPIRADOR LARINGE DIAM. 2,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	20	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	150,48	3.009,60
138	ASPIRADOR LARINGE DIAM. 3,0 MM EM AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	20	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	150,48	3.009,60
139	ASPIRADOR LARINGE DIAM. 3,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	20	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	150,48	3.009,60
140	ASPIRADOR LARINGE DIAM. 4,0 EM AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	20	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	150,48	3.009,60
141	ASPIRADOR POOL RETO 6 MM PARA SUCÇÃO. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	74	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	130,00	9.620,00
142	ASPIRADOR SEIO MAXILAR : PARA SEIO MAXILAR FRONTAL TAM. ÚNICO. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	30	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	102,60	3.078,00
143	ASPIRADOR YANKAUER 27 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	100	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	50,50	5.050,00
144	ASPIRADOR ATRAUMATICO DIAM. 3,0 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	99,18	4.959,00
145	ASPIRADOR DESCOLADOR DE AMIGDALA DIAM.4,0 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	110	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	119,70	13.167,00





146	ASPIRADOR DESCOLADOR DE SEPTO RETA 20CM E 3.0MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	119,70	5.985,00
147	ASPIRADOR DESCOLADOR DE SEPTO RETA 20CM E 3.5MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	119,70	5.985,00
148	ASPIRADOR FRAZIER DIAM. 3,0 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	140	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	40,40	5.656,00
149	ASPIRADOR FRAZIER DIAM. 3,5 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	140	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	40,40	5.656,00
150	ASPIRADOR YANKAUER ADULTO 28 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	200	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	50,50	10.100,00
151	BACIA DE INOX 32 X 6,3 COM CAPACIDADE 3100ML. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	190	FAMI. ISENTO	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	193,08	36.685,20
152	BACIA DE INOX 32 X 6,3 COM CAPACIDADE 3100ML. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	10	FAMI. ISENTO	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	193,08	1.930,80
153	BACIA DE INOX 35 X 7,0 COM CAPACIDADE 4700ML. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	202	FAMI. ISENTO	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	258,26	52.168,52
154	BACIA DE INOX 41 X 8,5 COM CAPACIDADE 6300ML. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	191	FAMI. ISENTO	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	324,67	62.011,97
155	BACIA DE INOX 41 X 8,5 COM CAPACIDADE 6300ML. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	10	FAMI. ISENTO	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	324,67	3.246,70
156	BAINHA JANELA COM VALVULA TORNEIRA 10MM 11CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	29		DESERTO		





157	BAINHA JANELA COM VALVULA TORNEIRA 5MM 11CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	29		DESERTO		
158	BANDEJA (48 X 32 X 1,5 CM). Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	40	FORTINOX	META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.246.241/0001-04,	104,00	4.160,00
159	BANDEJA DE INOX 26 X 12 X 1,5 PARA CURATIVO. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	150	FAMI. ISENTO	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	77,67	11.650,50
160	BANDEJA DE INOX RETANGULAR. AUTOCLAVÁVEL TAMANHO: 42 X 30 X 4,5CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	100	FAMI	META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.246.241/0001-04,	65,72	6.572,00
161	BANDEJA REGULAR EM AÇO INOX MÉDIA 30X 20X4CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	375	FAMI. ISENTO	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	102,52	38.445,00
162	BANDEJA RETANGULAR 40X30X3,8 EM AÇO INOXIDÁVEL. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	474	FAMI. ISENTO	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	198,88	94.269,12
163	BANDEJA RETANGULAR 40X30X3,8 EM AÇO INOXIDÁVEL. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	5	FAMI. ISENTO	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	209,35	1.046,75
164	BANDEJAS PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	250	FAMI	META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.246.241/0001-04,	69,90	17.475,00
165	BISTURI DE MICRO LARINGE. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	300	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380010	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	116,28	34.884,00
166	BISTURI VERTICAL 45°: EM AÇO INOX 420. INSTRUMENTO CORTANTE, NÃO ARTICULADO. AUTOCLAVÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	100	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380010	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	116,28	11.628,00





167	BLAKESLEY ANGULADA ANGULADA DE 45° 14 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	28	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	639,54	17.907,12
168	BLAKESLEY ANGULADA BOCA RETA 14 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	28	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	505,00	14.140,00
169	BLEFAROSTATO AJUSTÁVEL: INSTRUMENTO PRODUZINDO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO DA LÂMINA: 10 MM. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID.	190	HARTE. MS: 80476380014	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ: 05.750.248/0001-93	271,15	51.518,50
170	BLEFAROSTATO AJUSTÁVEL: INSTRUMENTO PRODUZINDO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO DA LÂMINA: 10 MM. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID.	10	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630073	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	359,10	3.591,00
171	BLEFAROSTATO ARAMADO ADULTO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, AÇO INOX 304, TAMANHO: 5X6X5 CM, PESO: 0,05 KG. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	60	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	64,98	3.898,80
172	BLEFAROSTATO ARAMADO INFANTIL: INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, AÇO INOX 304, TAMANHO 13 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	60	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	64,98	3.898,80
173	BLEFAROSTATO ARAMADO RECEM NASCIDO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, AÇO INOX 304, TAMANHO: 6 X 6 X 4 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	50	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	64,98	3.249,00





174	BLEFAROSTATO REGULÁVEL 09MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	216,31	10.815,50
175	BLEFAROSTATO REGULÁVEL 13MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50		FRACASSADO		
176	BOUGIE GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL VENTILADO INTERMEDIÁRIO - 10 FR - ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO - DIÂMETRO 3,2 MM - COMPRIMENTO DE 600 MM. EXTREMIDADE PROXIMAL RETA E DISTAL ANGULADA. ORIFÍCIOS LATERAL DISTAL PARA SAÍDA DE OXIGÊNIO E CONECTOR PARA V. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	400		DESERTO		
177	BOUGIE PEDIÁTRICO/NEONATAL, FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	250		DESERTO		
178	BROCA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO: Nº 701 (BROCA DE FISSURA). Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	50		DESERTO		
179	BROCA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO: Nº 702 (BROCA DE FISSURA). Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	50		DESERTO		
180	BROCA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO: Nº 703 (BROCA DE FISSURA). Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	50		DESERTO		
181	BRUNIDOR DE BENETT. INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO, NÃO-CORTANTE, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: QUÁDRUPLO, TAMANHO: ÚNICO. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	150		DESERTO		



182	BRUNIDOR DUPLO Nº 2: COM FORMATO ESPECÍFICO PARA SER UTILIZADO EM ESCULTURA DA ANATOMIA OCCLUSAL. AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	150	PRATA. RA: 80095250004	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	11,45	1.717,50
183	CABO BISTURI Nº 03: EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	800	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	10,10	8.080,00
184	CABO BISTURI Nº 04: EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	800	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	10,10	8.080,00
185	CABO BISTURI Nº 07: EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	800	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	16,16	12.928,00
186	CABO DE ESPELHO: EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDA APROXIMADA 13 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	100	PRATA. RA: 80095250005	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	9,69	969,00
187	CABO DE FIBRA ÓTICA 2,5m e 4.8mm de diâmetro. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	142	SCHOOLY. RA: 80370820026	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	2.821,50	400.653,00
188	CABO DE FIBRA ÓTICA 2,5m e 4.8mm de diâmetro. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	8	SCHOOLY. RA: 80370820026	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	2.970,00	23.760,00
189	Cabo Monopolar Eletrocautério Comun 6mm. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	150		DESERTO		
190	CABO P/ BISTURI Nº 3 13 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	250	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	10,10	2.525,00
191	CABO PARA ENDODIATERMIA (BIPOLOAR) (23 G / 0,6 mm). Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	47		DESERTO		



192	CABO PARA ENDODIATERMIA (BIPOLEAR) (23 G / 0,6 mm). Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	3		DESERTO		
193	CABO PARA INSTRUMENTAL VITREORRETINIANO 23G. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50		DESERTO		
194	CABO PARA SERRA DE GIGLE TAM. ÚNICO EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	75	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630068	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	52,61	3.945,75
195	CABO P/ BISTURI N° 7 17 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	250	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	16,16	4.040,00
196	CAIXA METÁLICA PARA AUTOCLAVE COM PERFURAÇÕES. 32 X 15 X 7CM. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	114	FAMI. ISENTO	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	407,59	46.465,26
197	CAIXA METÁLICA PARA AUTOCLAVE COM PERFURAÇÕES. 32 X 15 X 7CM. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	6	FAMI. ISENTO	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	407,59	2.445,54
198	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO ACRÍLICO: TAMANHO: 25x15x02CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	120	PRISMA. ISENTO	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	244,00	29.280,00
199	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO DE ACRÍLICO: 19 X 95 X 46 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	120	PRISMA. ISENTO	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	167,00	20.040,00
200	CAIXA PERFORADA EM AÇO INOX, MEDINDO 42X18X16 CM AISI 420, CONFORME A NORMA DIN 17442. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID.	47	FAMI. ISENTO	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	853,08	40.094,76



201	CAIXA PERFORADA EM AÇO INOX, MEDINDO 42X18X16 CM AISI 420, CONFORME A NORMA DIN 17442. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID.	3	FAMI. ISENTO	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	853,08	2.559,24
202	CAIXA PERFORADA EM INOX MEDINDO 30X15 CM. (PARA RESTAURAÇÃO). Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	150	FORTINOX	META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.246.241/0001-04,	169,80	25.470,00
203	CALCADOR PAIVA: KIT COM 4 UNIDADES 1, 2, 3 E 4. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	KIT	100		FRACASSADO		
204	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL. A 15 MINUTOS A 135°C. • ROTAÇÃO DE 300.000 RPM (+/- 15%) A 25 PSI OU 420.000 RPM (+/- 15%) A 30 PSI. • SISTEMA DE TROCA DE BROCA PUSH BUTTON PARA BROCA • EQUIPOS NACIONAIS. ENCAIXE BORDEN UNIVERSAL (ISO 9168) ACOPL. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID.	114	: Schuster - Z20T. RA: 80354800013	Global Mix Comercial Ltda ME CNPJ: 20.202.695/0001-00	690,10	78.671,40
205	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL. A 15 MINUTOS A 135°C. • ROTAÇÃO DE 300.000 RPM (+/- 15%) A 25 PSI OU 420.000 RPM (+/- 15%) A 30 PSI. • SISTEMA DE TROCA DE BROCA PUSH BUTTON PARA BROCA • EQUIPOS NACIONAIS. ENCAIXE BORDEN UNIVERSAL (ISO 9168) ACOPL. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID.	6	: Schuster - Z20T. RA: 80354800013	Global Mix Comercial Ltda ME CNPJ: 20.202.695/0001-00	690,10	4.140,60
206	CÂNULA BIMANUAL ASPIRAÇÃO / IRRIGAÇÃO 5 mm x 36 cm. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	80		DESERTO		





207	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO CURVA; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. (ODONTOBUCHO- MAXILO). TAMANHO 17 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	100		DESERTO		
208	CÂNULA DE DISSECÇÃO COM GANCHO ANGULO RETO SEM VALUVULA PISTÃO 5MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	30		DESERTO		
209	CÂNULA DE INFUNSÃO 23G, 06MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	30		DESERTO		
210	CÂNULA DE INSUFLAÇÃO DE VERESS 120MM- 120MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	33		DESERTO		
211	CÂNULA DE INSUFLAÇÃO DE VERESS 12MM X 12 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	33		DESERTO		
212	CÂNULA DE METAL, POSSUI UM BISEL DE 40 GA, PERMITE FÁCIL PENETRAÇÃO ATRAVÉS DA RETINA PARA INJEÇÃO SUB RETINIANA. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	150		DESERTO		
213	CÂNULA DE SUCÇÃO/ASPIRAÇÃO NASAL FINA E COMPRIDA - INFANTIL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	130	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	180,00	23.400,00
214	CÂNULA DE SUCÇÃO/ASPIRAÇÃO NASAL FINA E COMPRIDA - ADULTO. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	130	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	180,00	23.400,00
215	CANULA DUAL BORE, 23G. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	15		DESERTO		





216	CÂNULA DUPLA VIA DE SINCOE (IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO) OFTALMOLÓGICA 0.3 mm Aps. 0.6 mm Irrigado. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	100	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610009	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	227,70	22.770,00
217	CÂNULA HIDRODISSECÇÃO RETA ESTAPULADA PONTA 8MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	75		DESERTO		
218	CÂNULA PARA HIDRODISSECÇÃO RETA CILÍNDRICA 8MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	75		DESERTO		
219	CÂNULA SUBRRETINIANA: PARA ASPIRAÇÃO OFTALMOLÓGICA. 27 GA. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	80		DESERTO		
220	CÂNULA SUBRRETINIANA: PARA ASPIRAÇÃO OFTALMOLÓGICA. 38 GA. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	80		DESERTO		
221	CÂNULA, TIPO HOOK EM 'L', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO MONOPOLAR, APLICAÇÃO ENDOSCÓPICA PARA DISSECÇÃO E COAGULAÇÃO, DIÂMETRO 5 MM, COMPRIMENTO 36 CM. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID.	95		DESERTO		
222	CÂNULA, TIPO HOOK EM 'L', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO MONOPOLAR, APLICAÇÃO ENDOSCÓPICA PARA DISSECÇÃO E COAGULAÇÃO, DIÂMETRO 5 MM, COMPRIMENTO 36 CM. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID.	5		DESERTO		



223	CÂNULA: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS- TORNEIRA 2 VIAS, UNIPOLAR, ROMBA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO ENDOSCÓPICA, DIÂMETRO 5 MM, COMPRIMENTO 30 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	30		DESERTO		
224	CHAVE EM T 16CM COM MANDRIL 3/8. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	46	HARTE MS: 80476380011	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ: 05.750.248/0001-93	2.014,50	92.667,00
225	CHAVE EM T 16CM COM MANDRIL 3/8. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID.	2	SELAZ. RA: 80836140016	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	1.500,00	3.000,00
226	CHAVE EM T 16CM SEM MANDRIL. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	46	SELAZ. RA: 80836140016	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	1.500,00	69.000,00
227	CHAVE EM T 16CM SEM MANDRIL. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID.	2	SELAZ. RA: 80836140016	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	1.500,00	3.000,00
228	CHOPPER NAGAHARA: INSTRUMENTO PRODUZIDO EM TITÂNIO.TAMANHO DA PONTA /0.9 MM/1.2 HASTE: 11 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	75		DESERTO		
229	CINZEL COM GUIA CURVO (8MM): INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, EM AÇO INOX AISI 420. DIMENSÕES: 8X16X6 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	80	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	117,00	9.360,00



230	CINZEL CURVO (12 MM): INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	80	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	117,00	9.360,00
231	CINZEL CURVO (4MM): INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	80	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	117,00	9.360,00
232	CINZEL DE LUCAS BI- ARTICULADO (3MM): AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 4MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	40	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	90,00	3.600,00
233	CINZEL DE FEDI Nº 01: INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO, CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. ESPESSURA DO CABO - 8 MM, COMPRIMENTO - 170 MM, LARGURA DA PONTA ATIVA - 3 MM, ESPESSURA DA PONTA ATIVA - 1 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	40	PRATA. RA: 80095250015	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	54,00	2.160,00
234	CINZEL DE FEDI Nº 03: INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO, CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. ESPESSURA DO CABO - 8 MM, COMPRIMENTO - 170 MM, LARGURA DA PONTA ATIVA - 3 MM, ESPESSURA DA PONTA ATIVA - 1 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	40	PRATA. RA: 80095250015	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	54,00	2.160,00





235	CINZEL DE FEDI Nº 04: INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO, CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. COMPRIMENTO - 140 MM, LARGURA DA PONTA ATIVA - 3 MM, ESPESSURA DA PONTA ATIVA - 1 MM. ESPESSURA DO CABO - 8 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID. 40	PRATA. RA: 80095250015	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	54,00	2.160,00
236	CINZEL DE LUCAS RETO GOIVO (3 MM) : CABO RECARTILHADO. AÇO INOXIDÁVEL MARTENSÍTICO SÉRIE 400. *AUTOCLAVÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID 40	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	122,40	4.896,00
237	CINZEL EM V PARA SEPTO NASAL: INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA DESCOLAR SEPTO NASAL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID. 40	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	104,40	4.176,00
238	CINZEL ESPÁTULA CURVO Nº 1: PONTAS RETAS EM FORMA DE TRIÂNGULO, VIRADO PARA A DIREITA. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID. 40	QUINELATO. RA: 10301950043	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	100,00	4.000,00
239	CINZEL ESPÁTULA CURVO Nº 2: PONTAS CURVADAS EM FORMA DE TRIÂNGULO, VIRADO PARA A ESQUERDA. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID. 30	QUINELATO. RA: 10301950043	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	100,00	3.000,00
240	CINZEL ESPATULA CURVO Nº 3: PONTA EM FORMA DE TRIÂNGULO. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID. 10	QUINELATO. RA: 10301950043	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	100,00	1.000,00





241	CINZEL FEDI Nº 02: INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO, CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. ESPESSURA DO CABO - 8 MM, COMPRIMENTO - 170 MM, LARGURA DA PONTA ATIVA - 3 MM, ESPESSURA DA PONTA ATIVA - 1 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	25		FRACASSADO		
242	CINZEL RETO (2MM): INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	15	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	100,80	1.512,00
243	CINZEL RETO (6MM): INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	15	AD INSTRUMENTOS . RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	100,80	1.512,00
244	CINZEL RETO (7MM): INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	15	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	100,80	1.512,00
245	CINZEL SILVER CURVO (PAR) 8MM, COMPRIMENTO: 16CM, AUTOCLAVÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	PAR	40	AD INSTRUMENTOS . RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	216,00	8.640,00
246	CLAMP ATRAUMÁTICO RETO 11CM. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	57	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	438,59	24.999,63
247	CLAMP ATRAUMÁTICO RETO 11CM. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	3	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	438,59	1.315,77



248	CLAMP ATRAUMÁTICO RETO 13CM. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	57	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	438,59	24.999,63
249	CLAMP ATRAUMÁTICO RETO 13CM. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	3	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	438,59	1.315,77
250	CLAMP ATRAUMÁTICO RETO 15CM. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	57	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	833,33	47.499,81
251	CLAMP ATRAUMÁTICO RETO 15CM. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	3	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	833,33	2.499,99
252	CLAMP BULLDOG CURVO 90 MM BOCA 20 MM, EM AÇO Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	69	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	289,85	19.999,65
253	CLAMP BULLDOG DIFFENBACH CURVO 4CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	30	MARCA ABC RMS 10304850059	NEURORT DISTRIBUIDORA DE INST. E MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ: 33.486.199/0001-69	107,85	3.235,50
254	CLAMP BULLDOG DIFFENBACH CURVO 6 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	30	MARCA ABC RMS 10304850059	NEURORT DISTRIBUIDORA DE INST. E MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ: 33.486.199/0001-69	111,70	3.351,00
255	CLAMP BULLDOG DIFFENBACH CURVO 8 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	30	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	333,33	9.999,90
256	CLAMP BULLDOG DIFFENBACH RETO 4CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	30	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	166,66	4.999,80
257	CLAMP BULLDOG DIFFENBACH RETO 6 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	30	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	166,66	4.999,80





258	CLAMP BULLDOG DIFENBACH RETO 8 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	46	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	173,91	7.999,86
259	CLAMP DEBACKEY 90 ° - 15 CM, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	56	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	1.428,57	79.999,92
260	CLAMP DEBACKEY 90 ° - 15 CM, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	3	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	1.333,00	3.999,00
261	CLAMP DEBAKEY AORTICA ANEURISMA 27 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	50	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	1.400,00	70.000,00
262	CLAMP DEBAKEY AORTICA ANEURISMA 27 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	3	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	1.333,33	3.999,99
263	CLAMP DEBAKEY PEDIATRICA ANASTOMOSE, EM AÇO INOXIDÁVEL. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	72	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	1.111,11	79.999,92
264	CLAMP DEBAKEY PEDIATRICA ANASTOMOSE, EM AÇO INOXIDÁVEL. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	4	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	1.111,11	4.444,44
265	CLAMP DEBAKEY SATISKY 20 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	47	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630078	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	601,05	28.249,35
266	CLAMP DEBAKEY SATISKY 20 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	3	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630078	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	601,05	1.803,15



267	CLAMP DEBAKEY SATISKY 24 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630078	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	674,08	33.704,00
268	CLAMP DEBAKEY SATISKY 26 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630078	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	674,08	33.704,00
269	CLAMP DEBAKEY SATISKY 27 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630078	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	674,08	33.704,00
270	CLAMP VASCULAR 60° - 30CM, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	56	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	909,00	50.904,00
271	CLAMP VASCULAR 60° - 30CM, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	3	Marca: b-view. MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING. RA: 81725810014	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11	909,00	2.727,00
272	CLAMP VASCULAR SATINSKY, 55MM 26CM 10 1/4". Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	58	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630078	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	518,90	30.096,20
273	COLHER DE DENTINA MÉDIA Nº 19: AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; CABO OITAVADO, COMPRIMENTO: 16CM; Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	150		DESERTO		
274	COLHER DE DENTINA Nº 17L: AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; CABO OITAVADO, COMPRIMENTO: 16CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	30		DESERTO		



275	COLHER DE DENTINA PEQUENA Nº 17: AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; CABO OITAVADO, COMPRIMENTO: 16CM; Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	150		DESERTO		
276	COLHER PARA ENUCLEAÇÃO: PESO: 0,30 KG, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 18X4X4CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	30		FRACASSADO		
277	COMPASSO 40 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	60	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	237,60	14.256,00
278	COMPASSO CASTROVEJO RETO: EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COMPRIMENTO: 9CM. ABERTURA: 2 CM (20MM). Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	40	AD INSTRUMENTOS . RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	225,72	9.028,80
279	COMPASSO: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304. TAMANHO: 20 MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	50	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	225,72	11.286,00
280	CONECTOR INTERMEDIÁRIO 70 MM PESO: 0,30KG DIMENSÕES: 16.00CM X 11.00CM X 2.00CM, EM AÇO INOX 304. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	160	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	91,80	14.688,00
281	CONECTOR INTERMEDIÁRIO: CONECTOR INTERMEDIÁRIO PARA ASPIRADOR DE OUVIDO COM DIMENSÕES APROXIMADAS 8 x 2 x 2 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	57	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610008	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	91,80	5.232,60





282	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO: TRÊS TAMANHOS DE AGULHAS. TAMANHO DA CÂNULA PERMITE PERFEITA EMPUNHADURA, AUTOCLAVÁVEL. MEDIDAS: - AGULHA 4010: 32,4 MM X 0 1 MM - AGULHA 4015: 32 MM X 1,5 MM -AGULHA 5020: 40,9 MM X 2 MM CÂNULA: 100 MM X 3,30 MM (INT. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.)	KIT	50		DESERTO		
283	CONTAINERES COM TAMPA PARA ESTERELIZAÇÃO DAS PINÇAS DE CIRURGIA VIDEOLAPARACOSPIA. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50		DESERTO		
284	CORTADOR DE FIO RICARDÃO 47CM. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	76	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630071	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	2.812,62	213.759,12
285	CORTADOR DE FIO RICARDÃO 47CM. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	4	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630071	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	2.812,62	11.250,48
286	CORTADOR DE FIO RICARDINHO 23CM. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	76	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630078	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	1.041,83	79.179,08
287	CORTADOR DE FIO RICARDINHO 23CM. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	4	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630078	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	1.096,67	4.386,68
288	CORTADOR DE FIO RICARDINHO 36 CM. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID	76	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610006	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	2.115,65	160.789,40
289	CORTADOR DE FIO RICARDINHO 36 CM. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID	4	PRIME INSTRUMENTOS. RA: 81087610006	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	2.115,65	8.462,60





290	COSTÓTOMO DE SAUERBRUCH-FREY: PARA CIRÚRGIA TORAX E PULMÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO. TAMANHO: 26CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	15	MARCA ABC RMS 10304850053	NEURORT DISTRIBUIDORA DE INST. E MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ: 33.486.199/0001-69	1.971,00	29.565,00
291	COSTÓTOMO DE SHOEMAKER: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 19CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	15		DESERTO		
292	COSTÓTOMO GLUCK/COLLIN: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI-420 23CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	15	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630036	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	466,27	6.994,05
293	CUBA REDONDA 8 X 5CM DE AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	787	FAMI	META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.246.241/0001-04,	16,90	13.300,30
294	CUBA REDONDA DE INOX 09 CM DE DIÂMETRO. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	350	FAMI. ISENTO	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	24,00	8.400,00
295	CUBA REDONDA INOX PARA ASSEPSIA DE 30 X 15 CM. Ampla Participação. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (95%).	UNID.	190	FAMI. ISENTO	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	186,99	35.528,10
296	CUBA REDONDA INOX PARA ASSEPSIA DE 30 X 15 CM. Cota Reservada ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015. (5%).	UNID.	10	FAMI. ISENTO	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	193,08	1.930,80
297	CUBA RIM PLASTICO BACIA / CUBA RENIFORME FABRICADA EM PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 26 X 12 CM, CAPACIDADE: 700 ML. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	950		DESERTO		
298	CUBA: EM AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA 40MM ALTURA X 120MM DIÂMETRO (400ML). Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	500	FAMI. ISENTO	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	29,33	14.665,00





299	CUBA: EM AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, DE 10 CM X 5 CM (300 ML). Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	500	FAMI	META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.246.241/0001-04,	27,71	13.855,00
300	CUBA: EM AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, DE 13 CM X 6 CM (500 ML). Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	500	FAMI	META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.246.241/0001-04,	35,97	17.985,00
301	CUBA: EM AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, DE 8 CM X 4 CM (150 ML). Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	500	FAMI	META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.246.241/0001-04,	17,97	8.985,00
302	CUBA: EM AÇO INOXIDÁVEL, RINIFORME, 26 X 12 X 6 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	500	FAMI	META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.246.241/0001-04,	58,10	29.050,00
303	CUBAS METÁLICAS PARA ASSEPSIA: TAMANHO 10,5 X 4,5 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	500	FAMI. ISENTO	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	29,33	14.665,00
304	CURETA DE CERUMEM EM BAIONETA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 15 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	320	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	37,62	12.038,40
305	CURETA DE CERUMEM RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 15 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	320	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	37,62	12.038,40
306	CURETA DE LUCAS Nº 85: INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICulado CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	100		DESERTO		
307	CURETA DE LUCAS Nº 86: INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICulado, CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	30		DESERTO		





308	CURETA DE LUCAS Nº 87: INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	40		DESERTO		
309	CURETA DERMATOLOGICA Nº 5: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 16 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	100	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	79,65	7.965,00
310	CURETA DERMATOLOGICA Nº 6: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 16 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID.	125	AD INSTRUMENTOS. RA: 80476380011	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	76,95	9.618,75
311	CURETA DE BECKMANN Nº 1 24 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	100	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630047	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	116,60	11.660,00
312	CURETA DE BECKMANN Nº 3 24 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	100	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630047	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	116,60	11.660,00
313	CURETA DE BECKMANN Nº 5 24 CM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	100	6B INVENT GERMANY. RA: 81563630047	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	116,60	11.660,00
314	CURETA DE ERMIRO LIMA EM J 210MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	50	FACTORY RA: 80218310026	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	180,50	9.025,00
315	CURETA DE ERMIRO LIMA EM S 210MM. Item Exclusivo ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	100	FACTORY RA: 80218310026	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 43.330.458/0001-11	161,50	16.150,00

IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS	Distrimed Comércio e Representações LTDA
CNPJ	08.516.958/0001-41
INSCRIÇÃO ESTADUAL	19.461.535-9
ENDEREÇO	Rua Odilon Araújo , Nº 645 , Bairro : Piçarra - Teresina/PI





TELEFONES	(86) 3194 - 5900
SÍTIO ELETRÔNICO/ENDEREÇO ELETRÔNICO(E-MAIL)	licitacao@distrimedpi.com.br / licitacaodistrimedpi@gmail.com
REPRESENTANTE/CARGO	LUIZ CARVALHO DOS SANTOS - SÓCIO ADMINISTRADOR

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS	Global Mix Comercial Ltda ME
CNPJ	20.202.695/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	0768128700185
ENDEREÇO	ADE - Conj. 24, Lote 14 Área de Desenvolvimento Econômico Águas Clara Brasília/DF. CEP: 71990-360
TELEFONES	TELS: (61) 3256-2700/ 33781-7424 / 99813-8887 / 99634-1603
SÍTIO ELETRÔNICO/ENDEREÇO ELETRÔNICO(E-MAIL)	comercial@globalmixcomercial.com globalmix.bsb@gmail.com
REPRESENTANTE/CARGO	DAVID TEIXEIRA DA MOTA- SÓCIO DIRETOR

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS	IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ	36.590.911/0001-63
INSCRIÇÃO ESTADUAL	19.6640601
ENDEREÇO	Rua Gabriel Ferreira, 1605. Bairro: Nossa Senhora das Graças. CEP: 64018-680 Teresina-PI
TELEFONES	(86) 3303-7278 / 99493-0682
SÍTIO ELETRÔNICO/ENDEREÇO ELETRÔNICO(E-MAIL)	Imediatadistri@gmail.com
REPRESENTANTE/CARGO	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR- SÓCIO ADMINISTRADOR

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS	MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	44.572.364/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL	12.319.185
ENDEREÇO	: RUA GENERAL MENA BARRETO N 273 - JARDIM 25 DE AGOSTO - DUQUE DE CAXIAS / RJ - CEP: 25.075-120
TELEFONES	(21) 98097-8891 / (21) 97730-0940
SÍTIO ELETRÔNICO/ENDEREÇO ELETRÔNICO(E-MAIL)	contato.mclhospitalares@gmail.com
REPRESENTANTE/CARGO	LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA- SÓCIO ADMINISTRADOR



EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ	05.750.248/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL	19.454.248-3
ENDEREÇO	Av. SÃO RAIMUNDO, 508. PÍÇARRA- TERESINA-
TELEFONES	(86) 3221-2692
SÍTIO ELETRÔNICO/ENDEREÇO ELETRÔNICO(E-MAIL)	medicahospitalar@hotmail.com
REPRESENTANTE/CARGO	JOAQUIM NETO DE SÁ- SÓCIO ADMINISTRADOR

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS	Meta Comércio de Materiais LTDA.
CNPJ	49.246.241/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL	19.731.487-2
ENDEREÇO	Rua Marilene, 314, Cidade nova, Teresina - Piauí
TELEFONES	(86) 9 9961-3949
SÍTIO ELETRÔNICO/ENDEREÇO ELETRÔNICO(E-MAIL)	metacomercialltda@gmail.com
REPRESENTANTE/CARGO	Gustavo Luiz Silva Vilarinho- SÓCIO PROPRIETÁRIO

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS	MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI
CNPJ	43.330.458/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL	239.159.892.111
ENDEREÇO	RUA ANDORINHA, 94 - SL 1 - LARANJEIRAS - CEP: 07745-170 - CIDADE: CAIEIRAS - UF: SP
TELEFONES	(12) 99105-0955
SÍTIO ELETRÔNICO/ENDEREÇO ELETRÔNICO(E-MAIL)	THIAGO@SPEHARCONSULTORES.COM.BR
REPRESENTANTE/CARGO	FLÁVIA BANDEIRA CORREIA- ADMINISTRADOR

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS	NEURORT DISTRIBUIDORA DE INST. E MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ	33.486.199/0001-69
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	ENDERECO: RUA DR RAIMUNDO DA PAZ, NOIVOS, 186
TELEFONES	(86) 99584-8781





SÍTIO ELETRÔNICO/ENDEREÇO ELETRÔNICO(E-MAIL)	NEURORTPI@GMAIL.COM
REPRESENTANTE/CARGO	RAFAEL SCARAMUSSA - RESPONSÁVEL LEGAL

Teresina-PI, 27 de junho de 2024.

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18329, datada de 28 de junho de 2024.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000456/2023-20
CONTRATANTE	INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	COELHO ENGENHARIA LTDA
CNPJ CONTRATADO	29.10.312/0001-25
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/07/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	31/07/2024
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	25/06/2024
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Christian Jones Coelho Teixeira.

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18330, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 46.2024	
Nº do processo SEI	00240.001983/2023-73
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 02/2024
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Secretaria De Assistência Técnica De Defesa Agropecuária
Codificação da UG no SIAFE	540101
Contratado	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	29.926.189/0001-20
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente contrato é a aquisição de 18 Botijões de Criogênico - Recipiente, sendo 6 com capacidade para 47L e 12 com capacidade de 20,5L
Prazo de vigência	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	24/06/2024
Valor global	R\$ 100.646,88 (cem mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
Dotação orçamentária	20.606. 0107.5115
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	449052
Nº da Nota de Reserva	2024NR00039
Nº da Autorização da Reserva Orçamentária	2024RO06230
Signatários do contrato	Pela Contratante: FABIO ABREU COSTA Pela Contratada: FERNANDA LAUX CARDOSO

(assinado eletronicamente)

FABIO ABREU COSTA

Secretário

Secretaria De Assistência Técnica De Defesa Agropecuária

PORTARIA Nº 074, DE 28 DE JUNHO DE 2024





O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. art. pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como em atendimento ao disposto na lei federal nº 8.666/93 e nos decretos estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e observadas as disposições legais concernentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALICE MARIA GERVÁSIO BOTÊLHO**, matrícula 360268-X, CPF ***.302. ***-**, como fiscal do Contrato abaixo:

- **CONTRATO nº 46/2024**, celebrado com a empresa **SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo o objeto é: a aquisição de 18 Botijões de Criogênico - Recipiente, sendo 6 com capacidade para 47L e 12 com capacidade de 20,5L, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo de que decorre este contrato

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 28 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

FABIO ABREU COSTA

SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18333, datada de 28 de junho de 2024.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

GABINETE DO DIRETOR GERAL - ISBPI-PI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000120/2024-48
CONTRATANTE	Instituto de Saneamento Básico do Piauí - ISBPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	CET SEG- SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ CONTRATADO	08.644.690/0001-23



RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 33/2022, relativo à prestação de serviços terceirizados de prestação de serviços contínuos vigilância armada e desarmada para o Instituto de Saneamento Básico do Piauí - ISBPI, por mais 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	Termo inicial 28/06/2024 Termo final 28/06/2025
NOTA DE RESERVA	2024NR00178
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2024RO05970
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO CONTRATUAL	28/06/2024
VALOR DO CONTRATO	R\$ 139.611,88 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos).
FONTE DE RECURSOS	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
SIGNATÁRIOS	PELA CONTRATANTE: Dr. Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Sr. Alípio José de Melo Castelo Branco.

Dr. Magno Pires Alves Filho

Diretor Geral do Instituto de Saneamento Básico do Piauí - ISBPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18336, datada de 28 de junho de 2024.)

**INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ-ISBPI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000147/2024-31
CONTRATANTE	Instituto de Saneamento Básico do Piauí - ISBPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	RFC CARVALHO LTDA
CNPJ CONTRATADO	15.183.027/0001-34
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 14.386 de 18 de janeiro de 2011, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades que Compõem a Administração Pública do Estado do Piauí, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e demais Órgãos e Entes que compõem a Administração Pública Estadual, realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.



PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	Termo inicial 01/07/2024 Termo final 01/07/2025
NOTA DE RESERVA	2024NR00179
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2024RO06224
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	01/07/2024
VALOR DO CONTRATO	R\$ 426.121,80 (Quatrocentos e vinte e seis mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos).
FONTE DE RECURSOS	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
SIGNATÁRIOS	PELA CONTRATANTE: Dr. Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Sr. Rômulo Falcão Costa Carvalho

Dr. Magno Pires Alves Filho

Diretor Geral do Instituto de Saneamento Básico do Piauí - ISBPI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18339, datada de 28 de junho de 2024.)***INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000452/2023-41
CONTRATANTE	INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	COELHO ENGENHARIA LTDA
CNPJ CONTRATADO	29.10.312/0001-25
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/07/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	31/07/2024
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	25/06/2024
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Christian Jones Coelho Teixeira.

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18340, datada de 28 de junho de 2024.)

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°14/2023**

Nº do processo SEI	00117.001103/2024-65
Contratante	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Contratado(a)	HIPERCONVERGÊNCIA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF do Contratado(a)	40.914.816/0001-45
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2023, especificamente para os Serviços Técnicos Especializados em Tecnologia da Informação descritos no item 4 do contrato, visando atender as necessidades da ETIPI, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 28/06/2024 a 28/06/2025.
Data da Assinatura	27/06/2024 - Com efeitos a partir do dia 01/07/2024
Dotação orçamentária	As despesas desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento desta casa, conforme ratificado no Parecer Orçamentário (SEI ID 013162856).
Signatários do termo aditivo	Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA Pela Contratada: KAMILA NASCIMENTO MARQUES TEOFILO

ELLEN GERA DE BRITO MOURA**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ***(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18343, datada de 28 de junho de 2024.)***INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000456/2023-20
CONTRATANTE	INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	COELHO ENGENHARIA LTDA
CNPJ CONTRATADO	29.10.312/0001-25
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/07/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	31/07/2024





DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	25/06/2024
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Christian Jones Coelho Teixeira.

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18346, datada de 28 de junho de 2024.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTPIAUI-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 CONTRATO Nº 023-A/2023	
PROCESSO SEI Nº	00147.000851/2024-73
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 146 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe PIAUÍ - RILCC, Lei nº 13.303/2016.
CONTRATANTE	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - INVESTE PIAUÍ
CONTRATADO	NEILA C M DA SILVEIRA
CNPJ DO CONTRATADO	CNPJ Nº 32.783.918/0001-40
OBJETO	O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos do artesano piauiense para o programa Made in Piauí, conforme especificações, para atender as necessidades da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - INVESTE PIAUÍ, em conformidade com a Proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.
DATA DE ASSINATURA	28/06/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)
FONTE DE RECURSO	Próprio da Companhia
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA Diretor Presidente da Investe Piauí pela Contratada: NEILA CUNHA MACEDO DA SILVEIRA Sócia Administradora Neila Cunha Macêdo da Silveira

Victor Hugo Saraiva de Almeida



Diretor Presidente da Investe Piauí

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18350, datada de 28 de junho de 2024.)***SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024	
Nº do processo SEI	00010.006942/2024-68
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24009786
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 007/2023 do CREA-ES
Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Contratante	SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA - SURPI SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV/PI
Codificação da UG no SIAFE	110110
Contratado	Fortline Industria e Comercio de Móveis Ltda
CNPJ/CPF do Contratado	08.368.875/0001-52
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de mobiliário, visando atender as necessidades da Secretaria de Governo SEGOV/PI, notadamente da Superintendência de Representação do Estado do Piauí (SURPI), conforme condições, quantidades e estimativas estabelecidas no Edital e Termo de Referência, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 004/2023 , proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA-ES) .
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	O prazo de entrega de todos os bens é de 60 (sessenta) dias
Data de assinatura do contrato	28 de Junho de 2024
Valor global	R\$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação orçamentária	11110 - SECRETARIA DE GOVERNO
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00207
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024RO06231
Signatários do contrato	Pela Contratante: Representante do órgão - SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA, o Sr. Erick Elycio Reis Amorim e Representante do órgão - SECRETARIA DE GOVERNO, o Sr. Marcelo Nunes Nolleto . Pela Contratada: Representante legal da empresa - FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, o Sr. Antônio de Jesus Fernandes Ramos .





(assinado eletronicamente)

ERICK ELYSIO REIS AMORIM

SUPERINTENDÊNCIA CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18351, datada de 28 de junho de 2024.)

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024-GAMIL

Nº do Processo SEI: 00015.001627/2023-13-GAMIL

Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 24009013

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2023-SEAD-PI, ARP nº 001/2023, Liberação nº 98/2024

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Contratante: Gabinete Militar da Governadoria

Codificação da UG no SIAFE: 110103

Contratada: DENTECK AR CONDICIONADO LTDACNPJ da Contratada: 11.319.557/0003-78

Resumo do objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado de 9.000, 12.000, 18.000, 36.000, 48.000 e 60.000 btu's

Prazo de Vigência: 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Data de Assinatura do Contrato: 27/06/2024

Valor Estimado Mensal: R\$ 13.325,00 (treze mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 04.122.0109.2000





Fonte de Recursos: 500

Natureza da Despesa: 44.90.52

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2024NR00124

Nº Reserva Orçamentária no SIAFE: 2024RO05482

Signatários do Contrato: João Ricardo Pinto Sousa-Maj. QOPM - Contratante e Paulo Ricardo Artus-pela Contratada.

João Ricardo Pinto Sousa - Maj. QOPM

Chefe do GAMIL

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18353, datada de 28 de junho de 2024.)

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO Nº 43/2024-CAC/SESAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00012.004495/2021-40

ID LICITAÇÕES-E: 104013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL - DOE Nº 123/2024 DIA 26/06/2024. PÁGINAS: 200 À 205

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada em **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS** A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE REDE ESTADUAL HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, OBJETIVANDO A MELHORIA DA ASSISTÊNCIA Á SAÚDE EM NOSSO ESTADO, COMO TAMBÉM, A CONSECUÇÃO DE MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES A QUE SE DESTINAM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I- TERMO REFERÊNCIA.

PREGOEIRA: Maria Crisálida Fernandes de Souza

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/06/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2024



AUTORIDADE SUPERIOR: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí**PRESIDENTE/CAC/SESAPI:** Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos**ONDE SE LÊ:**

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE/GARANTIA REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	CADEIRA OFTALMOLÓGICA: cadeira oftalmológica com encosto regulável e apoio para cabeça, acionamento de cadeira com comando lateral. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	02	MARCA: APRAMED MODELO: ELEGANCE 3 ANVISA: 80497810001 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	11.100,00	22.220,00
EMPRESA VENCEDORA: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA						

LEIA-SE:

03	CADEIRA OFTALMOLÓGICA: cadeira oftalmológica com encosto regulável e apoio para cabeça, acionamento de cadeira com comando lateral. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº 16.212/2015.	UNID	02	MARCA: APRAMED MODELO: ELEGANCE 3 ANVISA: 80497810001 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	11.100,00	22.200,00
EMPRESA VENCEDORA: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA						

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 18196, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ.****TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2024-SETUR.****PROCESSO SEI Nº 00153.001479/2023-52.**

**ERRATA**

Fica retificado o Aviso de Licitação referente à Tomada de Preços nº 054/2024-SETUR, anteriormente publicado na Edição nº 124/2024, datada do dia 27 de junho de 2024, páginas 166-167, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2024-SETUR.

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2024-SETUR.

Teresina-PI, 28 de junho de 2024.

João Angeline da Silva Júnior

Diretor de Licitações/SETUR

José Antônio Monteiro Neto

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 18242, datada de 28 de junho de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV-PI**1 ª ERRATA À PORTARIA Nº 95, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, informa que a presente errata serve para retificar a EMENTA da Portaria nº 95/2024, de 27 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, na data de 27 de junho de 2024, Edição nº 124/2024, ANO XCIV - 135º DA REPÚBLICA, em virtude de ter havido erro material de digitação.

Ante o exposto, com a presente retificação à Ementa da supracitada Portaria, passa ter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato Administrativo nº 07/2024, vigente no âmbito da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA- PIAUÍPREV, decorrente do Processo Administrativo nº [00227.000478/2024-61](#).”

Leia-se:

“Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato Administrativo nº 11/2024, vigente no âmbito da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA- PIAUÍPREV, decorrente do Processo Administrativo





nº 00227.001412/2024-98. "

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente da Fundação Piauí Previdência em exercício
(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 18275, datada de 28 de junho de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ IDEPI

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL/IDEPI/PI comunica aos interessados que a Tomada de Preços acima mencionada que teve o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº. 124/2024, pág. 175/176, edição do dia 27 de junho de 2024 que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para Execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Morro Cabeça de Tempo -PI, trecho: Taboca a Lagoa da Burra, extensão de 8,00 KM.

Onde se lê:

(...)

Nº do processo SEI: 00119.002619/2023-26.

Leia-se:

(...)

Nº do processo SEI: 00119.002339/2023-18.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Presidente da COPEL/IDEPI/PI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 18337, datada de 28 de junho de 2024.)

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme os autos do Processo Administrativo SEI Nº 00012.000763/2024-05, sob a forma de





Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024, a favor da firma SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE EIRELE, inscrita no CNPJ 04.324.939/0001-62 que apresentou menor proposta totalizando o valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) para fornecimento Contraste Gadolínio - Macrociálico (Ressonânicia) 0.5 MMOL/ML SOL.INJ. DR 15 ML, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de assinado o contrato, seja providenciada a emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 107, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar o fornecimento do produto acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento do bem. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021.

(assinado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 18204, datada de 28 de junho de 2024.)

**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER -
CENDFOL/PI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 131/2024	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000514/2024-45
FUNDAMENTO LEGAL:	ART. 72 E 74, CAPUT, INCISO II, DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021, BEM COMO O DECRETO ESTADUAL Nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	TOTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	46.971.530/0001-88



RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	CHUTEIRA DE OURO - DISPUTA PELO TÍTULO," A SER REALIZADO NOS DIAS 19 A 21 DE JUNHO, NA CIDADE VALENÇA - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	19 a 21 de junho de 2024
VALOR GLOBAL:	De R\$200.000,00(Duzentos mil reais) oriundos de recursos do tesouro estadual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2024NR0437
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2024RO05914
Nº CONTRATO NO SIAFE	24009512

TIAGO MENDES VASCONCELOS

COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000514/2024-45
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	24009512
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	ART. 72 E ART. 74, CAPUT, INCISO II, DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021, BEM COMO O DECRETO ESTADUAL Nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	TOTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	46.971.530/0001-88
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	CHUTEIRA DE OURO - DISPUTA PELO TÍTULO," A SER REALIZADO NOS DIAS 19 A 21 DE JUNHO, NA CIDADE VALENÇA - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ANO
PRAZO DE EXECUÇÃO:	19 a 21 de junho de 2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	19/06/2024



VALOR GLOBAL:	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Oriundos de recursos do tesouro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	FONTE: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2024NR00437
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2024RO05914
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA: ANA KAROLINE RABELO PRADO

TIAGO MENDES VASCONCELOS

COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI

*(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 18259, datada de 28 de junho de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Conforme DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0026661-51.2008.8.18.0004, constante nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00012.042012/2023-77, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2024, a favor da firma ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 17.129.904/0001-14 que apresentou menor proposta totalizando o valor de R\$ 2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais) para fornecimento de 180 ml de fórmula constituída de 100 % de proteína de soja, normocalorica, cada 1 ml fornece 1.2 kcal, possui um mix de fibras, volume líquido 1000m para o paciente FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO NETO, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar o fornecimento do medicamento acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de licitação, tudo em observância ao art. 75, da Lei 14.133/2021.





(assinado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 18260, datada de 28 de junho de 2024.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI

1. RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, em atenção ao Termo de Referência (SEI Nº 012660426) e ao Parecer Jurídico para Dispensa em Razão de Calamidade Pública (SEI Nº 013093218) o ato de declaração de dispensa constante nos autos do Processo de Dispensa de Licitação (SEI Nº 00226.000180/2024-61) fundamentado no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Teresina - PI, 27 de junho de 2024.

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 18317, datada de 28 de junho de 2024.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ-ISBPI

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, em atenção ao Projeto Básico (SEI Nº 012910831) e ao Parecer Jurídico para Dispensa em Razão de Calamidade Pública (SEI Nº 013087378) o ato de declaração de dispensa constante nos autos do Processo de Dispensa de Licitação (SEI Nº 00226.000200/2024-01) fundamentado no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Teresina - PI, 27 de junho de 2024.

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ





Diretor Geral

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 18319, datada de 28 de junho de 2024.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ- ISBPI

1. RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, em atenção ao Termo de Referência (SEI Nº 012909750) e ao Parecer Jurídico para Dispensa em Razão de Calamidade Pública (SEI Nº 013086477) o ato de declaração de dispensa constante nos autos do Processo de Dispensa de Licitação (SEI Nº 00226.000198/2024-62) fundamentado no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Teresina - PI, 27 de junho de 2024.

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 18323, datada de 28 de junho de 2024.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

1. GABINETE DO DIRETOR GERAL - ISBPI-PI

2. RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, em atenção ao Termo de Referência (SEI Nº 012910342) e ao Parecer Jurídico para Dispensa em Razão de Calamidade Pública (SEI Nº 013085552) o ato de declaração de dispensa constante nos autos do Processo de Dispensa de Licitação (SEI Nº 00226.000199/2024-15) fundamentado no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Teresina - PI, 27 de junho de 2024.

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 18325, datada de 28 de junho de 2024.)



**INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ-ISBPI****RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico, em atenção ao Projeto Básico (SEI Nº 012910954) e ao Parecer Jurídico para Dispensa em Razão de Calamidade Pública (SEI Nº 013083659) o ato de declaração de dispensa constante nos autos do Processo de Dispensa de Licitação (SEI Nº 00226.000201/2024-48) fundamentado no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Teresina - PI, 27 de junho de 2024.

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 18347, datada de 28 de junho de 2024.)

AVISOS**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS****AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 44/2024

PROCESSO SEI: 00319.001636/2023-90

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às 12h00min do dia 16 de Julho de 2024, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIOS-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dotação Orçamentária: R\$ 2.897.934,60 (Dois milhões, oitocentos e noventa e sete, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1903; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR -754;

O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar





em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 28 de Junho de 2024

Caroline Lacerda Marques

Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

Jonas Moura de Araújo

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18208, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2024

PROCESSO SEI Nº 00317.001514/2023-13

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PI comunica a decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 016/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 3.372m² na zona urbana e rural, no município de Vera Mendes-PI, que declarou Habilidades as Empresas: JPF Construções Ltda, Facilita Construtora Ltda, R.M. Construção, Cosntrutora Caxé Ltda e Construtora Lajedo Ltda e Inabilitadas as Empresas: Construtora Weik Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.4.1 do Edital, Construtora Moraes Santos, pelo não atendimento ao item 8.3.5.1.1 do Edital, Tecnic Construtora Ltda, pelo não atendimento ao item 8.4. do Edital e F.S. Nunes Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.3.3.2 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, na sede da SEAGRO, situada no Parque de Exposição "Dirceu Arcoverde", Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi - Teresina / PI. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 26 de junho de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18220, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**AVISO DE REVOGAÇÃO****CONVITE Nº 003/2024 - CPL****SEI 00224.000756/2023-29**

Fica REVOGADO, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, consubstanciado com o art. 29 Decreto nº 5.450/05, o Convite 003/2024 - SEFIR, que possui como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 2.271,00 M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí, e-mail: sefircpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Teresina-PI, 27 de junho de 2024.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18233, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**AVISO DE JULGAMENTO RECURSO****CONCORRÊNCIA Nº 001/2024****PROCESSO SEI N. 00317.000505/2024-96.**

A Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - Seagro/PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, COMUNICA aos interessados que após subir o RECUSO: Processo SEI Nº. 00317.000505/2024-96, da empresa Alfacon Construtora Eireli foi MANTIDA a decisão de INABILITAÇÃO, proferida pela CPL/SEAGRO na fase de habilitação em sede da Concorrência nº





001/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo em municípios do Piauí. Permanece, portanto, INABILITADA, a empresa Alfacon Construtora Eireli, no referido certame. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, "Parque de Exposição Dirceu Arcosverde" BR 343, KM 10, Gurupi, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 19 de junho de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18240, datada de 28 de junho de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí - IDEPI/PI, constituída pela Portaria Nº 006, de 01 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 27 (vinte e sete) de junho de 2024, cuja classificação é a seguinte, após a análise das propostas de preços: 1º lugar: F R DE LIMA & CIA LTDA, valor da proposta: R\$ 189.238,23 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos); 2º lugar: BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, valor da proposta: R\$ 194.105,59 (cento e noventa e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta e nove centavos). A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciou a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Presidente da COPEL/IDEPI-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18244, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

AVISO DE JULGAMENTO RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PROCESSO SEI N. 00317.000498/2024-22.





A Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - Seagro/PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, COMUNICA aos interessados, que após subir o RECUSO: Processo SEI Nº. 00317.000498/2024-22, da empresa Construtora Máxima Ltda., foi MANTIDA a decisão de INABILITAÇÃO proferida pela CPL/SEAGRO na fase de habilitação em sede da Concorrência nº 001/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo em municípios do Piauí. Permanece, portanto, INABILITADA, a empresa Construtora Máxima Ltda., no referido certame. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, "Parque de Exposição Dirceu Arcoverde" BR 343, KM 10, Gurupi, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 18 de junho de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18250, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

AVISO DE JULGAMENTO RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PROCESSO SEI N. 00317.000498/2024-22.

A Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - Seagro/PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, COMUNICA aos interessados, que após subir o RECUSO: Processo SEI Nº. 00317.000498/2024-22, da empresa Construtora Máxima Ltda., foi MANTIDA a decisão de INABILITAÇÃO proferida pela CPL/SEAGRO na fase de habilitação em sede da Concorrência nº 001/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo em municípios do Piauí. Permanece, portanto, INABILITADA, a empresa Construtora Máxima Ltda., no referido certame. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, "Parque de Exposição Dirceu Arcoverde" BR 343, KM 10, Gurupi, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 18 de junho de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18252, datada de 28 de junho de 2024.)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL PI

Aviso da Concorrência nº 003/2024. O município de São João do Arraial(PI) faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento licitatório da Concorrência nº 003/2024, referente à contratação de empresa especializada para a execução de obras de reforma e ampliação da escola municipal Augusto Maia, no município de São João do Arraial (PI). O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia 15/07/2024 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura municipal, situada na Av. Vicente Augusto, s/nº, centro. Fonte de recursos: FUNDEB/QSE/25%. Edital e informações: site da prefeitura: www.sja.pi.gov.br ou pelo tel. (86) 3385-1106. São João do Arraial (PI), 20 de junho de 2024. Gizelda de Sousa, Agente de Contratação.

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18258, datada de 28 de junho de 2024.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.- AGESPISA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 052/2024 - (SUPLI)

Realização de Procedimento de Licitação com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXPANSÃO DE REDE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE PALMEIRAS, NO ESTADO DO PIAUÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Memorial Descritivo e demais anexos. Acha-se aberto na AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sítio à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, Térreo, Bloco "C", o **EPL Nº 052/2024-SUPI**, com abertura dos envelopes, **no dia 05 de agosto de 2024, às 09h00min**. Edital e Termo de Referência, disponíveis no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência - Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 25 de junho de 2024.

IZAURA MARIA JOSÉ AVELINO

Superintendente da SUPLI

JOSÉ RIBAMAR NOLÉTO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18266, datada de 28 de junho de 2024.)



**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.- AGESPISA-PI****AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 - (SUPLI)**

Realização de Procedimento de Licitação com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXPANSÃO DE REDE DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE CANINDÉ, NO ESTADO DO PIAUÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Memorial Descritivo e demais anexos. Acha-se aberto na AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sítio à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, Térreo, Bloco "C", o **EPL Nº 049/2024-SUPLI**, com abertura dos envelopes, **no dia 25 de julho de 2024, às 09h00min**. Edital e Termo de Referência, disponíveis no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência - Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 21 de junho de 2024.

IZAURA MARIA JOSÉ AVELINO

Superintendente da SUPLI

JOSÉ RIBAMAR NOLÉTO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18267, datada de 28 de junho de 2024.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.- AGESPISA**AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 - (SUPLI)**

Realização de Procedimento de Licitação com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, NO ESTADO DO PIAUÍ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Memorial Descritivo e demais anexos. Acha-se aberto na AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sítio à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, Térreo, Bloco "C", o **EPL Nº 054/2024-SUPLI**, com abertura dos envelopes, **no dia 06 de agosto de 2024, às 09h00min**. Edital e Termo de Referência, disponíveis





no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência - Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 25 de junho de 2024.

IZAURA MARIA JOSÉ AVELINO

Superintendente da SUPLI

JOSÉ RIBAMAR NOLÉTO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18268, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO

AVISO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

PROCESSO SEI Nº 00317.001121/2023-18

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PI comunica a decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Concorrência Nº 003/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de melhoramento da implantação e pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ, na Ladeira Condomínio, no município de Ribeiro Gonçalves-PI, que declarou Habilitadas as empresas: BS Construções Ltda e L. dos Santos Araújo Serviços, e Inabilitada a empresa: Plamotec Planejamento Obras Terraplenagem Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (2). Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rua David Caldas, 139, Centro, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 27 de junho de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18269, datada de 28 de junho de 2024.)



**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI****AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 - (SUPLI)**

Realização de Procedimento de Licitação com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A CIDADE DE CARACOL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM O PROJETO CONSTANTE DESSE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Memorial Descritivo e demais anexos. Acha-se aberto na AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, Térreo, Bloco "C", o **EPL Nº 040/2024-SUPLI**, com abertura dos envelopes, **no dia 15 de julho de 2024, às 09h00min**. Edital e Termo de Referência, disponíveis no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência - Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 17 de junho de 2024.

IZAURA MARIA JOSÉ AVELINO

Superintendente da SUPLI

JOSÉ RIBAMAR NOLÉTO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18271, datada de 28 de junho de 2024.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI**AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 - (SUPLI)**

Realização de Procedimento de Licitação com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: REFORMAS GERAIS E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE, JOSÉ DE FREITAS NO ESTADO DO PIAUÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO EM ANEXO**, conforme condições,





quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Memorial Descritivo e demais anexos. Acha-se aberto na AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sítio à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, Térreo, Bloco "C", o **EPL Nº 034/2024-SUPLI**, com abertura dos envelopes, **no dia 15 de julho de 2024, às 11h00min**. Edital e Termo de Referência, disponíveis no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência - Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 17 de junho de 2024.

IZAURA MARIA JOSÉ AVELINO

Superintendente da SUPLI

JOSÉ RIBAMAR NOLÉTO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18272, datada de 28 de junho de 2024.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.- AGESPISA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EPL Nº 055/2024 - (SUPLI)

Realização de Edital Processo de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXPANSÃO DE REDE DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO, NO ESTADO DO PIAUÍ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Projeto Básico e demais anexos. A data da sessão será marcada para o **dia 24/07/2024 às 09h00min (Abertura das Propostas: 09h30min; Início da Disputa: 09h30min)**. A licitação será realizada na sala de Licitações da Agespisa, localizada Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 101, Bairro Cabral, Térreo, Bloco "C", Edifício Sede da AGESPISA, Teresina-PI. Edital e Projeto Básico estarão disponíveis no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência - Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 24 de junho de 2024.

IZAURA MARIA JOSÉ AVELINON

Superintendente da SUPLI - AGESPISA

JOSÉ RIBAMAR NOLÉTO DE SANTANA





Diretor Presidente

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18274, datada de 28 de junho de 2024.)***ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.- AGESPISA****AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 - (SUPLI)**

Realização de Procedimento de Licitação com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DA ETA DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DA CIDADE DE URUÇUÍ NO ESTADO DO PIAUÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELA CONTRATADA.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Memorial Descritivo e demais anexos. Acha-se aberto na AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, Térreo, Bloco "C", o **EPL Nº 050/2024-SUPLI**, com abertura dos envelopes, **no dia 24 de julho de 2024, às 09h00min**. Edital e Termo de Referência, disponíveis no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência - Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 20 de junho de 2024.

IZAURA MARIA JOSÉ AVELINO

Superintendente da SUPLI

JOSÉ RIBAMAR NOLÉTO DE SANTANA

Diretor Presidente

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18277, datada de 28 de junho de 2024.)***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER****AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 36/2024-SEDRAMER**

SEI Nº 00299.000381/2023-23

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER, através da Comissão Permanente de Licitação instituída





pela Portaria nº 3, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de janeiro de 2024, torna publico que, uma vez superada a fase de habilitação, dará prosseguimento ao certame com a sessão de Abertura da Proposta de Preços das empresas habilitadas, que ocorrerá às 13:00 (treze) horas do dia 03/07/2024, na sala de reunião da Comissão de Permanente de Licitação da SEDRAMER, situado Av. Antonino Freire, 1473 - Centro - 1º Andar, CEP 64001-40, em Teresina/PI.

Teresina, 28 de junho de 2024.

Cristiano Gomes de Paula

Presidente da CPL/SEDRAMER

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18283, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

AVISO DE JULGAMENTO RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PROCESSO SEI N. 00317.000515/2024-21.

A Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - Seagro/PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, COMUNICA aos interessados que após subir o RECUSO: Processo SEI Nº. 00317.000515/2024-21, da empresa Construtora Padrão Ltda., foi MANTIDA a decisão de INABILITAÇÃO, proferida pela CPL/SEAGRO na fase de habilitação em sede da Concorrência nº 001/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo em municípios do Piauí. Permanece, portanto, INABILITADA, a empresa Construtora Padrão Ltda., no referido certame. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, "Parque de Exposição Dirceu Arcoverde" BR 343, KM 10, Gurupi, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 21 de junho de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18293, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER





AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 30/2024-SEDRAMER

SEI Nº 00299.000336/2023-79

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 3, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de janeiro de 2024, torna público que, uma vez superada a fase de habilitação, dará prosseguimento ao certame com a sessão de Abertura da Proposta de Preços das empresas habilitadas, que ocorrerá às 11:00 (onze) horas do dia 03/07/2024, na sala de reunião da Comissão de Permanente de Licitação da SEDRAMER, situado Av. Antonino Freire, 1473 - Centro - 1º Andar, CEP 64001-40, em Teresina/PI.

Teresina, 28 de junho de 2024.

Cristiano Gomes de Paula

Presidente da CPL/SEDRAMER

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18300, datada de 28 de junho de 2024.)***INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2024	
Nº do processo SEI	00119.002374/2023-37
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI.
Objeto da Licitação	Recuperação de Estrada vicinal na zona rural trecho 01: localidade Brasileira à localidade Vila Boa Hora no município de Porto/PI, extensão de 5,00



Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI, no Edifício Sede, situado na Rua Altos, Nº 3541, Água Mineral, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3225-2956; (86) 3225-2293 e fax: (86) 3225-2100, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e no site do TCE/PI. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do IDEPI/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7296-6, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas, coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.
Data de abertura	18/07/2024, às 09:00 (doze) horas.
Valor global estimado	R\$231.043,17(duzentos e trinta e um mil, quarenta e três reais e dezessete centavos)
Dotação orçamentária	15.782. 0105. 5071
Fonte de recursos	500/501 - TESOURO ESTADUAL 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Natureza da Despesa	44.90.51

Teresina (PI), 28 de junho de 2024.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Presidente da COPEL/IDEPI/PI

Engº Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do IDEPI/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18302, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS-SEDRAMER

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 34/2024-SEDRAMER

SEI Nº 00299.000286/2023-20





A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 3, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de janeiro de 2024, torna público que, uma vez superada a fase de habilitação, dará prosseguimento ao certame com a sessão de Abertura da Proposta de Preços das empresas habilitadas, que ocorrerá às 12:00 (doze) horas do dia 03/07/2024, na sala de reunião da Comissão de Permanente de Licitação da SEDRAMER, situado Av. Antonino Freire, 1473 - Centro - 1º Andar, CEP 64001-40, em Teresina/PI.

Teresina, 28 de junho de 2024.

Cristiano Gomes de Paula

Presidente da CPL/SEDRAMER

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18307, datada de 28 de junho de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 015/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IDEPI/PI, constituída pela Portaria DGE Nº 006/2024, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93, comunica que empresas participantes interpuseram recursos administrativos contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação, consoante da Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação do certame referenciado, realizada na data de 06 de junho de 2024 e publicada em 13 de junho de 2024 no DOE. As peças recursais e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contra-razões de recurso.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Presidente da COPEL/IDEPI/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18314, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01 - TOMADA DE PREÇO 14/2024

Nº do processo SEI	00240.001812/2023-44
---------------------------	----------------------



Modalidade de Licitação	Tomada de preço
Tipo de licitação	Menor preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa para a obra de construção de passagem molhada no Povoado Varjota, localizado na zona rural de Boqueirão do Piauí.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediada na Rua João Cabral, nº 2319, Bairro Pirajá, CEP: 64.002-150, Teresina-PI, no horário de 8h às 13h
Data de abertura e entrega das propostas	Às 9 (nove) horas (horário de Brasília-DF) do dia 18 de julho de 2024 .
Valor global estimado	R\$ 541.443,20 (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
Dotação orçamentária	20.606.0107.6270
Fonte de recursos	706
Natureza da despesa	449051

Teresina-PI

Cândice Moreira Bezerra Lemos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fabio Abreu Costa
Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18334, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 40/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação da licitação em tela, na forma exposta no Relatório de Julgamento de Habilitação, cuja classificação após a análise dos documentos de Habilitação é a seguinte: As empresas ALPHACON CONSTRUTORA, CONSTRUTORA POTY LTDA, ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA, PROGRESSO EMPREENDIMENTOS, AAN ENGENHARIA LTDA, MONTE





CLARO CONSTRUÇÕES, RM CONSTRUÇÃO, CONSTRUTORA ZBR LTDA, TECNIC CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA BARBOSA, LIMA BARROS CONSTRUTORA, SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, COSTA E CARVALHO LTDA foram consideradas habilitadas, por terem atendido no todo ao exigido no edital. A empresa VASCONCELOS ENGENHARIA foi desqualificada, assim desclassificada, em face do não cumprimento dos requisitos da licitação, apresentou Certificado de Regularidade Fiscal-FGTS com endereço divergente do que consta no último aditivo do contrato social, bem como, não apresentou comprovante atualizado de que está cadastrada na Secretaria de Administração do Estado do Piauí no Cadastro Único de Fornecedores - CADUF/PI, não atendendo ao item 8.2, bem como, não atendeu ao item 8.4., apresentou documentos em cópia simples. Documentos autenticados via Dautin blockchain, que se trata de banco de dados online, não possui validade jurídica. A empresa VM SERVICE-VM VELOSO CERQUEIRA LTDA foi desqualificada, assim desclassificada, em face do não cumprimento dos requisitos da licitação, apresentou cópia de contrato de prestação de serviço inelegível. A empresa RCM ENGENHARIA- R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI ME, foi desqualificada, assim desclassificada, em face do não cumprimento dos requisitos da licitação, não apresentou quantitativo suficiente da parcela de maior relevância técnica no atestado de capacidade técnica apresentado às fls37 dos documentos de habilitação, apresentou atestado de capacidade técnica assinado por terceiro não identificado às fls, 39. não atendendo ao item 8.3.3.2. A empresa RM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº. 03.521.763/0001-76, apresentou atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado sem informações suficientes para averiguar a veracidade das informações, não atendendo ao item 8.3.3.3.2, bem como, não apresentou declaração de anuência do responsável técnico, não atendendo ao item 8.3.3.3.3. A empresa ELABORAGRO CONSTRUÇÕES CIVIL E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA foi desqualificada, pois apresentou Certidão Negativa de Débitos do Estado do Piauí de pessoa jurídica alheia, não atendendo ao item 8.3.2.4., bem como, apresentou atestados de capacidade técnica sem as CAT's respectivas, não atendendo ao item, 8.3.3.3.2. A empresa VIANA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS foi desqualificada, assim desclassificada, em face do não cumprimento dos requisitos da licitação, não apresentou índices contábeis, não atendendo ao item 8.3.4.1.3, bem como, apresentou atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado sem informações suficientes para atestar a veracidade do mesmo, não atendendo ao item 8.3.3.3.2. Os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes e o Relatório de Julgamento que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

CAROLINE LACERDA MARQUES**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS-PI***(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18342, datada de 28 de junho de 2024.)***SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR-SAF**



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

SEI nº: 00323.000290/2024-24

Secretaria da Agricultura Familiar do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Estadual publicado no DOE de 01.01.2023, pág 10, bem como o artigo 109, inciso IV da Constituição do Estado do Piauí, e art. 43, IV da lei 8.666/93 e demais disposições legais HOMOLOGA o resultado do Processo de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de conclusão do centro de Comercialização de Animais do município de Queimada Nova - Piauí, conforme quantidades e especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital, com base na Ata de Julgamento de Habilitação SAF-PI/GAB/CPL (SEI nº [013196989](#)) da comissão de contratação, que declarou vencedora com base no Parecer Técnico (id 013003745) e Análise da Proposta do vencedor e Parecer PGE 016/2024/CA/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (ID [011914361](#)); Parecer Referencial CGE nº 02/2024/CGE-PI/GAB/CGA/NSDER, considerando que o processo foi analisado pelo núcleo de controle interno que fez análise favorável a contratação conforme SINCIN Análise de Contratação 150101.CT00666/2024 (SEI nº [013249712](#)), EM FAVOR da empresa Construtora Executar LTDA CNPJ nº 02.047.083/0001-08 que apresentou sua proposta no valor de R\$ 506.508,00 (quinhentos e seis mil quinhentos e oito reais), conforme o resultado declarado e constante nos autos do Processo Administrativo em epígrafe. Data da assinatura: 28/06/2024.

(assinado eletronicamente)

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 18345, datada de 28 de junho de 2024.)***TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO SEI N° 00317.001211/2023-09

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no PROCESSO SEI N° 00317.001211/2023-09,





HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2023, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 4.836,88m² na zona rural, no município de Água Branca-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa Monte Claro Construções Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 698.305,80 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e cinco reais e oitenta centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rua David Caldas, 139, Bairro Centro, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787/2028. E-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 26 de junho de 2024.

Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 18224, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/2024

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa E.RAMOS BENTO CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 97.552.267/0001-23) por ter apresentado proposta de menor valor e atendendo aos critérios exigidos pela Legislação, com o valor de R\$ 2.496.592,38 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 15.910,50 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA- PI.

Teresina-PI, 28 de Junho de 2024.

CAROLINE LACERDA MARQUES

Presidente da Comissão de Licitação - SETRANS/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/2024

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 05/2024, HOMOLOGO, e com fundamento no inciso VI, do Art.43, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº.14/2024, a empresa E.RAMOS





BENTO CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 97.552.267/0001-23) por ter apresentado proposta de menor valor e atendendo aos critérios exigidos pela Legislação, com o valor de R\$ 2.496.592,38 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 15.910,50 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA- PI.

Teresina-PI, 28 de Junho de 2024.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretário Estadual de Transportes

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 18273, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES- SECID

Termo de Homologação e Adjudicação

Processo: nº 00310.000093/2024-54

Procedimento licitatório: Concorrência nº 011/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de um mercado público, com uma área total de 980,00 m², no Bairro Todos os Santos, no Município de Teresina, no Estado do Piauí.

A Secretaria de Estado das Cidades, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

a) Adjudicar o objeto do procedimento licitatório acima qualificado para a empresa LAURITA MEDEIROS VALLE DE SOUSA EPP (CNPJ: 01.091.402/0001-01) pelo valor global de R\$ 1.675.169,16 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

b) Homologar o procedimento licitatório acima qualificado.

Teresina (PI), 28 de junho de 2024.

Maria Vilani da Silva

Secretaria de Estado das Cidades

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 18338, datada de 28 de junho de 2024.)





TERMOS

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 01/2024	
Nº do processo SEI	00227.000842/2024-92
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	24008502
Fundamento legal	ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133 DE 2021
Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Codificação da UG no SIAFE	210207
Contratado	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	05.773.229/0001-82
Resumo do objeto do contrato	Contratação da empresa especializada em realização das provas de certificação profissional de dirigentes, membros dos Conselhos deliberativo e fiscal, dos membros do Comitê de investimentos, dos responsáveis pela aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado (RPPS) e outros gestores de recursos previdenciários dessa unidade gestora
Prazo de vigência	12 MESES
Prazo de execução	12 MESES
Valor global	R\$6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais)
Fonte de Recursos	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00067

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do processo no sei	00227.000842/2024-92
Unidade gestora	210207
Emissor	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Credor	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Cnpj do credor	05.773.229/0001-82
Nota de reserva	2024NR00067
Programa de trabalho	09.128. 0110. 6060
Fonte do recurso	800
Natureza da despesa	339039
Valor	R\$6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais)



**Descrição do objeto**

Contratação da empresa especializada em realização das provas de certificação profissional de dirigentes, membros dos Conselhos deliberativo e fiscal, dos membros do Comitê de investimentos, dos responsáveis pela aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado (RPPS) e outros gestores de recursos previdenciários dessa unidade gestora

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente da Fundação Piauí Previdência em exercício
(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 18237, datada de 28 de junho de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO/CONVÊNIO

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO	
Nº do Processo SEI	00089.003639/2024-08
Fundamento legal	Lei 8666/1993 Lei nº 14.133/21 Lei nº. 13.019/2014 Decreto nº 22.023/2023
Partes	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ -FUESPI FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ - FUNART
Resumo do objeto	Propiciar a realização de aulas e práticas laboratoriais para alunos do curso de Bacharelado em Jornalismo e do curso de Comunicação Social, na sede da TV e Rádio Antares, através do desenvolvimento de produtos e conteúdos visando a capacitação dos discentes.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade dos partícipes, por meio de termos aditivos.
Data de assinatura	25/06/2024
Signatários	EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - FUESPI MARCOS VINICIUS DO AMARAL OLIVEIRA-FUNART

Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 18264, datada de 28 de junho de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 238/2021**

N.º DO PROCESSO SEI	00011.023782/2024-10
---------------------	----------------------





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 238/2021

N.º AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI		21004650	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO		Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 08/2020	
FUNDAMENTO LEGAL		Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, bem como o Decreto Estadual n.º 15.093/2013	
CONTRATANTE		Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ n.º 06.554.729./0001-96.	
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE		140102 - EDUBASICA	
CONTRATADOS		SERVI-SAN LTDA em Recuperação Judicial , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.855.175/0001-67	
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO		O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, a partir de 01/01/2024, perfazendo o montante estimado de R\$ 142.590,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e noventa reais), referente ao período de 01/01/2024 a 05/12/2024.	
PRAZO DE VIGÊNCIA		05/12/2024.	
PRAZO DE EXECUÇÃO		05/12/2024.	
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO		<i>Data do sistema - Registrado eletronicamente.</i>	
VALOR DA REPACTUAÇÃO		R\$ 142.590,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e noventa reais)	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
14102	12.368.0102.6247 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	339037	541
FONTE DE RECURSOS		541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
NATUREZA DA DESPESA		339037 - Locação de Mão-de-Obra	
N.º NOTA DE RESERVA NO SIAFE		2024NR01659	
N.º DA NOTA PATRIMONIAL		2024RO05562	





**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 238/2021**

SIGNATÁRIO DO TERMO

**FRANCISCO WASHINGTON
BANDEIRA
SANTOS FILHO, Secretário de
Estado da Educação do Piauí -
Contratante.**

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 18288, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

PROCESSO: 00319.003016/2023-95

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS (CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e Prefeitura Municipal de Fronteiras/PI. (CNPJ nº: 06.553.722/0001-05).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO E PRAÇA PÚBLICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE FRONTEIRASPI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. [23](#), [30](#), [V](#) e [241](#) da [CRFB](#); art. [116](#) da Lei Federal nº [8.666/93](#); arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023.

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo, pela SETRANS/PI, e, Eudes Agripino Ribeiro, pela Prefeitura Municipal de Fronteiras/PI.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 18311, datada de 28 de junho de 2024.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAQUE CELEBRAM



ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER DO ESTADO DO PIAUÍ-CENDFOL/PI, E A EMPRESA CENTRO DE TREINAMENTO HUMANO LDTA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER DO ESTADO DO PIAUÍ-CENDFOL/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.029.783/0001-03, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Av. Antônio Freire nº 1473, 1º Andar, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu COORDENADORA GERAL, Sr. TIAGO MENDES VASCONCELOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº *****, inscrito (a) no CPF sob o nº *****; e a Empresa CENTRO DE TREINAMENTO HUMANO LDTA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à com sede e foro na Av Higino Cunha Nº 615 Bairro: Piçarra, Cidade: Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.608.537/0001-88, aqui representada por Nívia Maria Pereira Soares inscrito(a) no CPF sob o nº *****, portador(a) da carteira de identidade RG nº *****, doravante denominada brevemente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 148 da Lei 14.133/2021, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00132.000587/2024-37 conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 09/2024

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 111114

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 04.122.0007.203 Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: 6176

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela





ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de dito e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 11 de Junho de 2024.

TIAGO MENDES VASCONCELOS

Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer

Nívia Maria Pereira Soares

REPRESENTANTE CONTRATADO

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 18318, datada de 28 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO CONTRATO Nº 002/SSP-PI/2021	
PROCESSO:	00027.003033/2024-99
ADMINISTRAÇÃO:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CNPJ Nº 06.553.549.0001-90
CONTRATADA:	LIMPSSERV LTDA - CNPJ Nº 07.194.788/0001-63





OBJETO:	RECONHECE A ADMINISTRAÇÃO SEU DEVER DE INDENIZAR O CONTRATADO NO VALOR DE R\$ 47.068,76 (QUARENTA E SETE MIL SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POSTERIORMENTE DECLARADO NULO.
PROGRAMA DE TRABALHO:	06.122. 0109. 2000
FONTE DE RECURSOS:	500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
DATA DE ASSINATURA:	24/06/2024
SIGNATÁRIOS:	Pela SSP-PI: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO. Pela LIMPSEERV LTDA: SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 18327, datada de 28 de junho de 2024.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI.

Por este instrumento A **PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**, no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.676/0001-07, com sede no Endereço Rua São João Batista, nº 170, CEP: 64.510-000, neste ato denominada como CEDENTE e o INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI, CNPJ 22.057.819/0001-28, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 280, São Cristóvão, Teresina - PI, neste ato representado por seu Diretor Magno Pires Alves Filho, brasileiro, advogado, casado, denominado como CESSIONÁRIA, ajustam entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel mediante Cláusulas e Condições a seguir.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto da presente avença consubstancia-se na cessão para uso, a contar da data da sua assinatura de áreas para implantação de sistema de abastecimento de água na Localidade BOA NOVA, no município de São João da Varjota - Piauí.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS EM GRAUS		
LOCALIDADE	LATITUDE-E(X)	LONGITUDE-E(y)
BOA NOVA	6°56'17.27"S	41°55'5.49"O

Cláusula Segunda - Das Razões de Interesses Públicos e Finalidade





A presente cessão tem por objetivo principal proporcionar melhores condições de saneamento para a zona rural deste município (memorial e planta do terro em anexo).

Cláusula Terceira - Da obrigação e responsabilidade da CEDENTE

Ceder a área em que vai ser perfurado o poço e juntamente com a entidade a ser beneficiada, cuidar da manutenção e conservação do poço.

Cláusula Quarta - Da obrigação e responsabilidade da CESSIONÁRIA

Fazer a perfuração do poço já com bomba instalada, mediante assinatura do Termo de Cessão de Uso, objetivando o seu uso nos moldes de sua finalidade.

Cláusula Quinta - Da vigência e extinção

O presente instrumento inicia-se na data de assinatura e terá seu termo final em (20) vinte anos, sendo irretratável e irrevogável.

Cláusula Sexta - Do Foro

As partes, em comum acordo, elegem o foro da cidade de Teresina para dirimir dúvidas, litígio ou controvérsia decorrente da presente avença.

Teresina, 21 de junho de 2024

CEDENTE

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI

CESSIONÁRIA

MAGNO PIRES ALVES FILHO

DIRETOR GERAL

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE **SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI**, COM BASE NO ART. 6º, XXI, C/C ART. 2º, XV, E §5º DO



ART. 7º TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.56, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 280, São Cristóvão, CEP: 64.052-335, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral Magno Pires Alves Filho, brasileiro, Advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº 003.***.***-72, com RG sob o nº 70***7 SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI**, inscrita no CNPJ 01.612.676/0001-07, com sede na Rua São João Batista, 170, Centro, CEP 64.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **José dos Santos Barbosa**, inscrito no CPF sob o nº 713.***.***-87 e no RG sob o nº 1.***.301 SSP-PI, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos arts. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, art 184 da Lei Federal 14.133/21, Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº.001/2009, para atender Instrução Normativa CGE Nº. 01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes visando a Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água no Município de São João da Varjota - PI, de interesse mútuo, conforme autorização do Excelentíssimo Governador do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES: Constituem diretrizes precípuas da cooperação ora ajustadas

2.1. Implementar estrutura com vistas a fornecer melhor acesso da população à sistemas de abastecimento de água para o controle de doenças e outros agravos de veiculação hídrica, contribuindo para a redução da morbimortalidade, aumentando a expectativa de vida e a produtividade da população.

2.2. Promover a otimização dos recursos públicos em benefício da sociedade;

2.3. Oferecer à comunidade um serviço de qualidade, segundo os padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Os órgãos e entidades participes assumem as seguintes obrigações gerais:

3.1. Colocar à disposição da sociedade serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria da qualidade de vida;

3.2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto deste Termo;

3.3. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste termo de cooperação.





3.4. Fornecer informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

3.5. Conduzir os trabalhos objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO em conformidade com as normas e procedimentos vigentes

3.6. Proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos

3.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro Partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

Os partícipes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

À prefeitura Municipal de São João da Varjota compete:

a) Notificar o INSTITUTO DE SANEAMENTO BASICO DO PIAUÍ sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado com o município.

b) Dar suporte aos servidores do INSTITUTO DE SANEAMENTO BASICO DO PIAUÍ, quando em missão de fiscalização;

c) Designar um servidor para acompanhar o bom andamento dos serviços e notificar o INSTITUTO DE SANEAMENTO BASICO DO PIAUÍ em qualquer circunstância que fuja a normalidade;

d) Apresentar, no caso de obras, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno para a realização do empreendimento.

e) Anuir com a execução de obras por este Instituto de Saneamento Basico do Piauí voltadas à prestação de serviço de abastecimento e distribuição de água, de competência originária do município (art. 30, I da CF)

f) Ter conhecimento e concordar com todos os itens do projeto básico do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

g) A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI ENGLOBA A SOLICITAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO Á CONCESSIONÁRIA, MANUTENÇÃO DO SISTEMA IMPLEMENTADO, ASSIM COMO SUA OPERAÇÃO, INCLUÍDOS OS CUSTOS OPERACIONAIS.

Ao **INSTITUTO DE SANEAMENTO BASICO DO PIAUÍ** compete:

a) Publicar o termo de cooperação e seus aditivos no Diário Oficial do Estado;

b) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como



de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;

- c) Dar ciência deste acordo à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal.
- d) Executar o objeto pactuado na CLAUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o projeto aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto;
- e) Manter arquivados os documentos originais do Termo de Cooperação, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data dos serviços objeto deste termo;
- f) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado do Piauí, quando for o caso;
- g) Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- h) Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.
- i) Emitir o Termo de Encerramento Físico - TEF das Obras;

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO - O presente instrumento poderá ser alterado, por conveniência dos participes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos materiais serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO - o Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido unilateralmente se houver descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.





SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A qualquer tempo o presente TERMO DE COOPERAÇÃO pode ser rescindido por ACORDO entre os partícipes, permanecendo aplicável no caso a subcláusula anterior.

CLAUSULA NONA — DA AÇÃO APlicável - Qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo destacará, obrigatoriamente, a colaboração dos celebrantes, observados o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial do Estado do Piauí pelo respectivos partícipes, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para solução de quaisquer litígios, omissões, controvérsias ou dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 2 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele

Teresina, 21 de junho de 2024

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

José dos Santos Barbosa

PREFEITO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PIAUÍ

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 18331, datada de 28 de junho de 2024.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA - AGESPISA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 14/2024-ASJUR/AGESPISA AO CONTRATO Nº 39/2018-ASJUR/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 12.231.343/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AGESPISA.

VALOR: A empresa DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, dá a quitação plena, geral, integral,





irrestrita e irrevogável sem ressalvas, para a AGESPISA, dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente da CONTRATANTE, referente à locação de 02 (dois) veículos tipo caminhão ¾, 02 eixos, cabine simples, sem motorista, Para a AGESPISA, no período de 06/03/2024 a 20/03/2024, no valor total de R\$ 7.741,03 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

PROCESSO Nº 00100.004314/2024-39

FUNDAMENTO LEGAL: Art.63, § 1º, inciso II da Lei nº 4320/64 e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009 (AGU)-**serviços sem cobertura contratual**.

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 18341, datada de 28 de junho de 2024.)

REGULARIDADES

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ-PGE

PGE_PARECER - PLC CHEFIA PGE-PI/GAB/PLC
Nº 42/2024

PARECER REFERENCIAL Nº 11/2024

PROCESSO Nº
00003.003893/2024-09

INTERESSADO: CHEFIA DA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS - PGE-PI

ASSUNTO: Parecer Referencial relativo a
prorrogação de contratos de serviços ou fornecimentos continuados regidos pela Lei n. 8.666/93 e
que possuam valor anual de até R\$ 599.060,20 (quinhentos e noventa e nove mil, sessenta reais e
vinte centavos).

PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 11/2024

PARECER REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. PRORROGAÇÃO. SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTINUADOS. PRORROGAÇÃO AUTORIZADA PELO ART. 57, II e IV, DA LEI N. 8.666/93. NECESSIDADE DE



OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO CGFR Nº 003/2020. ASPECTOS MAIS SENSÍVEIS DESTE TIPO DE ADITIVO CONTRATUAL. RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA PLC. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUE GERA, INCLUSIVE, MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO. PARECER QUE, UMA VEZ APROVADO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. JUNTADA DE CÓPIA DO PARECER REFERENCIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONGÊNERE. DISPENSA DE ANÁLISE DO CASO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE CONSULTA ACERCA DE DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E MOTIVADA.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de processo instaurado no âmbito da Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC) da PGE, através do qual o Procurador Chefe, Dr. Fernando do Nascimento Rocha, solicita seja elaborado Parecer Referencial acerca de matéria recorrente no âmbito desta especializada, qual seja, a prorrogação de contratos de serviços ou fornecimentos continuados regidos pela Lei n. 8.666/93.

Após entendimento verbal com as instâncias superiores da PGE, foi recomendada a limitação da aplicação da presente manifestação referencial aos contratos com valor anual de até R\$ 599.060,20 (quinhentos e noventa e nove mil sessenta reais e vinte centavos)

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - DO PARECER REFERENCIAL E DO SEU CABIMENTO NA ANÁLISE DE PRORROGAÇÕES DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTINUADOS

Apenas para contextualizar a utilização do chamado Parecer Referencial, calha explanar que o referido instituto está previsto no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE), Resolução CSPGE nº 001, de 31 de outubro de 2014, especificamente nos arts. 78-A a 78-F, na forma aprovada pela Resolução CSPGE nº 001, de 5 de fevereiro de 2020 (DOE publicado em 06.02.2020, p. 26).

Segundo o §1º do art. 78-A do RIPGE, “Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas alí traçadas”, desde que esses processos e expedientes administrativos possuam “os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos” (cabeça do art. 78-A).

Salvo melhor juízo, é este o caso dos processos que versam sobre prorrogações de contratos cujo objeto seja a prestação de serviço continuado ou o fornecimento continuado de bens, submetidos à disciplina do artigo 57, II e IV, da Lei nº. 8.666/93. A propósito, com vistas a racionalizar e otimizar a instrução e a análise jurídica desses tipos de processos, a Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados - CGFR - já fez publicar, no DOE de 10/12/2020, páginas 10/38, a Resolução nº 003/2020, que aprova listas de verificação para diversos processos e seus respectivos fluxogramas, entre elas a lista para prorrogações de serviços continuados, que



ora se trata, prevista no anexo XXI da sobredita resolução, aplicável também para os casos de fornecimentos continuados.

Nada mais razoável, pois, que o trabalho de racionalização e otimização deste tipo de aditivo seja, agora, ultimado através da elaboração do presente Parecer Referencial que, na verdade, somente ostentará essa característica - Referencial - caso seja devidamente aprovado pelo Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos e também pelo Procurador Geral do Estado.

A partir de sua aprovação pelas instâncias superiores da Procuradoria e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, os diversos órgãos e entidades da Administração estadual poderão dele se utilizar, instruindo os seus processos e expedientes congêneres com: a) cópia integral do Parecer Referencial; e b) declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas^[1].

Nesse passo, é importante anotar que “A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes”, no presente caso a PLC, conforme previsão expressa do art. 78-A, do RIPGE.

Ressalva-se, contudo, a possibilidade de consulta à Procuradoria Geral do Estado acerca de eventual dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, a qual deve ser apresentada com a instrução processual necessária para a análise.

II.2 - DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

Inicialmente destaca-se que o presente Parecer Referencial somente deverá ser aplicado para as contratações fundamentadas na Lei n. 8.666/93, não abrangendo contratos submetidos à Lei n. 14.133/2021.

Além disso, conforme ajuste verbal com as instâncias superiores da PGE, optou-se pelo estabelecimento de um teto para aplicação desta manifestação, utilizando-se, para tanto, o parâmetro de valores estabelecido pelo art. 28, §2º, do Decreto Estadual n. 21.872/2023, que trata da possibilidade de dispensa de Estudo Técnico Preliminar para contratações de até 10 (dez) vezes dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a presente manifestação referencial somente deverá ser aplicada caso o valor anual do contrato não ultrapasse o limite de R\$ 599.060,20 (quinhentos e noventa e nove mil, sessenta reais e vinte centavos).

A adoção de um valor limite para a utilização do presente Parecer Referencial tem o condão de, ao passo que proporciona mais segurança e celeridade para as contratações que se enquadrem no objeto, circunstância e no limite de valor determinado, assegura análise mais específica e pormenorizada de situações cujos valores sejam mais altos.

Por fim, ressalta-se que o presente Parecer deverá aplicado para prorrogações de fornecimentos ou serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra. Caso se trate de contrato de serviços com terceirização de mão de obra, deverá ser utilizado o Parecer Referencial PGE/PLC n. 01/2021, que trata do citado objeto e também de locação de veículos.



II.3 - DA CARACTERIZAÇÃO DA NATUREZA CONTÍNUA DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO E O PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Consoante mencionado acima, os contratos tratados neste parecer têm como objeto serviços ou fornecimentos continuados, os quais são passíveis de prorrogação na forma do art. 57, II e IV, da Lei nº. 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...]

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato;

Vê-se, portanto, que embora autorizada a prorrogação desse tipo de contrato, dois pontos merecem atenção: i) a aplicação da norma apenas aos serviços ou fornecimentos continuados e; ii) que as prorrogações sejam por períodos iguais e sucessivos, limitada a sessenta ou quarenta e oito meses, conforme o caso.

Com relação ao primeiro ponto, a ausência de conceituação na Lei Geral de Licitações e Contratos leva à utilização de outras fontes, sendo recomendável recorrer à interpretação conferida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MP, responsável pela edição de normas relativas a compras públicas no âmbito federal.

Nesse sentido, define o art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, que serviços prestados de forma contínua são “aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. A contratação de serviços de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93”.

De sua vez, o TCU, por meio do Acórdão nº 766/2010 - Plenário, admitiu que os contratos de compra/fornecimento fossem excepcionalmente considerados serviços de natureza contínua, possibilitando, assim, a prorrogação dos respectivos ajustes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

“Voto (...)

13. Esta Corte, no presente trabalho, analisou sete licitações para compra de FVIII, ocorridas no período de 2006 a 2009, dos quais três fracassaram. Os



motivos foram muito bem identificados pela equipe de auditoria. Em resumo, eles podem ser assim colocados: (...)

e) dificuldade para seguir os ditames da Lei n.º 8.666/93 no que diz respeito à duração dos contratos, em razão da limitação relativa à vigência dos créditos orçamentários; (...)

30. Nessa busca por soluções, a equipe de auditoria apresentou propostas, sendo que a mais importante, no meu entender, é, justamente, permitir a aplicação, em caráter excepcional, do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. O citado inciso possibilita que, nos casos de prestação de serviços executados de forma contínua, seja viável a celebração de contratos com vigência superior aos respectivos créditos orçamentários.

31. Conforme precedente deste Tribunal, ao qual farei referência adiante, **as características necessárias para que um serviço seja considerado contínuo são: essencialidade, execução de forma contínua, de longa duração e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.** Manifesto minha anuência com a equipe de auditoria no sentido de que essas características encontram-se presentes nas contratações para entrega de fatores de coagulação.

32. Não tenho dúvida de que se trata de serviço essencial, pois qualquer interrupção no fornecimento de hemoderivados deixará à própria sorte indivíduos que dependem desses medicamentos para se manterem saudáveis.

33. Ademais, a duração dos contratos por períodos que não ultrapassam o ano civil, dentro, portanto, da vigência dos créditos orçamentários, é, com efeito, uma limitação à atuação do gestor. Ante as peculiaridades que se apresentam, ainda que todo o processo licitatório estivesse concluído em fevereiro de cada ano, considerando o prazo de 120 dias para a entrega do primeiro lote de medicamentos, toda a demanda anual deveria ser suprida em apenas 7 meses, o que pode ser considerado muito arriscado.

34. É uma situação limite, que realmente coloca em risco os hemofílicos. Solução alternativa, portanto, deve ser adotada. A meu ver, a admissão dessas compras com fundamento no inciso II do multicitado art. 57 é factível, principalmente se levarmos em consideração que as demais características necessárias para se considerar a excepcionalidade também estão presentes neste tipo de aquisição. (...)

Acórdão

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:



9.3. admitir, em caráter excepcional, com base em interpretação extensiva do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que as contratações para aquisição de fatores de coagulação sejam consideradas como serviços de natureza contínua.”

Do raciocínio acima, é possível a interpretação extensiva do art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93 para os casos de fornecimentos e compras, desde que preenchidos os requisitos legais (inclusive a previsão em edital e contrato, em concordância com o art. 41 da Lei nº 8.666/93), e desde que a natureza do objeto face à finalidade do órgão e ao seu escorreito funcionamento justifique esta medida.

Quanto ao segundo ponto, nada obstante o texto expresso do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre a necessidade de prorrogação por períodos iguais, a doutrina e a jurisprudência têm indicado falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão. É nesse sentido a lição de Marçal Justen Filho^[2]:

“É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a “iguais”. Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência. Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático.”

Na mesma toada, e fazendo referência à doutrina transcrita acima, decisão do Tribunal de Contas da União também já adotou tal posicionamento:

A prorrogação do contrato referido foi por tempo inferior à primeira prorrogação. Pelo disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, a prorrogação deveria ser por iguais e sucessivos períodos. Contudo, pelo princípio da razoabilidade, se é possível prorrogar por até 60 meses, não há porque exigir-se a prorrogação por idênticos períodos conforme ensinamentos sempre balizados do insigne autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (Acórdão TCU 771/2005 - Segunda Câmara)

Conforme se extrai das razões acima, o melhor entendimento busca relativizar a norma do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, uma vez que a imposição ao Estado para prorrogar por igual período pode confrontar com o próprio interesse público, sendo possível vislumbrar inúmeras situações em que tal exigência configura, antes de uma facilidade, um verdadeiro entrave à eficiência administrativa.

Desse modo, considerando o posicionamento da doutrina e dos órgãos de controle, não há óbice para que a prorrogação pretendida seja efetivada por período inferior àquele inicialmente contratado, desde que sejam obedecidos os demais requisitos legais, ou seja, ocorra



de forma sucessiva, sem solução de continuidade, e sejam limitadas ao total de sessenta meses.

Abre-se parêntese para citar a exceção prevista no artigo 57, § 4º, da Lei nº. 8.666/93^[3], que traz a possibilidade de prorrogar por mais doze meses além dos sessenta previstos no inciso II do mesmo artigo:

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Sobre esta exceção, cabe ter em mente que:

Cuidado ainda maior deve ter o gestor quando se valer da regra contida no § 4º do mesmo art. 57 da Lei 8.666/93, que prevê, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, que o seu prazo poderá ser prorrogado em até mais doze meses. Essa prorrogação excepcional somente pode ser utilizada se houver argumentos que justifiquem a impossibilidade de ser realizada a licitação. Não se trata de decisão que envolva apenas argumentos relacionados à vantajosidade da manutenção do contrato. A decisão de prorrogar excepcionalmente o contrato com fundamento no art. 57, § 4º, deve justificar-se à luz da necessidade de o poder público não poder permanecer sem a prestação do serviço e de não ter podido realizar a licitação em razão de fatores estranhos à sua vontade^[4].

Essa hipótese, contudo, como se disse, trata de uma exceção a ser devidamente justificada, razão pela qual não tem sua análise satisfeita pelo presente parecer, devendo ser submetida, caso a caso, ao crivo da Procuradoria Geral do Estado. Deste modo, no caso da prorrogação excepcional fundada no artigo 57, § 4º, da Lei nº. 8.666/93 (prorrogação além de 60 meses), é necessária consulta específica à Procuradoria Geral do Estado.

Por fim, é relevante destacar que o inciso IV do artigo 57 concede tratamento diferenciado ao de aluguel de equipamentos e a utilização de programa de informática, estabelecendo para tais casos o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses para a duração total do contrato.

II.4 - OBRIGATORIEDADE DE A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL SEGUIR OS DITAMES DA LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS

Como já dito alhures, a Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados - CGFR, visando racionalizar e otimizar a instrução e o trâmite de procedimentos referentes a prorrogações contratuais, além de conferir maior segurança jurídica aos próprios gestores, houve por bem elaborar Lista de Verificação para Prorrogação de Vigência de Contratos de Prestação de Serviços de Natureza Contínua, constante do Anexo XXI da Resolução CGFR 003/2020, aplicável também aos contratos de fornecimentos de natureza continuada.

Sem maiores delongas, entendo que o ato administrativo acima referido, por quase esgotar o tema, deve ser, obrigatoriamente, observado, em todos os seus termos e naquilo que for



cabível a cada processo específico, pelos órgãos e entidades públicos estaduais quando da instrução dos processos sob comento.

Vejamos o inteiro teor da Lista de Verificação:

ANEXO XXI

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA**

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I - Manifestação do órgão interessado acerca da necessidade de prorrogação do contrato;
II - Manifestação do contratado demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato;
III - Pesquisas de preços (art. 32, § 1º, Decreto Estadual 14.483/2011; art. 8º, III, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 3º §1º, III, IN SEAD/CGE 01/2015, Portaria CGE nº 20/2020 ou ato normativo que a substitua);
IV - Cópia do Contrato a ser prorrogado e respectivos Termos Aditivos, se houver, com as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado (art. 8º, I, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 3º, §1º, I, IN SEAD/CGE 01/2015);
V - Planilhas de custos e formação de preços vigentes, na hipótese de terceirização de mão de obra;
VI - Portaria nomeando o representante do órgão ou entidade contratante para exercer a fiscalização do referido contrato, conforme impõe o art. 67 da Lei 8.666/93, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
VII - Cópia de instrumento de controle emitido pelo fiscal do contrato em conformidade com art. 36 do Decreto nº 14.483, de 26 de maio de 2011 e modelo instituído pela Portaria CGE nº 027, de 30 de setembro de 2013, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Estado;
VIII - Justificativa fundamentada para a prorrogação do prazo assinada pela autoridade competente para celebração da contratação, devendo ser abordada a natureza contínua do serviço prestado (art. 8º, II, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 57, II e §2º, Lei 8.666/93);
IX - Autorização para a celebração de termo aditivo pela autoridade competente do órgão interessado (art. 57, § 2º, Lei nº 8.666/93); Nota explicativa: Justificativa e autorização podem constar no mesmo documento.
X - Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93);
XI - Declaração de utilização das minutas padronizadas de termos aditivos da PGE, se houver;
XII- Minuta de termo aditivo; Nota explicativa: as minutas padronizadas se encontram na página da PGE na <i>internet</i> .
XIII - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);
XIV - Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);
XV - Autorização para a celebração de termo aditivo pelo Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão (Art. 35, § 5º, II, Lei Complementar Estadual 28/2003; art. 1º, §§ 2º e 3º do Decreto Estadual nº 15.943/2015);
XVI - Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;



XVII - Habilitação completa do fornecedor, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93:XVII.1 - Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso; XVII.2 - Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do edital da licitação original; XVII.3 - Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas; XVII.4 - Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

XVIII- Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI*; **Nota explicativa:** Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.

XIX - Publicação do extrato de termo aditivo pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);

XX - Comunicação do aditamento do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo (art. 12, §2º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI);

XXI - Comunicação de publicação do aditamento do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após sua veiculação oficial (art. 12, §3º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI);

Faz-se necessário, entretanto, chamar a atenção dos órgãos e entidades da Administração estadual para alguns pontos específicos.

Antes, porém, e considerando os objetos tratados no presente parecer, é necessária a autorização formal e expressa do Secretário(a) da SEAD para que a prorrogação tenha validade, tendo em vista a norma do art. 17, XIX, da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Dito isto, tem-se no item III referência à pesquisa de preços, exigência que visa atestar que a continuação do contrato é economicamente justa para ambas as partes, evitando, sobretudo, que a Administração mantenha contrato com preços acima daqueles praticados no mercado, caso em que caberia reequilibrar o valor ou, não sendo possível, adotar medidas para uma nova contratação.

Nessa esteira, recomenda-se ainda a juntada ao processo de “preços aceitáveis” em consonância com o entendimento do TCU, com vistas a melhor instruir o processo:

Acórdão nº 1464/2019 - Plenário:

Contrato Administrativo. Prorrogação de contrato. Serviços contínuos. Preço. Vantagem. Pesquisa.

A demonstração da vantagem de renovação de contrato de serviços de natureza continuada deve ser realizada mediante ampla pesquisa de preços, priorizando-se consultas a portais de compras governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, utilizando-se apenas subsidiariamente a pesquisa com fornecedor.



Tal decisão demonstra a tendência da Corte de Contas da União em adotar entendimento segundo o qual a análise da adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado e a ampliação/diversificação das fontes das informações coletadas devem levar em conta, prioritariamente, os preços praticados em contratações públicas, utilizando-se de pesquisas com particulares apenas de forma subsidiária, sem perder de vista que possivelmente estas tenham características próprias que as diferenciem das contratações públicas a ponto de impactar sensivelmente no preço.

Destarte, não é demais reforçar que a melhor forma de realizar a estimativa de preços por ocasião da prorrogação contratual é pela realização de pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, mas com predominância e preferência por valores praticados nas compras governamentais.

Tal pesquisa de preços deverá observar os parâmetros contidos na Instrução Normativa CGE n. 01/2021, ato normativo da CGE que atualmente trata do tema, ou documento posterior que a substitua.

No item V, como já ressaltado, há exigência da planilha apenas para contratos cujo objeto seja a terceirização de mão de obra, cujas prorrogações deverão observar o Parecer Referencial PGE/PLC n. 01/2021, específico para tal tipo de contrato.

Quanto ao item XIII - análise pela Controladoria Geral do Estado - CGE, conforme Despacho PGE n. 760/2023, proferido no processo SEI 00012.000487/2023-96, recomenda-se a manifestação da CGE em contratações de grande vulto e acentuada complexidade, bem como em casos de dúvidas acerca da adequação da pesquisa de preços, devendo o gestor justificar nos autos em caso de renúncia à consulta. Além disso, ressalta-se que a manifestação específica da CGE poderá ser dispensada caso exista Parecer Referencial que trate do caso.

Quanto aos XVII e XVIII da lista de verificação, os documentos deverão ser exigidos por ocasião da assinatura do termo aditivo. Caso haja alguma pendência, a prorrogação não poderá ser efetivada, devendo o caso ser submetido a análise individualizada pela Procuradoria Geral do Estado.

Conforme item X, a autoridade competente do órgão/ente interessado deverá emitir documento denominado Nota de Reserva, a qual será exigida pela Secretaria de Estado da Fazenda. Esta, por sua vez, emitirá Autorização de Reserva Orçamentária - ARO, documento que substituiu a Nota Patrimonial mencionada no item XVI.

O item XVI traz ainda a necessidade de que os autos passassem pelo crivo da Unidade de Gestão do Gasto Público - UNIGGP/SEFAZ, para que aquele órgão delibere, em caráter conclusivo, quanto à possibilidade financeira da prorrogação. Ressalva-se, a propósito do controle exercido por este órgão fazendário, que, na forma do art. 7º do Decreto Estadual nº 17.084/2017, serão inválidos os contratos e aditamentos contratuais assinados sem a análise e emissão de Parecer Técnico prévio da SEFAZ atestando a existência de saldo orçamentário disponível para a assunção da obrigação.

Com relação ao item XIX, tem-se que a publicação dos extratos dos contratos administrativos e seus aditamentos na imprensa oficial é condição de eficácia destes documentos, segundo o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido ensina José dos Santos





Carvalho Filho:

Situação que merece comentário diz respeito aos efeitos decorrentes da falta de publicidade (mais comumente de publicação) de atos administrativos. Cuida-se de saber se tal ausência se situa no plano da validade ou da eficácia. Anteriormente, doutrina era mais inflexível, considerando como inválido o ato sem publicidade; ou seja, publicidade seria requisito de validade. Modernamente, tem-se entendido que cada hipótese precisa ser analisada separadamente, inclusive lei que disponha sobre ela. Em várias situações, falta de publicidade não retira validade do ato, funcionando como fator de eficácia; ato válido, mas inidôneo para produzir efeitos jurídicos. Se for, irregularidade comporta saneamento^[5].

A necessidade de publicação do resumo dos contratos e aditivos no Diário Oficial do Estado - DOE - também é tema tratado pela legislação estadual, como pode ser observado no art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017:

Art. 8º A publicação resumida do extrato contratual e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela Secretaria de Governo.

Desta forma, a publicação do extrato do aditivo na imprensa oficial não corresponde a uma mera fase do procedimento de prorrogação, mas condição de eficácia a ser observada pelo órgão interessado, o qual deve encaminhar - tempestivamente - à Secretaria de Estado do Governo para publicação no DOE.

Esses são, portanto, os principais pontos da Lista de Verificação que, ao meu sentir, merecem especial atenção por parte dos órgãos e entidades públicos estaduais, sem desmerecer, obviamente, a necessidade do cumprimento de todos os itens constantes no referido documento.

Por fim, de forma adicional ao que consta na lista de verificação, recorda-se aos órgãos sobre a necessidade de comunicação do aditamento do contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI - no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo (art. 12, §2º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI), bem como da comunicação da respectiva publicação (art. 12, §3º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI).

II.5 - ORIENTAÇÃO ADICIONAL: CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Dadas as orientações principais, o histórico recente dos processos de prorrogação analisados pela Procuradoria Geral do Estado torna recomendado revisitar lições sobre a contagem dos prazos dos contratos administrativos. A esse respeito, Diógenes Gasparini^[6] ensina que os prazos estipulados em meses e em anos devem ser contados de data a data:

Vigência, em sentido amplo (lei, ato administrativo, contrato), é a circunstância que indica estar o ato jurídico em condições de ser eficaz, isto é, poder produzir os efeitos para os quais está destinado. A vigência, quando se trata de ato jurídico escrito, conta-se, nos termos do art. 1º da Lei de Introdução do Código Civil, da publicação. Quanto ao contrato



administrativo, como de regra ocorre com a generalidade dos contratos, a vigência tem início na data da assinatura do ajuste ou em outra que lhe seja posterior [...]. Destarte, a partir da assinatura diz-se que o contrato está em vigor e assim permanecerá até o último dia de sua vigência ou até o dia de sua rescisão. Contam-se, portanto, o dia inicial e final da vigência do ajuste. Assim, se o contrato foi assinado no dia 2 de julho de 2001, pelo prazo de um ano, terminará no dia 2 de julho de 2002.

Hely Lopes Meirelles recorda que:

“A expiração do prazo de vigência, sem prorrogação, opera de pleno direito a extinção do ajuste, exigindo novo contrato para continuação das obras, serviços ou compras anteriormente contratados. O contrato extinto não se prorroga, nem se renova: é refeito e formalizado em novo instrumento, inteiramente desvinculado do anterior”[\[7\]](#). (destacou-se)

A orientação do Tribunal de Contas da União é neste exato sentido. Extrai-se do acórdão 301/2005 (Plenário) o seguinte excerto:

Determinar que nas prorrogações contratuais promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo. (destacou-se)

Em vista das razões acima, habituais na doutrina e na jurisprudência aplicável, é imperioso que o termo aditivo de prorrogação seja assinado durante a vigência do contrato em epígrafe (ainda que no último dia), sob pena de ser reputado nulo e a prorrogação não ter validade, tendo em vista a sua extinção em razão da superveniência do dies ad quem da vigência.

Em outras palavras, caso o termo aditivo não seja assinado dentro do prazo de vigência do contrato, ocorrerá solução (quebra) de continuidade do vínculo, o que é o bastante para torná-lo extinto de forma definitiva, o que implica também na nulidade da prorrogação, sem possibilidade de convalidação.

IV - CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, hei por bem submeter o presente Parecer ao crivo do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos da PGE, bem como do Procurador Geral do Estado, a fim de que, aprovando-o, possa ser utilizado como Parecer Referencial para os casos de prorrogações de contratos cujo objeto seja a prestação de serviço continuado ou o fornecimento continuado de bens.

Na hipótese de ser aprovado o presente Parecer:

a) sugere-se, consoante disposição contida no art. 78-B do RIPGE, que fixado o prazo de validade para este Parecer Referencial, desde sua publicação até o dia 1º de fevereiro de 2025;

b) solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no site da Procuradoria Geral do Estado, ex vi do disposto no art. 78-F do RIPGE.





É o Parecer. À consideração superior.

Teresina, 27/06/2024.

(assinado eletronicamente)

Sérgio Sousa Silveira

Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria de Licitações e Contratos

Aprovo o PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 11/2024 e encaminho o Processo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado.

Teresina-PI, 27/06/2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando do Nascimento Rocha

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

APROVO o Parecer Referencial n. 11/2024.

Fixo o prazo de validade do Parecer desde sua publicação até o dia 1º de fevereiro de 2025.

Encaminhem-se para publicação no D.O.E. Após, divulgue-se no sítio eletrônico da PGE.

Teresina, 27/06/2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Gomes Pierot Júnior

Procurador-Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 18280, datada de 28 de junho de 2024.)

APOSTILAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 323/2022	
N.º DO PROCESSO SEI	00011.067988/2023-62
N.º AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	22006641
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ n.º 06.554.729./0001-96.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	140102 - EDUBASICA





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 323/2022

CONTRATADOS	J. J. E SILVA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.607.729/0001-27.
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento: a) Revogação do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 323/2022, assinado em 14/05/2024; b) o restabelecimento do valor que consta pactuado no 1º Termo Aditivo ao contrato em epígrafe.
DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO	<i>Data do sistema - Registrado eletronicamente.</i>
SIGNATÁRIO DO TERMO	FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante.

assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota APOSTILAS de Nº 18299, datada de 28 de junho de 2024.)

EDITAIS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

EDITAL N.º 040/2024

Processo n.º 00303.004245/2024-87

EDITAL GDPG N.º 040/2024, de 27 de junho de 2024.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, X, da Lei Complementar Estadual n.º 59/2005;

CONSIDERANDO os critérios de promoção instituídos na Lei Complementar Federal n.º 80/1994, na Lei Complementar Estadual n.º 59/2005, regulamentados pela Resolução n.º 023/2011, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o art. 56, §§2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 59/2005, conforme decisão proferida na ADI 7300/PI, dispõe que o eventual empate na classificação por antiguidade resolver-se-á pelos critérios de maior tempo de serviço na carreira de Defensor Público do Estado e, se necessário, o de maior idade.

CONSIDERANDO que as promoções serão efetivadas por ato do Defensor Público - Geral, mediante listas de promoção por antiguidade e por merecimento organizadas pelo Conselho Superior, que aprovará, anualmente, a lista por antiguidade. (Redação dada pela Res. n.º 027/2012 - CSDPE, pub.



D.O nº 75, pág. 7, de 20/04/2012);

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE Nº 164/2023, de 07 de novembro de 2023, que regulamenta a 9ª Defensoria Pública de Categoria Especial e a 10ª Defensoria Pública de Categoria Especial;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE Nº 055/2015, de 13 de novembro de 2015, que dispõe sobre as atribuições das Defensorias Públicas Especiais e dá outras providências, com as respectivas alterações;

CONSIDERANDO que as vagas serão providas uma a uma, ainda que existam várias a serem preenchidas na mesma categoria, conforme art. 63 da Lei Complementar Estadual nº 59/2005;

CONSIDERANDO que as promoções na carreira de Defensor Público, condicionadas em qualquer caso à existência de vagas, serão feitas gradualmente de uma categoria para a imediatamente superior, pelos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente. Art. Art. 54 da Lei Complementar Estadual nº 59/2005;

CONSIDERANDO que a última vaga provida na categoria se deu pelo critério de antiguidade, conforme Portaria GDPG nº 165/2023, publicada no D.O.E. n. 265, de 20 de março de 2023;

CONSIDERANDO a lista de antiguidade dos membros publicada no D.O.E. n. 123, de 26 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI 00303.004245/2024-87.

RESOLVE abrir inscrições para os(as) Defensores(as) Públicos(as) de 4ª Categoria interessados(as) nas vagas relacionadas no item 1.1 deste Edital, obedecendo-se, além das disposições legais cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas:

1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS:

1.1 Encontram-se disponível aos candidatos interessados para provimento por promoção para a Categoria Especial, a serem preenchidas pelo critério de merecimento e antiguidade, alternadamente, os seguintes órgãos de execução:

- **9ª Defensoria Pública de Categoria Especial;**
- **10ª Defensoria Pública de Categoria Especial.**

2. DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

2.1 O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí se reunirá, em 05.07.2024, às 08:30hs, para realizar sessão de provimento por promoção da vaga a ser preenchida pelo critério de merecimento, considerando que a última vaga provida na categoria se deu pelo critério de antiguidade, conforme Portaria GDPG nº 165/2023, publicada no D.O.E. n. 265, de 20 de março de 2023.

2.1.1 A lista tríplice para a vaga por merecimento, organizada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, será encaminhada a Defensora Pública Geral, comunicando-lhe a ordem de escrutínio, o número de votos obtidos e quantas vezes os indicados tenham entrado em listas anteriores (art. 60, da Lei Complementar Estadual 059/2005).

2.1.2 Cabe a Defensora Pública Geral, efetuar a promoção de um dos indicados na lista, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do respectivo expediente. Será obrigatória a





promoção do membro da Defensoria Pública que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em listas de merecimento (art. 61 § único da Lei Complementar Estadual 059/2005).

2.1.3 O(A) Defensor(a) Público(a) promovido(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar sua recusa à promoção perante o Conselho Superior, sem o que será tido como aceitante. Configurada a recusa, não haverá prejuízo ao critério de preenchimento da vaga recusada (§ 3º do Art. 1º da Resolução CSDPE Nº 023/2011).

2.2 Após finalizada a promoção da vaga pelo critério de merecimento, será realizada a promoção da vaga remanescente, a ser preenchida pelo critério de antiguidade.

3. DOS CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO

3.1 Os critérios das promoções são instituídos na Lei Complementar nº 80/1994, na Lei Complementar Estadual nº 59/2005, regulamentados pela Resolução nº 023/2011, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições poderão ser efetuadas do dia **27/06/2024** até **as 23:59 horas do dia 03/07/2024**, por meio de requerimento dirigido a Defensoria Pública Geral, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) dirigido à unidade “DPG”, juntando o(a) candidato(a) a documentação pertinente para fins de apreciação do pleito pela Defensora Pública Geral, nos termos da Resolução CSDPE nº 023/2011.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá indicar qual vaga está pleiteando, se por merecimento, antiguidade ou ambas. Na ausência de indicação da preferência, considerar-se-á inscrito para ambas.

4.3 O(A) Defensor(a) Público(a), no ato de sua inscrição para a promoção pelo critério de merecimento deverá manifestar a preferência pela 9ª Defensoria Pública de Categoria Especial ou 10ª Defensoria Pública de Categoria Especial, com atribuições definidas na Resolução CSDPE Nº 164/2023, de 07 de novembro de 2023. Não havendo manifestação quanto à preferência, o(a) Defensor(a) Público(a) promovido(a) por merecimento preencherá a vaga correspondente a 9ª Defensoria Pública de Categoria Especial.

5. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 Os nomes dos candidatos (as) inscritos (as) serão divulgados no site da Defensoria Pública no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente edital, que começará a fluir a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, por meio de petição dirigida a Defensoria Pública Geral, via e-mail institucional: inscricaoedital@defensoria.pi.def.br

6.2 Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais acerca do presente edital poderão ser requeridos através do e-mail institucional: inscricaoedital@defensoria.pi.def.br, que serão decididos pela Defensoria Pública Geral.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 27 de junho de 2024.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR



**Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 18216, datada de 28 de junho de 2024.)***GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI****NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-NEAD****UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ-UAPI****CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 005/2024**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, por intermédio do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, e da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA TUTOR A DISTÂNCIA, BOLSISTAS DOS CURSOS DE TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS E DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA, DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI/NEAD/UESPI - EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 005/2024, mediante as condições estabelecidas no referido Edital.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	EM ATENDIMENTO AO ITEM 3.5.2. DO EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 005/2024
42001	<i>link</i> de acesso compartilhado livre, em arquivo único, disponibilizado no ato da inscrição.
42013	<i>link</i> de acesso compartilhado livre, em arquivo único, disponibilizado no ato da inscrição.
42038	<i>link</i> de acesso compartilhado livre, em arquivo único, disponibilizado no ato da inscrição.
42042	<i>link</i> de acesso compartilhado livre, em arquivo único, disponibilizado no ato da inscrição.
42060	<i>link</i> de acesso compartilhado livre, em arquivo único, disponibilizado no ato da inscrição.
42111	<i>link</i> de acesso compartilhado livre, em arquivo único, disponibilizado no ato da inscrição.

Teresina (PI), 27 de junho de 2024.

Profª Drª. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil

Pró-Reitora de Ensino e Graduação - PREG/UESPI



**Profª Drª Márcia Percília Moura Parente**

Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

Profª Me. Ana Angélica Fonseca Costa

Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Piauí UAPI/UESPI

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 18321, datada de 28 de junho de 2024.)***LICENÇAS AMBIENTAIS****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER****AVISO**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que:

Requeriu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH a **Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI** referente a Construção de uma Ponte em Concreto Armado com 110,00m de comprimento, localizado no Rio Canindé, Trecho da PI - 143, entre os municípios de Conceição Do Canindé e Jacobina do Piauí no Território Desenvolvimento Chapada Vale Do Rio Itaim - TD12.

Leonardo Sobral Santos

Diretor Geral do DER/PI

Teresina (PI), 26 de junho de 2024

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 18213, datada de 28 de junho de 2024.)

A AGROREIS, CNPJ: 15.595.823/0001-84, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de São João do Piauí as **Licenças Prévia, de Instalação e Operação**, para operação de um **COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**, localizada na Avenida Cândido Coelho, nº 1285 A, Centro, São João do Piauí, PI, com coordenadas geográficas: -8.361609°; -42.246506°, sendo o RAS (Relatório Ambiental Simplificado) o estudo determinado.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 18225, datada de 28 de junho de 2024.)

BRASBIO - BRASIL BIOENERGIA LTDA. torna público que **recebeu** da SEMARH a Licença





Prévia - LP, para a atividade de produção de etanol de milho, especificações sob o Código C3-022, em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 046/2022, a ser implantada na Fazenda Gleba B - Parcela 1, coordenadas geográficas 07°20'14,33"S e 44°25'35,76"O, município de Uruçuí-PI.

BRASBIO - BRASIL BIOENERGIA LTDA. torna público que **requereu** à SEMARH a Licença de Instalação - LI, para a atividade de produção de etanol de milho, especificações sob o Código C3-022, em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 046/2022, a ser implantada na Fazenda Gleba B - Parcela 1, coordenadas geográficas 07°20'14,33"S e 44°25'35,76"O, município de Uruçuí-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 18226, datada de 28 de junho de 2024.)

Prefeitura Municipal de Coronel José Dias CNPJ 41.522.160/0001-88, torna publico que requereu junto à SEMARH- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de expedição Autorização para perfuração e Outorga Preventiva de 01(um) poço tubular a ser perfurado na localidade "Curral de Ramos" coordenadas geográficas 09°11'44,94"S/42°15'34,31"W município Coronel José Dias-PI, para reservar 3.504,00 m³/ano. Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Canindé, uso consumo humano.

F. Gleudimar R. Barros (Posto Ramos) CNPJ 05.239.270/0001-73, torna publico que requereu junto à SEMARH- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de expedição Autorização Outorga de Uso/Regularização de 01(um) poço tubular perfurado na localidade "Rod. BR 316 km 260 s/n B. Santa Catarina" coordenadas geográficas 06°49'38"S/41°44'14"W município Ipiranga do Piauí-PI, para reservar 1.095,00 m³/ano. Bacia Parnaíba, Sub-Bacia, uso consumo humano e outros usos.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 18292, datada de 28 de junho de 2024.)

COMUNICADO PEDIDO DE RENOVAÇÃO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, A **EMPRESA REINALDO E FILHOS LTDA**, NOME DE FANTASIA **CASA REINALDO**, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.472.301/0001-67, TORNA PÚBLICO QUE ESTA REQUERENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSO HIDROCOOS -SEMAM, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DO MEIO AMBIENTE PARA A ATIVIDADES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS E COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, LOCALIZADA NA RUA SÃO PEDRO, 803-A BAIRRO CENTRO, TERESINA-PI, EP64.001-260, LUCAS PROBO REINALDO SOCIO-ADMINISTRADOR

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 18310, datada de 28 de junho de 2024.)





BOHAM HOTEL E RESTAURANTE LTDA, CNPJ 52.275.958/0001-99, torna público que solicitou à SEMAR a Licença de Operação de Regularização (LO-R) da atividade de Restaurante no município de Cajueiro da Praia - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 18313, datada de 28 de junho de 2024.)



**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSO - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do art. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência**

